



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

DIRETRIZES PARA
GESTÃO DE GABINETES
VERSÃO 2 (SAJ)

FLORIANÓPOLIS-SC | 2018



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

DIRETRIZES PARA GESTÃO DE GABINETES VERSÃO 2 (SAJ)

2018

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO DA VERSÃO 2	5
1. DIRETRIZES GERAIS	7
1.1. DIRETRIZES BÁSICAS.....	7
1.2. DIRETRIZES DE CHECAGEM.....	8
1.3. DIRETRIZES PARA PORTARIAS.....	10
1.4. SUGESTÕES.....	10
2. DIRETRIZES POR COMPETÊNCIAS	12
2.1. CÍVEL.....	12
2.2. FAZENDA PÚBLICA.....	12
2.3. FAMÍLIA.....	12
2.4. INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	13
2.5. CRIME.....	13
2.6. DIRETRIZES PARA SUBSTITUIÇÃO E COOPERAÇÃO.....	14
2.6.1. Substituições.....	14
2.6.2. Cooperações.....	14
3. TRIAGEM COMPLEXA	15
4. ANEXOS	18
4.1. PORTARIA ADMINISTRATIVA.....	18
4.2. TABELAS DE FILAS DE FLUXOS DO SAJ.....	35
4.2.1. Fluxo Família.....	35
4.2.2. Fluxo Execução Fiscal.....	37
4.2.3. Fluxo Infância e Juventude.....	42
4.2.4. Fluxo Juizado Especial Fazendário.....	44
4.2.5. Fluxo Juizado Especial Criminal.....	47
4.2.6. Fluxo Execução Penal.....	49
4.2.7. Fluxo Cível Genérico.....	51
4.2.8. Fluxo Criminal Genérico.....	55
4.2.9. Fluxo Juizado Especial Cível.....	58
4.3. TABELAS DE MODELOS INSTITUCIONAIS.....	61

4.4. ROTEIRO DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.....	106
4.5. CHECKLIST DAS AÇÕES DE INVENTÁRIO.....	110
4.6. CHECKLIST DAS AÇÕES DE USUCAPIÃO.....	111
4.7. PROVIMENTO N. 3/2018.....	112
REFERÊNCIAS.....	113

INTRODUÇÃO DA VERSÃO 2

O atingimento de graus mais elevados de eficiência e de eficácia na prestação da tutela jurisdicional está estreitamente relacionado com o desenvolvimento de estudos e projetos versando sobre a gestão de unidades judiciais, notadamente quanto ao lançamento de decisões, que consubstancia a atividade finalística do Poder Judiciário¹.

Notadamente, consoante já registrado em estudos anteriores, a otimização administrativa da jurisdição é uma das mais importantes medidas para aprimoramento da prestação jurisdicional, tanto que é englobada entre as políticas institucionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O interesse pelo aspecto administrativo se firmou mais recentemente, quando estudos estatísticos, até então negligenciados, permitiram diversas interpretações quanto ao enorme volume de processos em andamento. Sem embargo, foi estimado o número de cerca de cem milhões de feitos em trâmite, com um novo ingresso a cada cinco segundos².

Tal situação é negativamente influenciada pela ausência de uniformização de, ao menos, um módulo padronizado de medidas administrativas para gestão dos gabinetes, notadamente com relação à atividade fim de lançamento de decisões³.

Ciente da importância de direcionar esforços para otimização da administração no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina, a gestão do então Corregedor-Geral da Justiça, Des. Ricardo Orofino Fontes, promoveu a louvável iniciativa de desenvolver um projeto visando a criação de Diretrizes de Gestão de Gabinetes, em sua versão propulsora. Cabe registrar que os trabalhos foram coordenados pela então Juíza-Corregedora Maria Paula Kern e gerenciados por Gilson Luis Nórdio. O respectivo grupo de trabalho foi composto ainda por Aline Pereira, Antonio Zoldan da Veiga, Camila Murara Nicoletti, Eduardo Passold Reis, Fabrício Wloch, Felippi Ambrosio, Francisco Carlos Mambrini, Graziela Shizuiho Alchini, Guilherme Mazzucco Portela, José Agenor Aragão, Luiz Carlos Cittadin da Silva, Maira Salete Meneghetti, Marcele Maria E. B. de Camargo, Marta Regina Jahnel, Mauricio Cavallazzi Povoas, Orlando Luiz Zanon Jr, Sabrina Menegatti Pitsica, Simone Boing Guimarães, Tatiana Bettiol Carneiro e Viviana Gazaniga Maia.

Contudo, consoante previsto no art. 7º do Provimento n. 3/2018, recomenda-se a revisão periódica do conteúdo das diretrizes, para fazer frente às vicissitudes da prestação jurisdicional, mormente considerando os diversos projetos em andamento, notadamente os que tratam da Base Institucional de Modelos (autos CGJ n. 0000181-74.2018.8.24.0600) e da Organização dos Fluxos em Gabinete no Sistema de Automação da Justiça – SAJ (autos CGJ n. 0000182-59.2018.8.24.0600).

Outrossim, um importante destaque desta versão 2 é a inclusão da metodologia de Triagem Complexa, baseada na visão de negócio estabelecida pela Teoria Complexa do Direito⁴, a qual já contempla e engloba considerável parcela das diretrizes, que puderam ser deslocadas para conteúdo do capítulo

1 ZANON JUNIOR, Orlando Luiz. O problema da gestão de gabinetes judiciais. **Revista Direito e Liberdade**. Natal, v. 19, n. 2, p. 236, maio/ago 2017.

2 O quantitativo de processos é uma aproximação livre para fevereiro de 2017, considerando que, segundo o relatório Justiça em Números 2016, o ano de 2015 findou com cerca de 74 milhões de processos em tramitação, sendo que o ingresso de novas demandas é historicamente superior ao quantitativo de julgamentos proferidos. Daí que, sobre a estatística, recomenda-se: CNJ. **Justiça em Números 2016**. Disponível: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoaes/pj-justica-em-numeros>. Acesso em: 16.02.2017. Complementando, quanto ao estoque referido e também sobre o percentual de participação dos grandes litigantes, recomenda-se a visualização do seguinte vídeo: AMB. **Não Deixe a justiça parar**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=B1fMnw0wxOg>. Acesso em 16.02.2017.

3 Informações referidas no Relatório do Núcleo de Estudos e Pesquisas (NEP) da Academia Judicial (AJ) intitulado Gestão de Lançamento de Decisões na Área Cível no Primeiro Grau de Jurisdição, de autoria do Juiz Corregedor Orlando Luiz Zanon Junior, elaborado em 2017.

4 ZANON JUNIOR, Orlando Luiz. **Teoria complexa do direito**. 2 ed. Curitiba: Prismas, 2015.

3. Neste particular, recomenda-se o raciocínio disruptivo, no sentido de empregar esta metodologia de trabalho diferente, como requisito imprescindível para obter resultados melhores, em termos de volume e qualidade.

Ademais, em síntese, foram adotadas as seguintes providências: atualização da redação; filtragem de diretrizes gerais e específicas repetidas; fornecimento de Portaria Administrativa centralizada; apresentação da nova Base Institucional de Modelos automatizada; juntada das novas filas de trabalho dos diversos fluxos do SAJ; e, disponibilização de um Roteiro de Sessão do Tribunal do Júri.

Outrossim, prossegue-se com os esforços para otimização da gestão judiciária catarinense, com esta segunda versão das Diretrizes de Gestão de Gabinetes.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. DIRETRIZES BÁSICAS

As diretrizes gerais básicas referem as medidas a serem tomadas e implementadas pelo magistrado e pela sua equipe para fins de pautar, de forma definitiva e permanente, desde um primeiro momento, as atividades na unidade.

Essas medidas gerais se aplicam a todos os gabinetes, independentemente da competência do juízo, e têm o condão de orientar e facilitar o manuseio dos processos com o objetivo de dar maior dinâmica ao processamento célere em gabinete.

As medidas imediatas gerais a serem tomadas estão assim compiladas:

1- Conhecer a equipe: Conhecer a equipe e identificar as respectivas atribuições e competências, de modo a viabilizar a divisão de trabalho de acordo com a complexidade da tarefa e a capacitação de cada colaborador. Com efeito, é possível dividir as tarefas de elaboração de minutas por matéria, de acordo com a capacidade e a afinidade de cada membro da equipe, sem olvidar da possibilidade de rodízio periódico, para evitar engessamento.

2- Tratar das urgências: Estabelecer quais são os casos considerados urgentes, em observância da legislação de urgência, a exemplo das hipóteses reproduzidas no modelo de Portaria Administrativa anexo (4.1). Na sequência, designar o(s) agente(s) responsável(is) por reportar e tratar os casos urgentes, para iniciar as medidas visando o respectivo atendimento. Ao executar o mapeamento do acervo (item 4 adiante), atentar que podem ser verificadas questões urgentes pendentes de tratamento.

3- Editar Portaria Administrativa: Revisar o conjunto de atos normativos da unidade e, então, centralizar todo o regramento do funcionamento da unidade em uma Portaria Administrativa centralizada, prevendo a delegação de atos ordinatórios, com base naquela disponibilizada (Anexo 4.1).

4- Mapear o acervo concluso (Triagem Complexa): Efetuar o mapeamento do acervo concluso em gabinete, preferencialmente segundo a metodologia de Triagem Complexa (Capítulo 3), visando conhecer os processos da unidade, para impulsionar os casos mais simples e viabilizar a montagem de cronograma para enfrentamento das questões mais complexas. A metodologia referida impulsiona rapidamente os lotes de processos que aguardam lançamentos de baixa complexidade e, simultaneamente, libera a equipe para se dedicar às pendências que demandam maior dedicação de tempo. O funcionamento da metodologia está interligada com o uso correto do mecanismo para anotação em processos (a coluna observação de fila do SAJ).

5- Criar modelos: Consoante se desenvolve o mapeamento por Triagem Complexa, referido no item anterior, analisar a conveniência, oportunidade ou necessidade de desenvolvimento de modelos específicos, na hipótese de insuficiência ou desinteresse no uso da Base Institucional de Modelos disponível no sistema eletrônico. Sugere-se que os modelos sejam nomeados por ementas, partindo do genérico para o específico; adicionados de automações (atos vinculados do SAJ); e, controlados diretamente pelo magistrado, como centralizador da memória institucional da unidade, de modo a atender ao critério de coerência decisória. Acrescenta-se a sugestão de manutenção de formatação única padronizada, a exemplo daquela utilizada nos modelos da instituição¹.

6- Montar base de teses: A montagem de uma base de teses estruturadas, nas discussões jurídicas mais corriqueiras, para serem colacionadas como conteúdo de decisões e sentenças, auxilia na

1 Quanto à formatação, cabe registrar as Resoluções n. 20/2009-TJ e 29/2011-TJ.

resolução de casos repetitivos. Sua utilidade é diversa dos modelos, pois se tratam de recortes de textos padronizados, contendo estudos jurídicos sobre questões já trabalhadas pela doutrina ou jurisprudência, os quais podem auxiliar na composição de decisões, evitando que novas propostas tenham de ser escritas pelos assessores e validadas pelos magistrados. Em brevíssimo exemplo, recomenda-se a montagem de teses de arresto, sequestro e tutela de urgência e evidência que, eventualmente, podem ser empregados como elemento adicional em deliberações diversas. No SAJ, a Base de Conhecimento, acessível dentro do editor de texto, viabiliza a anotação e compartilhamento destas teses.

7- Adotar jurimetria: Utilizar os relatórios dos sistemas disponíveis, a exemplo do SAJ Estatística e do Aprimorar, para conhecer os dados estatísticos referentes à demanda (número de processos distribuídos por mês) e ao acervo, bem como identificar as fases processuais com gargalos. Com este desiderato, importa eleger um conjunto de “indicadores estatísticos” (volume de entrada, tempo médio de julgamento etc), de acordo com os objetivos da unidade e os problemas a serem enfrentados, para serem acompanhados periodicamente.

8- Elaborar Plano de Gestão: Assimiladas as informações dos itens 4 (mapeamento do acervo) e 7 (conhecimento dos dados estatísticos da unidade), elaborar um plano de gestão para atendimento da demanda (baixar mais processos do que os entrados) e enfrentamento gradual do acervo (redução gradativa do estoque).

9- Fixar metas: Estabelecer metas exequíveis para os membros da equipe, de modo a viabilizar o atingimento dos objetivos referidos no item anterior.

10- Estabelecer rotina de atendimento interno: Para evitar rupturas na concentração e na execução das tarefas, recomenda-se que seja agendado um horário diário para os assessores atenderem os estagiários e, também, para o juiz atender os demais colaboradores. Somente se excepciona tal horário em casos considerados urgentes, de modo a evitar interrupções constantes.

11- Estabelecer rotina de atendimento externo: Importa estabelecer um padrão impessoal e qualificado para atendimento contínuo do público externo, com níveis escalonados, recomendando-se o primeiro nível com estagiários, o segundo nível com os assessores e, somente em terceiro nível, acesso direto ao magistrado, respeitados os princípios constitucionais que regem o processo.

12- Organizar a pauta de audiências: Importa montar uma pauta de audiências organizada e suficiente para a demanda. Pode ser útil reservar ao menos um dia da pauta para atendimento das situações mais urgentes da unidade, a exemplo dos réus presos em varas criminais. Ademais, em caso de competência diversificada, recomenda-se a separação dos dias de trabalho de acordo com o assunto.

1.2. DIRETRIZES DE CHECAGEM

As diretrizes gerais de checagem referem as medidas a serem implementadas e aplicadas periodicamente pelo magistrado e pela sua equipe, válidas para gabinetes com qualquer competência, cuja finalidade é efetuar correções de rumos na administração da unidade.

As diretrizes gerais de checagem são as seguintes:

1- Checar mapeamento do acervo – semanalmente: Checar periodicamente, ao menos uma vez por semana, o andamento do mapeamento do acervo e das novas entradas, na dinâmica da Triagem Complexa, para evitar gargalos e acúmulos, considerando as metas atribuídas à equipe. Este acompanhamento inclui o enfrentamento gradativo do acervo de processos conclusos para sentença, considerando o plano de gestão da unidade.

2- Monitorar a entrada: Acompanhar a entrada de petições iniciais (as filas de petição inicial, de entrados com sigilo absoluto e de conclusão para análise inicial do SAJ), ao menos uma vez por dia, para verificar a demanda e evitar descuido com eventual pleito urgente.

3- Controlar os modelos: É necessário manter um controle periódico para criação, modificação ou superação dos modelos, com periodicidade relacionada com os avanços da jurisprudência e com as vicissitudes da demanda. Os modelos referem o entendimento jurídico padronizado a ser empregado pela equipe. Quando os modelos da instituição se demonstrarem insuficientes ou desatualizados, recomenda-se seja informado o Núcleo II da CGJ via e-mail e, também, criado modelo do grupo supletivo.

4- Checar jurimetria: Checar periodicamente, ao menos uma vez por mês, os resultados da administração, segundo os sistemas disponíveis, a exemplo do SAJ Estatística e do Aprimorar. Importa comparar o número de processos entrados (distribuídos e redistribuídos) e saídos (arquivados ou remetidos), checar a baixa ou aumento da entrada e do acervo, bem como identificar eventuais gargalos no fluxo processual.

5- Reuniões periódicas: Efetuar reuniões periódicas com a equipe, para manter todos contextualizados sobre o andamento e os resultados da administração, bem como para apontar os problemas encontrados e as respectivas propostas de solução, visando otimizar o desempenho da unidade. As reuniões servem ainda para orientar sobre o uso de modelos; alinhar o entendimento jurídico a ser aplicado pela equipe; identificar as dificuldades de cada integrante em suas respectivas funções; refinar a simetria de informações entre cartório e gabinete; estabelecer diretrizes para a utilização de anotações nos processos (na coluna de observações de fila do SAJ); reajustar a delegação de atos ordinatórios e seu cumprimento; discutir incremento de automações; e, ainda, tratar do eventual fluxo de servidores e estagiários entre cartório e gabinete.

6- Manutenção da equipe: Acompanhar o desenvolvimento da equipe, inclusive para verificar a necessidade de treinamento específico sobre determinado tema. Acaso se tratar de hipótese em que uma reunião de orientação é insuficiente, encaminhar o membro da equipe para treinamento, aproveitando os cursos oferecidos pela Academia Judicial (inclusive sugerindo temas ao referido órgão) ou disponibilizados por outras entidades idôneas. Quando se antever a saída de um membro da equipe, procurar antecipar eventual novo ingresso, de modo que o mais antigo transmita as orientações gerais ao iniciante.

7- Agendamento de medidas de enfrentamento: A depender da demanda e da competência da unidade, importa a realização de uma análise periódica da conveniência e oportunidade de adotar medidas especiais de enfrentamento de demanda e do acervo, a exemplo de mutirões de conciliação ou mediação e de pautas concentradas para perícias médicas.

8- Atender os chamados das instâncias administrativas: Importa estabelecer uma rotina, delegada aos assessores e checada pelo juiz, para oferecimento de respostas e preenchimento de relatórios determinados pelas instâncias administrativas superiores (Sistemas CNJ: <http://cgj.tjsc.jus.br/sistemascnj/index.htm>; Metas 2, 4 e 6 do CNJ: <http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/meta2/index.htm> e Mês do Ajuste estatístico: <http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/mesdoajuste/>).

9- Correção das audiências: Acompanhar o cumprimento dos atos necessários para a realização de audiências, de modo a aproveitar ao máximo o agendamento efetuado.

10- Buscar colaboração: Dentro do possível, buscar o diálogo tendente à motivar um bom relacionamento profissional com os diversos atores processuais (Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias, Advogados etc), inclusive visando obter colaboração para padronizar procedimentos.

11- Monitorar a alimentação correta do sistema: A alimentação do sistema eletrônico precisa ser correta, espelhando a realidade, de modo a viabilizar que os dados obtidos sejam empregados para tomada de decisões estratégicas. Caso contrário, os esforços posteriores podem estar pautados em indicadores estatísticos equivocados.

1.3. DIRETRIZES PARA PORTARIAS

Este item contém diretrizes para elaboração da Portaria Administrativa que centraliza todos os temas gerenciais da unidade, em atenção à Diretriz Geral Básica n. 3. Um modelo consta do anexo 4.1.

A primeira utilidade de tal ato normativo é no sentido de centralizar, em um corpo único e sistemático, todas as orientações gerenciais da unidade, de modo a evitar a consulta a vários documentos. Recomenda-se que, acaso seja necessário tratar de algum tema adicional aos estabelecidos na minuta, abra-se um tópico específico dentro da mesma Portaria Administrativa (ao invés de editar outra). Do mesmo modo, em caso de necessidade de revisão de conteúdo, basta atualizar o mesmo ato normativo.

A segunda utilidade é que, diante de um documento único, estabelece-se uma espécie de manual de funcionamento da unidade, como instrumento de consulta unificado aos membros da equipe. Ademais, na hipótese de rodizio ou ingresso de novos colaboradores, a peça centralizadora serve como guia introdutório.

Na elaboração da minuta, foram considerados os seguintes parâmetros redacionais:

1- Não foi reproduzido conteúdo da legislação federal e estadual e, tampouco, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCJGJ).

2- Redação simples, objetiva e direta, sempre que possível.

3- Recomendação de que a redação dos atos ordinatórios não contenham sanções impostas pelo cartório, mas sim a menção de que consequências podem ser aplicadas pelo magistrado.

4- Desnecessidade de que cada ato ordinatório indique o número da Portaria que autoriza sua prática, pois o ato normativo centralizador poderá ser usado para eventual conferência.

5- O art. 212 do CNCJGJ dispensa a delegação para assinatura de expedientes, de modo que a portaria só precisa tratar desse tema se o magistrado pretender restringir a assinatura de expedientes em geral pelos servidores do cartório.

6- Foi evitado o acúmulo de atos sucessivos, haja vista que, embora se reconheça a aceleração proporcionada por decisões sequenciais, o excesso de etapas sucessivas tende a gerar erros e confusão, de modo a tornar mais prudente que o acréscimo, no caso específico, seja feito por cada magistrado na medida da avaliação dos trabalhos da unidade.

7- Foi evitada a delegação de atos ordinatórios que dependem da interpretação pessoal do magistrado quanto à sua prática ou forma de aplicação.

8- Recomenda-se que, quando as comarcas disponham de mais de uma vara com mesma competência, todas elas adotem a mesma padronização de atos ordinatórios e modelos de decisões.

1.4. SUGESTÕES

As sugestões são opções que, eventualmente, podem atender especificidades locais ou da equipe, gerando benefícios e impactos positivos na produtividade.

As sugestões são as seguintes:

1- Estabelecer critérios de reconhecimento: Estimular a produtividade estabelecendo um sistema de reconhecimento de acordo com a realidade da equipe. As relações humanas são complexas e pequenos gestos e estímulos podem refletir de forma substancial na produtividade. Um exemplo é a “gamificação”, consistente em estabelecer um sistema de pontos para reconhecimento formal daqueles mais dedicados, produtivos ou que, de alguma maneira, destacaram-se no empreendimento humano de distribuição da jurisdição.

2- Utilizar *Checklists*: Recomenda-se o uso de listas de checagem (*checklists*) em ações que demandam acompanhamento periódico de etapas ou apresentação gradual de documentos, a exemplo das ações de inventário e de usucapião.

3- Evitar paralisações longas: Acompanhar as filas de conclusão, para evitar que algum processo fique paralisado por tempo excessivo, considerando a orientação do CNJ quanto ao travamento superior a 100 (cem) dias.

4- Usar redações claras: Para viabilizar o cumprimento dos impulsos processuais, recomenda-se o uso de redações padronizadas que contemplem a indicação do comando exato a ser cumprido no caso concreto, preferencialmente com indicação da peça/fase processual a que se referem (página respectiva, no caso do SAJ). Evitar usar comandos do tipo “como requer” ou o “cumpra-se o necessário” para que o servidor que for cumprir não perca tempo interpretando o pedido do advogado.

5- Utilizar saneamento progressivo: Recomenda-se que, em processos com tramitação projetada por considerável período de tempo, sejam adotados impulsos de saneamento com síntese dos principais dados, de modo a facilitar a continuidade dos trabalhos. Isto porque, desta forma, a leitura do impulso anterior já é suficiente para relembrar os principais aspectos, de modo que a nova decisão pode partir se reportando à anterior. Por exemplo, no processo de acompanhamento do cumprimento da pena privativa de liberdade, reavaliar os cálculos de tempo, projetando prováveis benefícios e desenvolvimentos da execução penal.

6- Referenciar as decisões nos apensos: Para ampliar o entendimento nos processos apensos, fazer o registro como “despachei nesta data no processo em apenso. Aguarde-se o lá determinado” ou “cumpra-se também o lá determinado”.

2. DIRETRIZES POR COMPETÊNCIAS

2.1. CÍVEL

Seguem diretrizes específicas da competência cível:

1- Preparar os processos de audiência de modo a viabilizar que, na hipótese de não ocorrer conciliação, o feito seja saneado e/ou julgado, mormente nas situações mais repetitivas.

2- Quando se tratar de ação repetitiva em que se exija perícia médica (a exemplo daquela para diagnóstico de incapacidade laboral), elaborar modelo de decisão inicial já determinando a sua realização antecipada, inclusive para instrumentalizar eventual conciliação ou mediação posterior. Em se tratando de ajuizamento em face de órgão público, recomenda-se o contato com o respectivo órgão de representação judicial para preestabelecer em ato conjunto os quesitos a serem respondidos, a exemplo das ações previdenciárias da jurisdição delegada.

2.2. FAZENDA PÚBLICA

Seguem diretrizes específicas da competência da Fazenda Pública:

1- No tema de judicialização da saúde, observar repositórios online de estudos médicos e orientações técnicas com relação a doenças e medicamentos específicos, a exemplo do e-Natjus do CNJ (<http://www.cnjus.br/programas-e-acoas/forum-da-saude/e-natjus>) e do Conitec (<http://conitec.gov.br/>).

2- Na execução fiscal, considerando o elevado volume de pedidos uniformes a demandar a Triagem Complexa, sugere-se que os encaminhamentos do cartório já venham separados com a indicação do tipo de petição, por exemplo, extinção pelo pagamento, extinção pelo cancelamento de CDA, suspensão, BacenJud e/ou Renajud. Com a realização da metodologia antes referidas, as decisões já serão devolvidas ao cartório igualmente separadas.

3- Na execução fiscal, pode ser relevante contatar os órgãos de representação judicial das Fazendas Estadual e Municipal, visando à fixação de petições únicas e padronizadas para as várias etapas processuais previstas na legislação, notadamente as referidas no item anterior, de modo a agilizar a identificação e, assim, agilizar os impulsos posteriores.

4- Na execução fiscal, efetuar checagem periódica das execuções ajuizadas contra devedor falecido ou que faleceu antes da citação, caso em que, impossibilitada a sucessão processual, permite-se a extinção do feito (cf. STJ, AgRg no REsp. n. 1.345.801/PR, Benedito Gonçalves, DJe 15/04/2013).

5- Nas ações previdenciárias, sugere-se a adoção da chamada execução invertida, na qual o próprio devedor traz o cálculo daquilo que entende devido, caso em que, havendo concordância do credor, segue-se apenas com expedição de precatório ou requisição de pagamento.

2.3. FAMÍLIA

1- Analisar a conveniência e oportunidade de instalação de um setor específico de conciliação ou mediação familiar, com a alocação de servidor capacitado para tratar destes assuntos.

2- Estudar a viabilidade de implementação de oficinas de pais e filhos e congêneres, com atividades de contraturno, mediante parcerias com organizações e sociedades empresárias locais, a fim de evitar a reincidência.

2.4. INFÂNCIA E JUVENTUDE

1- Atentar para as urgências específicas, notadamente os prazos legais peremptórios, a exemplo dos processos em que exista internação de adolescente (com observância dos prazos máximos para tanto), destituição do poder familiar e adoção (identificando o estágio processual e o prazo para conclusão).

2- Adotar a metodologia das audiências concentradas, com a participação de toda a rede municipal de atendimento, que já deve sair intimada de todas as providências a serem tomadas em cada caso, consoante previsto no Provimento n. 32 do Conselho Nacional de Justiça.

3- Aproveitar o Oficial da Infância para colaboração nas atividades de cartório, nos termos das suas atribuições institucionais (ver site PJSC), observadas as limitações definidas pela Circular CGJ-SC n. 52/2017.

4- Promover adoções tardias, através do sistema de Busca Ativa e da implementação do Programa de Apadrinhamento, que poderá ser executado por órgão público ou organização da sociedade civil.

5- Estudar a viabilidade de implementação de oficinas de profissionalização de jovens, com atividades de contraturno, mediante parcerias com organizações e sociedades empresárias locais, a fim de evitar a reincidência.

6- Analisar a conveniência e oportunidade de comparecer nas instituições de ensino local, para instruir os menores quanto aos temas da área da infância e juventude, como por exemplo o consumo de drogas e álcool, a cidadania e o abuso sexual, dentre outros.

7- Realizar reuniões periódicas também com os responsáveis pela rede de atendimento, Conselho Tutelar e outros órgãos respectivos, com vistas a diminuir a reincidência de atos infracionais ou o aumento de casos de negligência familiar.

8- Realizar inspeções mensais nas entidades de acolhimento e socioeducativas, efetuando as alimentações nos sistemas de registro.

2.5. CRIME

1- Monitorar os processos com réus presos, ao menos semanalmente.

2- Manter sempre atualizado o histórico de partes.

3- Durante a audiência de instrução, fazer o registro escrito das principais informações mencionadas pelas partes e testemunhas, em documento de texto emitido a partir do modelo padrão de sentença, para agilizar a posterior elaboração da síntese dos depoimentos e orientar a confecção da minuta.

4- Em caso de apreensão de armas e bens, analisar a possibilidade jurídica de imediata destinação, de modo a evitar depósito desnecessário (art. 25 da Lei n. 10.826/2003, Resolução n. 134/2011 do CNJ, Manual de Bens Apreendidos do CNJ e art. 317 do CNCGJ).

5- Concentrar as audiências do art. 28 da Lei n. 11.343/2006 em um ato único para vários processos (termos circunstanciados), quando for o caso de aplicação da proposta de advertência.

6- Buscar mecanismos de inserção e de tutela de vulneráveis perante a rede pública de atendimento ou organizações idôneas.

7- Na competência do Tribunal do Júri, utilizar roteiro prático nas sessões de julgamento (anexo 4.4).

8- Na competência do Tribunal do Júri, quando houver interposição de recurso em sentido estrito da decisão de pronúncia, aplicar o art. 584, § 2º, do CPP, no sentido de suspender apenas o julgamento pelo Tribunal do Júri e, então, encaminhar o processo, desde logo, para a preparação do plenário, conforme arts. 422 e seguintes do CPP. Deste modo, quando do julgamento do recurso, o processo estará pronto para designação de data de julgamento pelo plenário do Tribunal do Júri.

9- Na execução penal, delegar ao cartório a realização das audiências para início do cumprimento do regime aberto e do livramento condicional, fixando, desde já, as condições a serem cumpridas.

10- Na execução penal, monitorar constantemente a remessa dos processos das unidades judiciárias competentes, quando o sentenciado já estiver residindo/recolhido na comarca.

11- Na execução penal, analisar a conveniência e oportunidade de realização de sessão pública para julgamento (homologação) de PAD, com a finalidade de conferir maior celeridade ao incidente de reconhecimento de falta grave, nos termos da Súmula 533 do STJ.

2.6. DIRETRIZES PARA SUBSTITUIÇÃO E COOPERAÇÃO

2.6.1. Substituições

1- Antes do início da substituição, contatar o titular e a respectiva equipe, para conhecer as peculiaridades, tirar dúvidas quanto à adoção das diretrizes gerais básicas e de checagem (itens 1.1 e 1.2) e estabelecer os vínculos de diálogo.

2- Observar as diretrizes gerais básicas empregadas na unidade (item 1.1), notadamente no sentido de conhecer a equipe, efetuar a leitura da Portaria Administrativa centralizada, monitorar o funcionamento do mapeamento gradativo do acervo (segundo a metodologia de Triagem Complexa) e dar o devido tratamento às situações urgentes.

3- Executar as diretrizes gerais de checagem (item 1.2), de modo a manter o funcionamento da unidade durante o período da substituição.

4- Evitar alterar a sistemática de funcionamento da unidade, notadamente quanto aos procedimentos padronizados da assessoria e do cartório, principalmente quando o período da substituição for de 30 dias ou inferior. Notadamente, acaso já implantada a Triagem Complexa, embora na competência plena e preservada a independência judicial, evitar substituir os modelos de casos repetitivos e padronizados em aplicação pelos seus específicos, salvo se igualmente ementados de acordo com a referida metodologia, para fins de não prejudicar o andamento da metodologia por questões de mero estilo e, assim, criar gargalo no fluxo processual.

5- Evitar ao máximo a redesignação de audiências e, especialmente, de sessões de Tribunal de Júri, em especial em unidade com pauta já assoberbada.

6- Estimular o contato entre as assessorias do titular e do substituto, para que haja troca de informações sobre modelos, triagem de processos e particularidades da unidade.

7- A título de meta base de produtividade, sugere-se a adoção da média da vara nos últimos 6 (seis) meses (conforme dados do SAJ estatística e Sistema Aprimorar), de modo a manter fluxo processual normal no período.

2.6.2. Cooperações

1- Dialogar com o magistrado titular, a fim de identificar os pontos críticos a serem atacados, privilegiando a prolação de sentenças meritórias, em especial de complexidade média a grande.

2- Elaboração de plano de trabalho conjunto entre juiz titular e juiz substituto cooperador, quando da existência de cooperação na unidade jurisdicional, conforme Circular CGJ n. 53/2014 (autos CGJ n. 0011397-08.2013.8.24.0600).

3. TRIAGEM COMPLEXA¹

A metodologia de Triagem Complexa se trata de uma forma organizada e padronizada de mapeamento gradativo e periódico do acervo, que visa agilizar o lançamento de decisões judiciais e que promove sinergia com as atividades de cumprimento (de cartório) mediante automações.

Baseia-se em dois pilares básicos, consistentes em, primeiro, construção e manutenção de uma base de modelos e, segundo, triagem gradativa e periódica do acervo.

Quanto à **base de modelos**, recomenda-se o uso dos modelos da instituição disponíveis no sistema eletrônico, seja como minutas para uso imediato ou, ao menos, como exemplo para auxiliar na construção de um acervo específico de modelos.

É crucial que o nome dos modelos seja ementado, iniciando com a informação mais geral e seguindo até a mais específica, porquanto tal forma facilita a busca e viabiliza a mais fácil e ágil indicação daquele a ser utilizado.

Igualmente é importante que os itens redacionais não determinantes sejam utilizados de forma mais genérica, para evitar a necessidade de edição pontual. Por exemplo, ao invés de “o autor” ou “as autoras”, empregar “a(s) parte(s) ativa(s)”.

Outra recomendação importante é definir, com código de cores simplificado, os pontos do modelo que podem ser modificados livremente. Por exemplo, deixar em letra preta as partes imutáveis (ou seja, que só podem ser modificadas com autorização específica do juiz) e em letra vermelha os destaques cuja modificação, geralmente, é suficiente para atender as peculiaridades de cada caso concreto. Isto facilita sobremaneira a correção, que passa a enfocar os trechos devidamente delimitados.

Por fim, é crucial anotar que o controle dos modelos cabe exclusivamente ao magistrado, haja vista que se trata da memória institucional das suas decisões (o conteúdo propriamente dito da tutela jurisdicional), na qual está alicerçada a sua responsabilidade política e de coerência. Outrossim, mesmo quando uma proposta tenha sido elaborada por um membro da equipe, o texto merece ser previamente validado pelo magistrado para, somente após, passar a integrar a base de modelos.

Com relação à **triagem gradativa e periódica do acervo**, cabe destacar que um mapeamento completo do conjunto de processos conclusos é imprescindível para a gestão da unidade. É uma máxima conhecida da gestão a afirmação de que “não se administra aquilo que não se mede”. Logo, a “medição” do conjunto de processos é uma providência preliminar imprescindível para que a unidade seja passível de ser corretamente administrada, com base em indicadores estatísticos, ao invés de depender da percepção subjetiva e emotiva de cada gestor.

Para que seja viabilizada a triagem permanente do acervo, de modo que esteja sempre mapeado e gerenciável, cabe observar o conjunto de orientações abaixo expostas, já disciplinadas na Portaria Administrativa centralizada (anexo 4.1).

Inicialmente, cabe reiterar que os processos devem ser triados integralmente, de modo a gerar e manter um mapeamento completo de todo o acervo concluso, para viabilizar posterior impulsionamento em blocos. A triagem é executada periodicamente, preferencialmente na segunda-feira (eventualmente seguindo pela terça-feira), com revisão dos urgentes diariamente às 17:30 horas. A metodologia de triagem ocorre nas seguintes cinco etapas:

¹ A metodologia de Triagem Complexa é de autoria do Juiz-Corregedor Orlando Luiz Zanon Junior e foi documentada no Relatório do Núcleo de Estudos e Pesquisas (NEP) da Academia Judicial (AJ) intitulado Gestão de Lançamento de Decisões na Área Cível no Primeiro Grau de Jurisdição, elaborado em 2017. Posteriormente, foi incorporado no Projeto Base institucional de modelos de decisões judiciais (autos CGJ n. 0000181-74.2018.8.24.0600), oportunidade em que foi testado com sucesso.

1- Carga de entrada - Recebimento e Separação: Cada assessor deve, nos momentos designados para triagem, verificar as filas de trabalho nos fluxos de processos para iniciar diretamente a etapa posterior.

2- Triagem Complexa (triagem com análise): Nesta fase, os assessores efetuam a triagem dos processos, mediante análise de cada um para afixação do respectivo código de triagem, conforme a tabela abaixo (no SAJ, o referido código é inserido na coluna de observação).

A triagem de modelos observa o seguinte esquema de códigos para separação dos processos (observações de fila do SAJ):

1- Grupo de Lançamento	2- Tipo de Decisão	3- Impulso Especifico
M (Modelo a ser aplicado pelo Estagiário)	D (Despacho)	Indicar a pasta e o arquivo do modelo (acrescentar eventual comentário extra depois entre parênteses)
	I (Interlocutória)	<u>Exemplos:</u> MD - Inicial - Execução-Extrajudicial (Deferir JG)
	S (Sentença)	MS - Sentença - Extinção - Acordo - Padrão (Com emissão de alvará)
R (Redação a ser proposta pelo Assessor)	D (Despacho)	Indicar comentário sobre o impulso a ser dado
	I (Interlocutória)	<u>Exemplos:</u> RD: "Intime-se o autor para se manifestar com relação à proposta de acordo".
	S (Sentença)	RS - Sentença improbidade Administrativa (com minuta no sistema)

Na triagem de **sentença complexa (RS) da área cível**, deve ser observada a seguinte codificação:

1- Código de triagem	2- Modelo de base	3- Especificidades
RS (Conforme tabela acima)	Cabe indicar o nome do modelo que servirá de base para elaboração da minuta. Na ausência de modelo de base, indicar o assunto, consoante a técnica de ementa de modelos.	Indicar especificidades relevantes, como preliminares etc. <u>Exemplos:</u> RS - Reparação - Acidente de Trânsito - Padrão RS - Reparação - Contrato comercial descumprido

Na triagem de sentença **complexa (RS) da área criminal**, deve ser observada a seguinte codificação:

1- Código de triagem	2- Tipo legal da infração	3- Especificidades
RS (Conforme tabela acima)	Número do artigo legal do principal delito (por exemplo: 157 ou 155)	Anotar, nesta ordem: - Tentativa - Majorante/qualificadora - Número de réus <u>Exemplos:</u> RS - 157 - Tentado - Majorado - 2 réus

3- Elaboração das minutas: Caberá aos estagiários apenas executar o código de triagem comandado pelos assessores nos processos simples (código M), enquanto os assessores deverão produzir propostas de redação para os mais complexos (R). As minutas produzidas são inseridas nos processos e encaminhadas para conferência e assinatura pelo juiz.

4- Conferência: O magistrado confere os impulsos dados, consultando fluxo específico das minutas (no SAJ, bem especificamente, a consulta pode ser nas filas de processos ou de documentos).

5- Assinatura: Após a conferência, basta assinar os feitos na forma digital.

Por fim, releva tecer algumas **recomendações adicionais** para o bom funcionamento da metodologia em exame, quais sejam:

a) Qualquer modificação em texto padrão (não em vermelho) de algum modelo implica que o nome do documento seja acrescentado do código "MOD";

b) As deliberações urgentes em geral devem ter o nome da minuta precedido do código "U";

c) Verificada a repetição por pelo menos três vezes de uma mesma situação processual (a exemplo da reiteração de um despacho, da inauguração de uma nova onda de ações de massa ou repetitivas, da formulação de defesas similares em processos parecidos etc), a assessoria deve reportar o tema para análise do juiz, para fins de verificar a oportunidade e conveniência de confecção de um novo modelo de decisão; e,

d) Em casos específicos (com redação dada pela assessoria), o nome do arquivo deve ser ementado, iniciando pelo tipo de decisão e depois com breve descrição do conteúdo, empregando como exemplo o estilo de ementa da Base de Modelos.

4. ANEXOS

4.1. PORTARIA ADMINISTRATIVA

INSTRUÇÕES

- 1- Montar a Portaria mantendo as partes referentes à competência jurisdicional da unidade.
- 2- Analisar destaques em vermelho, a serem adaptados às especificidades locais.
- 3- Centralizar todo conteúdo de portarias, orientações, circulares e outros normativos nesta peça única, para facilitar a administração da unidade, com revisão periódica para adição, exclusão ou modificação de conteúdo.
- 4- Entregar uma via digital para cada pessoa da unidade, mormente no ingresso, para conhecimento dos procedimentos administrativos adotados (utilidade como manual sintético).
- 5- Relembra-se o disposto nos arts. 5º (“Fica dispensado o encaminhamento à Corregedoria, de portarias de delegação de atos e ordens de serviço editadas nos mesmos termos que os constantes nas diretrizes objeto deste Provimento”) e 6º (“As portarias de delegação de atos e ordens de serviço editadas com alteração ou acréscimo de dispositivos constantes dos modelos referidos no dispositivo anterior, deverão ser encaminhadas para análise da Corregedoria com destaque em relação às modificações implementadas”) do Provimento n. 03/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.
- 6- Sugestões de aperfeiçoamento podem ser encaminhadas pela via digital para o Núcleo II da Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de futuras versões das Diretrizes de Gestão de Gabinetes.

[OPCIONAL:] EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Espaço reservado para a exposição de motivos (“considerandos”) referente à edição da portaria administrativa centralizada, caso se reputar conveniente.

FONTES JURÍDICAS

A atuação da unidade judicial observará a legislação escrita, a jurisprudência, os atos normativos e as orientações internas do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, com recurso supletivo à presente Portaria Administrativa.

FORMATAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Os documentos de impulsos (sentenças, interlocutórias, despachos e atos ordinatórios) serão formatados da seguinte forma:

- a) **Página** em folha tamanho A4 com margens esquerda 2,50, direita 2,50, superior 1,00 e inferior 1,00 cm.
- b) **Parágrafo** justificado e em 1,5 de linha, salvo para citação que usa parágrafo simples.
- c) **Texto** em Fonte Arial tamanho 12. Para auxiliar, usar os estilos “TJSC – Corpo de Texto” para texto corrido e “TJSC – Citação” para citações.

Observar ainda as seguintes orientações:

- a)** Jamais e sob nenhuma circunstância modificar, criar ou excluir Modelo ou texto da Base de Conhecimento.
- b)** Após lançar um documento com base em modelo é necessário deixar todo o texto em preto.
- c)** Itálico utilizado somente para palavras estrangeiras.
- d)** Não diminuir ou aumentar a fonte (sempre 12), sendo que eventuais ajustes na página devem ser feitos com espaços adicionais (para evitar somente a assinatura em outra folha, por exemplo).
- e)** Copiar e colar textos para o documento sem formatação (Editar > Colar Especial > Sem formatação), sob pena de incluir estilos de formatação estranhos no arquivo de texto (ainda que imperceptivelmente). Assim se evita trabalho extra em reformatar o texto colado.
- f)** Referência de jurisprudência vem após o respectivo texto em parênteses, indicando o tribunal, o tipo de recurso abreviado, o número do processo, o nome do relator e a data de julgamento, da seguinte forma exemplificativa: (TJSC, AC 0002112-05.2011.8.24.0036, Henry Petry Junior, 30/01/2018).

SENTENÇAS

As Sentenças são os provimentos que definem o resultado de uma fase processual, com ou sem exame da postulação deduzida em juízo, cuja competência exclusiva é do juiz.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

As Decisões Interlocutórias, por sua vez, são os provimentos com conteúdo decisório, ou seja, que tratam da tutela postulada em juízo ou resolvem questão incidente, proferidos anteriormente à prolação de sentença, cuja competência exclusiva é do juiz.

Podem ser consideradas Decisões Interlocutórias as seguintes:

- 1-** Conceda/revogue/postergue alguma modalidade de tutela (declaratória, condenatória, (des) constitutiva, executiva ou mandamental), ainda que mediante técnica sumária (liminar), inclusive em sede de juízo de retratação.
- 2-** Defina a competência do juízo.
- 3-** Decida conexão de autos (salvante juntada de executivos fiscais mediante pedido do exequente).
- 4-** Resolva impedimento ou suspeição do juiz e também de auxiliares da jurisdição.
- 5-** Decida impugnação à execução.
- 6-** Resolva incidentes processuais.
- 7-** Determine/levante/modifique penhora.
- 8-** Implique qualquer liberação ou restrição de bens e/ou valores (mediante expedição de alvará ou outra).
- 9-** Determine a suspensão do processo.
- 10-** Determine ou denegue atividade probatória na fase processual, principalmente quando invasiva da esfera jurídica da parte, a exemplo de quebra de sigilo, interceptação telefônica e busca e apreensão (embora possa ser delegado o lançamento de decisão determinando perícia médica para aferir incapacidade em ação do INSS ou para apurar o medicamento cabível em ação contra a Fazenda Pública, mediante padronização de procedimentos comuns).

- 11- Inclua ou exclua pessoa dos polos da demanda, inclusive por desconsideração da personalidade jurídica ou sucessão de sociedades empresárias.
- 12- Redistribua o ônus da prova.
- 13- Efetue juízo de admissibilidade de recurso.
- 14- Delibere acerca de petição questionando a validade de ato ordinatório (do cartório ou da assessoria), sob a forma de embargos de declaração ou não.
- 15- Receba a **petição inicial, denúncia ou queixa-crime** e determine a instauração da demanda mediante convocação processual da parte passiva indicada.
- 16- Delibere sobre prisão cautelar.

DESPACHOS

Os Despachos são os impulsos que não têm conteúdo decisório, ou seja, não discorrem sobre a tutela questionada em juízo e nem afetam a esfera jurídica das partes, pois tratam apenas de temas referentes ao seguimento processual.

São considerados Despachos, dentre outros, os seguintes:

- 1- Provimento de mera intimação da parte para se manifestar nos autos ou trazer documento indispensável à propositura da demanda (como procuração, título executivo etc), mas sem a decretação de inversão probatória.
- 2- Provimento para especificação de provas.
- 3- Provimento agendando audiências conciliatória e/ou de instrução e julgamento, de acordo com a pauta da unidade jurisdicional.
- 4- Determinação de arquivamento de execução a pedido do credor.
- 5- Impulso para cumprimento de cartas precatória (salvo para degravação de audiovisual, que é incabível) e de ordem.
- 6- Provimento para cumprimento da integralidade de ato ou deliberação judicial já proferida nos autos.

ATOS ORDINATÓRIOS

Os Atos Ordinatórios são impulsos que não têm conteúdo decisório e tampouco definem os contornos do seguimento processual, porquanto apenas cumprem o procedimento definido por deliberação judicial. O Cartório com auxílio e supervisão da Assessoria cumprirá os Atos Ordinatórios fixados na legislação e disponíveis no sistema eletrônico. Os assessores expedirão os atos ordinatórios que não foram devidamente cumpridos pelo Cartório.

São **Atos Ordinatórios Gerais**:

- G1**- Devolução à Distribuição de petições direcionadas a outras unidades do mesmo foro e por equívoco enviadas à unidade, bem como encaminhamento das petições direcionadas a outro foro.
- G2**- Retificação de categorias equivocadamente atribuídas a petições.
- G3**- Intimação da parte para recolher diligências e custas judiciais, inclusive as iniciais (ausente pagamento da GRJ e de pedido de gratuidade judiciária) e remanescentes (ressalvada a opção de atribuição ao Gabinete, conforme Orientação n. 58/2015).

G4- Intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem (ressalvada a opção de atribuição ao Gabinete, conforme Orientação n. 58/2015).

G5- Anotação de intimação exclusiva em nome de determinados advogados ou da sociedade a que pertençam, desde que devidamente registrada na OAB, caso assim seja solicitado na petição.

G6- Cumprimento, independentemente de despacho, de precatórias de intimação, notificação ou citação, bem como a subsequente devolução à origem.

G7- Conferência do cadastro das partes e da juntada de procuração, para imediata intimação, com prazo de quinze dias, à juntada respectiva e ao complemento de dados não informados, mormente no tocante aos endereços que deverão conter, quanto às zonas urbanas, nome de rua, número, bairro, Cidade, Estado e CEP (ressalvada a opção de atribuição ao Gabinete, conforme Orientação n. 58/2015).

G8- Conferência do respectivo teor e a intimação para substituição de eventual página ilegível, em 05 (cinco) dias, com ciência da possibilidade de não conhecimento daquilo nela existente, quando do recebimento de petições e documentos em autos virtuais.

G9- O Chefe de Cartório está autorizado a desarquivar processo e conceder vista pelo prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido da parte, bem como pode delegar a referida atividade a outro servidor do quadro do cartório desta unidade.

G10- Certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer outro fato que possa influir na contagem de prazo processual.

G11- Responder ao juízo deprecante sempre que solicitadas informações acerca do andamento de carta precatória ou ofício.

G12- Em caso de incidente processual encerrado, extrair cópia da decisão final (e eventual laudo pericial ou certidão, se houver) para os autos principais e, posteriormente, promover o arquivamento.

[OPCIONAL:] G13- O Chefe de Cartório está autorizado a fornecer extrato de subconta e, ainda, a delegar a referida atividade a outro servidor do quadro do cartório desta unidade, observado o art. 281 do CNCGJ.

[OPCIONAL - SÓ PARA INICIAIS FÍSICAS:] G-14- Intimação para parte para fornecer cópias da petição inicial ou de outros documentos para instruir ato processual (ressalvada a opção de atribuição ao Gabinete, conforme Orientação n. 58/2015).

[OPCIONAL - ÁREA CÍVEL:] São Atos Ordinatórios Cíveis:

CV1- Solicitação ao juízo de origem, dos documentos faltantes que devem acompanhar as cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, na forma do art. 260 do CPC, preferencialmente pelas vias digitais (*e-mail* ou *malote digital*), solicitando-os no formato digital, no prazo de 30 dias; vencido o prazo sem atendimento, autorizar a devolução da carta sem cumprimento.

CV2- Manter o andamento do processo suspenso por até 30 dias, quando requerida pelo autor ou por ambas as partes, intimando após a parte autora ou ambas as partes para dar prosseguimento ao feito, se nada tiver sido requerido.

CV3- Intimação do procurador da parte autora ou exequente para que dê andamento ao processo, quando decorrido o prazo de suspensão requerido, com a subsequente intimação pessoal da parte, com prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º, CPC), ciente da possibilidade de extinção do processo pelo abandono, se não for possível o prosseguimento do feito sem o ato por ela a ser praticado, como por exemplo na falta de endereço da parte demandada.

CV4- Intimação do procurador e não cumprida a providência necessária, a subsequente intimação pessoal da parte autora ou exequente, no prazo de 05 (cinco) dias ([art. 485, § 1º, CPC](#)), ciente da possibilidade de extinção do processo pelo abandono, se não for possível o prosseguimento do feito sem o ato a ser praticado, como por exemplo na falta de endereço da parte demandada.

CV5- Frustrada a citação e havendo pedido da parte, efetuar consulta aos sistemas informatizados de pesquisas para a localização de endereços, intimando-se a parte para manifestação em 05 (cinco) dias se o endereço for idêntico ao informado no feito, a menos que haja pedido de citação por edital, ou praticando-se o ato processual frustrado, acaso novo endereço seja encontrado, restando autorizadas as modalidades pessoal e, quando justificadas, também por hora certa e fora do horário de expediente.

CV6- Efetuar a conclusão dos pedidos de citação por edital somente após a consulta aos sistemas informatizados de pesquisas de endereços, certificando-se se o endereço da parte é o mesmo informado nos autos, sendo que, na hipótese de ser distinto, deve ser novamente tentada a citação pessoal, observando-se os meios processuais adequados.

CV7- Após intimação do procurador e não cumprida a providência relativa ao recolhimento dos honorários periciais, efetuar a intimação pessoal da parte que requereu a perícia, ciente da possibilidade de perda da prova, no prazo de 05 (cinco) dias.

CV8- Em casos de perícia que implique o comparecimento pessoal da parte, além da intimação do procurador, efetuar a intimação pessoal do periciado quanto à data, horário e local da perícia, ciente da possibilidade de não realização e de perda da prova, se não comparecer ao ato.

CV9- Inclusão do prazo de 30 dias para o cumprimento de cartas precatórias expedidas para citação e o prazo de 90 dias nas precatórias expedidas para outras finalidades.

CV10- Intimação da parte autora para manifestação sobre a contestação ([art. 350 do CPC](#)) e sobre a reconvenção ([art. 343 do CPC](#)), no prazo de 15 dias.

CV11- Intimação da parte contrária para manifestação quando suscitada a falsidade documental na réplica ou por simples petição após a juntada do documento aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias ([art. 432, caput, do CPC](#)).

CV12- Intimação da parte contrária para manifestação quando proposto incidente de impedimento ou suspeição das pessoas elencadas no art. 148 do CPC, desde que tempestivo, no prazo de 15 (quinze) dias ([art. 148, § 2º, do CPC](#)).

CV13- Cumprimento imediato das diligências que constem de decisões em processos que retornem do Tribunal de Justiça ou em recursos de agravo de instrumento, efetuando os atos pendentes necessários.

CV14- Constatado que não se trata de processo que legalmente deva tramitar em segredo de justiça ([art. 189 do CPC](#)), e não havendo tal pedido, retirar a marcação do segredo de justiça para que o processo prossiga sem a restrição ([Comunicado eletrônico da CGJ n. 112 de 10/08/2015](#)).

CV15- Constatada a juntada de petição que legalmente ([art. 189 do CPC](#)) ou segundo a [Orientação CGJ n. 25 de 14/07/2009](#) não se enquadre em segredo de justiça, e não havendo tal pedido, retirada da marcação feita neste sentido.

CV16- Constatado que não se trata de processo que legalmente deva ter tramitação prioritária ([art. 1.048, I, do CPC](#)), retirada da marcação respectiva.

CV17- Tratando-se de processo que envolva interesse de incapaz ([art. 178, II, do CPC](#)), efetuar a intimação do Ministério Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica, nos termos do [art. 178, caput, do CPC](#), sempre após a réplica e após as alegações finais das partes ([art. 364, caput, do CPC](#)), bem como da realização da audiência aprazada.

CV18- Havendo necessidade de recolhimento de custas intermediárias e finais, efetuar a remessa dos autos à contadoria e intimação para recolhimento.

CV19- Considerando o disposto no **art. 701, § 2º, CPC**, no sentido de que se constitui de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, determinar que nas ações monitórias não embargadas e sem pagamento, seja certificado o decurso do prazo e a constituição de pleno direito do título executivo judicial e, posteriormente, intime-se a parte credora para apresentação do demonstrativo atualizado do débito na forma do **art. 524 do CPC**.

CV20- Apresentado o demonstrativo atualizado do débito referido no item anterior, efetuar a autuação como incidente de cumprimento de sentença (ou a **evolução de classe, conforme orientação da CGJ**), consoante o **art. 523, caput, do CPC**, sendo que, na inércia da parte, arquivem-se os autos.

CV21- Havendo pedido de penhora eletrônica e não tendo sido informado o valor atualizado da dívida e o número do CPF/CNPJ do executado nos autos, efetuar a intimação do credor para que supra a omissão no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar no ato que o não suprimento da omissão poderá importar em indeferimento da penhora.

CV22- Não efetuado o pagamento voluntário determinado e não havendo pedido da parte exequente de penhora por outros meios (Bacenjud, Renajud, etc.), autorizar a intimação para **recolhimento das diligências do Oficial de Justiça**, caso não recolhidas, e autorizar a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, lavrando-se o respectivo auto (**art. 829, § 1º, do CPC**).

CV23- Havendo pagamento da dívida, intimar o credor para dizer sobre a satisfação de seu crédito, informar os dados bancários necessários para expedição de alvará, qual o valor destinado a honorários e a parte, em 15 dias, ciente de que em face de seu silêncio poderá ser reconhecida a quitação pelo pagamento.

CV24- Havendo pedido do devedor para parcelamento do crédito executado, na forma do **art. 916 do CPC**, e comprovado o valor do depósito das parcelas vincendas enquanto não apreciado o requerimento, efetuar a intimação do exequente para dizer se concorda, no prazo de 15 dias úteis, com a advertência de que seu silêncio poderá ser interpretado como concordância tácita quanto ao parcelamento.

CV25- Havendo pedido do devedor para substituição do bem penhorado, efetuar a intimação do credor com prazo de 15 dias.

CV26- Sendo oposta exceção de pré-executividade, intimar o exequente para se manifestar em 15 dias.

CV27- Sendo apresentada impugnação ao cumprimento de sentença sem pedido de efeito suspensivo, intimar a parte contrária para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias (**art. 525 do CPC**), e, após, remeter os autos conclusos.

CV28- Sendo certificada pelo meirinho a não localização de bem para penhora, efetuar a intimação do credor para se manifestar em 30 dias.

CV29- Intimar a outra parte para contrarrazões ao recurso de apelação, bem como à apelação adesiva, no prazo de 15 (quinze) dias (**art. 1.010, §§ 1º e 2º, do CPC**), remetendo-se os autos, após, ao Tribunal de Justiça (**art. 1.010, § 4º, do CPC**), com exceção das hipóteses do **art. 331, caput, do CPC (indeferimento da inicial)**, do **art. 332, § 3º, do CPC (improcedência liminar)** e do **art. 485, § 7º, do CPC (extinção sem resolução do mérito)**, quando deverá ser feita a conclusão para análise do juízo de retratação.

CV30- Intimar a outra parte para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos no prazo de 05 (cinco) dias (**art. 1.023, § 2º, CPC**).

CV31- Selecionar Leiloeiro, quando houver despacho determinando leilão, observando que deve ter, pelo menos, 3 (três) anos de atividade profissional, de acordo com o sistema de rodízio por antiguidade entre aqueles cadastrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc) ou, em caso de leilão rural, na Federação da Agricultura e Pecuária (Faesc), conforme previsto no **art. 880, § 3º, do CPC, na Resolução**

do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 236/2016 e na Resolução do Conselho da Magistratura (CM) 2/2016.

[OPCIONAL:] CV32- Em se tratando de execução de título de crédito, o original deve ser mantido pelo advogado apresentante, que permanece responsável por sua autenticidade e guarda sem circulação, conforme art. 11, § 3º, da Lei 11.419/2006 e 425, VI, do CPC.

[OPCIONAL:] CV32- Em se tratando de execução de título de crédito, o original deve ser apresentado ao Cartório, para que seja registrada a sua judicialização e anotado o respectivo número processual, mediante aposição de carimbo, em todas as vias, inclusive frente e verso, devolvendo-se o documento ao credor e, após, certificando-se tal situação nos autos digitais, conforme Circular n. 192/2014 da CGJ.

[OPCIONAL:] CV32- Em se tratando de execução de título de crédito, o original deve ser apresentado ao Cartório para arquivamento, conforme art. 425, § 2º, do CPC.

[OPCIONAL – ÁREA CRIMINAL:] São Atos Ordinatórios Criminais:

CR1- Juntar os antecedentes criminais dos imputados assim que distribuídos os autos de prisão em flagrante (APF) e os inquéritos policiais.

CR2- Intimar o interessado para complementar ou retificar os dados pessoais (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF) e o endereço (logradouro, número da casa ou do apartamento, bairro, código de endereçamento postal, telefone para contato) das testemunhas indicadas nos autos, dentro do prazo de 3 dias, inclusive quando falhar prévia tentativa de intimação.

CR3- Reiterar citação ou intimação pessoal, na hipótese de informação pelo Ministério Público ou do próprio interessado, restando autorizadas as modalidades pessoal e, quando justificadas, também por hora certa e fora do horário de expediente.

CR4- Checar oportunamente (2 semanas de antecedência da data de audiência) se a certidão do Oficial de Justiça foi positiva quanto à intimação de parte ou testemunhas e, então, intimar a parte para indicar novo endereço para reiteração do ato, no prazo de 48 horas.

CR5- Abrir vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o exigir.

CR6- Intimar o acusado e seu defensor, na hipótese de não apresentação de defesa preliminar, alegações finais ou de razões/contrarrazões recursais para constituir novo advogado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, caso em que a inércia implicará intimação da Defensoria Pública para suprimento da falta no prazo legal (10 dias para defesa preliminar, 5 dias para alegações finais e 8 dias para razões de apelação).

CR7- Expedir carta precatória para citação ou intimação de acusado e oitiva de testemunhas, quando residentes em outras comarcas, com prazo de 20 (vinte) dias para processos de réus presos e de 60 (sessenta) dias para os de réus soltos.

CR8- Solicitar ao Chefe de Cartório do juízo deprecado ou oficiado, solicitando informações, quando decorrido o prazo fixado para cumprimento ou resposta, pelas vias digitais disponíveis (email ou malote digital).

CR9- Checar os documentos obrigatórios em cartas precatórias, sendo que, acaso ausentes, deverá oficiar ao Juízo Deprecante, pelas vias digitais disponíveis (email ou malote digital), solicitando-os igualmente no formato digital, de modo a viabilizar o cumprimento, sendo que a inércia implicará devolução.

CR10- Informar o juízo deprecante da data de audiência designada ou redesignada e, também, para informar se há defensor constituído ou dativo naquela comarca, sendo que, ausente procurador constituído, deve ser intimado o Defensor Público.

CR11- Intimar o réu para pagamento da multa criminal, pessoalmente ou por edital, sendo que, em caso de inadimplemento, deve ser inscrito o débito no Sistema de Administração Tributária (SAT).

CR12- Retornando o processo da instância superior, deve-se: a) certificar o trânsito em julgado, informando a manutenção ou reforma da sentença, b) atualizar o histórico de partes, c) cumprir as determinações constantes das decisões, e, d) em caso de preso provisório, encaminhar as informações para atualização do respectivo processo de execução criminal (PEC), com a devida urgência.

[OPCIONAL – EXECUÇÃO PENAL:] São **Atos Ordinatórios da Execução Penal:**

EP1- Intimar o sentenciado para comparecimento, no prazo de 10 (dez) dias ou data fixada em decisão ou escala própria, para fins de admoestação, início do cumprimento das condições de suspensão da pena (sursis), da pena sanção substitutiva/restritiva de direitos ou do regime aberto.

EP2- Intimar o Ministério Público e a Defesa sobre os incidentes de soma de penas e de regressão e com prazo de 10 (dez) dias.

EP3- Intimar o Ministério Público sobre os pedidos de remição, de saída temporária, progressão de regime e livramento condicional, com prazo de 5 (cinco) dias.

EP4- Solicitar ao DEAP, ao Juízo da Execução Penal do destino pretendido e às administrações das casas de origem e destino pretendido, por meio digital, sobre a existência de vaga, sob a respectiva modalidade (transferência pura e simples ou permuta) e quanto à possibilidade de receber o sentenciado pretendente.

EP5- Fica delegada ao cartório judicial a realização da cerimônia de concessão da progressão de regime aberto e de livramento condicional. No regime aberto, deverá constar no termo o endereço completo de onde o apenado passará a residir, bem como declaração expressa de que aceita as condições importas ([art. 113 da LEP](#)), entregando-lhe cópia. Já na cerimônia de concessão do livramento condicional, deverá ser realizada a entrega da respectiva carta de livramento ([art. 136 da LEP](#)), devendo nela constar endereço completo de onde o apenado passará a residir, bem como declaração expressa de que aceita as condições impostas ([art. 137, II, da LEP](#)) entregando-lhe cópia.

EP6- Os apenados que estejam em cumprimento de pena em regime aberto nesta comarca ou de outras cujo respectivo PEC tenha sido encaminhado, ainda que tenham sido estabelecidas regras diversas, serão intimados a observar as seguintes condições:

- a) Apresentar-se mensalmente no Fórum para registrar presença e informar suas atividades;
- b) Comprovar perante este juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, exercício de atividade lícita ou impossibilidade de exercê-la;
- c) Permanecer recolhido em seu domicílio no horário compreendido entre as 22h até as 6h do dia seguinte, podendo encontrar-se fora deste horário apenas para fins de estudos ou trabalho;
- d) Permanecer recolhido em seu domicílio em período integral aos sábados, domingos e feriados, podendo-se sair apenas para fins de trabalho ou estudos;
- e) Não se ausentar da comarca por prazo superior 30 (trinta) sem prévia autorização judicial;
- f) Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao Juízo; e,
- g) Não frequentar estabelecimentos que efetuem vendas de bebidas alcoólicas, nem se apresentar alcoolizado em público.

EP7- Os apenados que estejam em cumprimento de livramento condicional nesta comarca ou de outras cujo respectivo PEC tenha sido encaminhado, ainda que tenham sido estabelecidas regras diversas, serão intimados a observar as seguintes condições:

- a) Apresentar-se de forma trimestral no Fórum para registrar presença e informar suas atividades e ocupações;
- b) Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao Juízo; e,

c) Não frequentar estabelecimentos que efetuem venda de bebidas alcoólicas a partir das 22h, bem como não se apresentar alcoolizado em público.

EP8- O controle da frequência do apenado será feito pelo cartório judicial, a quem competirá a notificação dos termos desta portaria e das regras nela estabelecidas. O estabelecimento de dias e horário para comparecimento dos apenados em cartório para controle da frequência fica delegado à chefia do cartório.

EP9- Com aceitação das condições propostas, o cartório judicial oficiará ao Comando da Polícia Militar local solicitando auxílio na fiscalização das condições impostas. Nesse ofício deverá constar quais são as condições impostas, em especial, se for caso, de recolhimento domiciliar, com endereço e seus respectivos horários, a proibição de frequência a determinados lugares, bem como a data do término da pena, ainda que, uma vez constando o descumprimento dessas regras, seja o fato imediatamente comunicado ao juízo.

EP10- Aos processos em andamento que tenham sido estabelecidas condições mais favoráveis ao apenado, prevalecerão essas condições mais favoráveis, salvo situações peculiares e excepcionais que deverão ser encaminhados para análise em gabinete.

GABINETE – DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

Para otimizar o desempenho das operações, as atribuições são divididas de acordo com a seguinte tabela:

Assessor	Lotação	Matérias vinculadas	Atribuições
Assessor Jurídico 1 ()	Assessoria		Efetuar triagem em processos Lançar minutas em processos Proferir atos ordinatórios Coordenar estagiários
Assessor Jurídico 2 ()	Assessoria		Efetuar triagem em processos Lançar minutas em processos Proferir atos ordinatórios Checar pauta de audiências Checar carga física Efetuar minutas do BacenJud
Assessor de Gabinete 1 ()	Assessoria		Efetuar triagem em processos Lançar minutas em processos Proferir atos ordinatórios
Assessor de Gabinete 2 ()	Assessoria		Efetuar triagem em processos Lançar minutas em processos Proferir atos ordinatórios
Estagiário		Matérias vinculadas	Atribuições
E-1 ()	Sala de Audiência		Auxiliar nas Audiências do Juiz Conduzir conciliatórias Lançar minutas em processos
E-2 ()	Assessoria		Conduzir conciliatórias Lançar minutas em processos
E-3 ()	Assessoria		Conduzir conciliatórias Lançar minutas em processos

GABINETE – TRIAGEM COMPLEXA – PROCESSOS DIGITAIS

Lançamento: Os processos são triados integralmente, de modo a gerar e manter um mapeamento completo de todo o acervo concluso, para viabilizar posterior impulsionamento em blocos. A triagem é executada periodicamente, **na segunda-feira e quinta-feira, com revisão dos urgentes diariamente às 17:30 horas**. A metodologia de triagem ocorre nas seguintes cinco etapas:

1- Carga de entrada - Recebimento e Separação: Cada assessor deve, nos momentos designados para triagem, verificar os fluxos de processos para iniciar diretamente a etapa posterior.

2- Triagem Complexa (triagem com análise): Nesta fase, os assessores efetuam a triagem dos processos, mediante análise de cada um para afixação do respectivo código de triagem, conforme a tabela abaixo (**no SAJ, o referido código é inserido na coluna de observação**).

3- Elaboração das minutas: Caberá aos estagiários apenas executar o código de triagem comandado pelos assessores nos processos simples (código M), enquanto os assessores deverão produzir propostas de redação para os mais complexos (R). As minutas produzidas são inseridas nos processos e encaminhadas para conferência e assinatura pelo juiz.

4- Conferência: O magistrado confere os impulsos dados, consultando fluxo específico das minutas (**no SAJ, bem especificamente, a consulta pode ser nas filas de processos ou de documentos**).

5- Assinatura: Após a conferência, basta assinar os feitos na forma digital.

Tabela de Subfluxos de Conclusão para Decisão: Os subfluxos de conclusão numerados de 1 (um) até 10 (dez), junto ao SAJ, devem conter todas as modalidades de processos já devidamente triados, conforme a tabela seguinte:

Concluso	Conteúdo	Responsáveis
1	Urgentes – Crime – Prisões Processuais	
2	Urgentes – Cível – Liminares em Geral	
3	Agendamento de Audiências e Perícias	
4	Sentenças (MS), Interlocutórias (MI) e Despachos (MD)	
5	Decisões (RI) e Despachos (RD) Complexos	
6	Sentenças Rápidas e de Massa (RS simples)	
7	Sentenças Complexas – Crime – Réu Preso (RS)	
8	Sentenças Complexas – Crime – Réu Solto (RS)	
9	Sentenças Complexas – Cível (RS)	
10		

Padronização de colunas das filas de trabalho: Para facilitar o lançamento de decisões em todas as suas fases (criação do documento, correção etc), recomenda-se padronizar as colunas das filas de trabalho, gravando o respectivo estilo de visualização no sistema.

Para **as filas de documentos aguardando assinatura do juiz**, adota-se a seguinte ordem de colunas: **Seleção, Processo (número), Classe, Assunto Principal, Nome do Documento, Observação de Fila, Usuário de Última Alteração, e, depois, outras que se reputar pertinente**.

Correções: O estagiário ou assessor deve checar periodicamente os documentos constantes da fila de documentos devolvidos para correção, observando as indicações para retificações constantes do conteúdo do documento e também da coluna “observações da fila”. Após efetuar as modificações, deve “editar as observações da fila” para colocar a expressão “CORRIGIDO” antes da indicação eventualmente já existente, sem apagá-la, bem como, ato contínuo, mover o documento novamente para a fila de documento “ag. assinatura do juiz”.

Recomendações: **a)** Qualquer modificação em texto padrão (não em vermelho) de algum modelo implica que o nome do arquivo começa com o código “MOD”; **b)** As deliberações urgentes em geral devem ter o nome da minuta precedido do código “U”; **c)** Verificada a repetição por pelo menos três vezes de uma mesma situação processual (a exemplo da reiteração de um despacho, da inauguração de uma nova onda de ações de massa ou repetitivas, da formulação de defesas similares em processos parecidos etc), a assessoria deve recomendar ao juiz a confecção de um novo modelo de decisão; e, **d)** Em casos específicos (com redação dada pela assessoria), o nome do arquivo deve ser ementado, iniciando pelo tipo de decisão e depois com breve descrição do conteúdo, empregando como exemplo o estilo de ementa da Base de Modelos.

[OPCIONAL - PENDÊNCIA DE PROCESSOS FÍSICOS:] GABINETE - TRIAGEM COMPLEXA - PROCESSOS FÍSICOS

Assim que chega a carga de processos vinda do cartório (ou de outros gabinetes), deve ser efetuada a separação racional dos diversos volumes por matérias, classificando-os em blocos para lançamento dos modelos padronizados, de acordo com cinco etapas:

1- Carga de entrada - Recebimento e Separação: Consiste em receber as cargas de processos destinados ao gabinete e separá-los de acordo com as matérias vinculadas à distribuição de tarefas de cada assessor, encaminhando os feitos para os respectivos escaninhos. Tal tarefa é administrativa e executada pelos estagiários.

2- Triagem Complexa (triagem com análise): Ocorre exatamente como nos processos digitais, porém, o código de triagem é lançado com post-it na capa do processo. Em se tratando de decisões em lote (que devem ser verificadas pelos assessores), a indicação do código de lançamento pode estar contida em uma anotação única sobre a pilha toda de processos (exemplo: colocar o post it “[Geral] – Recurso - Apelação” para todos os processos de determinada pilha).

3- Elaboração das minutas: De modo similar ao que ocorre com os processos digitais, dispensando-se o emprego das partículas “MOD” e “U”.

4- Conferência: O magistrado confere os impulsos dados, consultando o interior do processo, o código dado pelo assessor durante a triagem e a minuta elaborada. Ao receber retificações em determinado provimento, o encarregado deve remeter a peça corrigida juntamente com a antiga, onde constam as correções, de modo a permitir a rápida conferência pelo corretor.

5- Assinatura: Após a conferência, basta assinar as minutas. Aquelas que não passaram pela conferência são devolvidas para correção, ao invés de assinadas, com a atribuição de novo código de triagem pelo magistrado, de modo a indicar a solução correta a ser dada. As minutas a serem retificadas serão devolvidas ao magistrado com a anotação indicativa respectiva.

GABINETE – LANÇAMENTO DE IMPULSOS – CÓDIGOS DE TRIAGEM

A triagem de modelos observa o seguinte esquema de códigos, a serem assinalados nos processos (*observações de fila do SAJ*):

1- Grupo de Lançamento	2- Tipo de Decisão	3- Impulso Especifico
M (Modelo a ser aplicado pelo <u>Estagiário</u>)	D (Despacho)	Indicar a pasta e o arquivo do modelo (acrescentar eventual comentário extra depois entre parênteses) <u>Exemplos:</u> MD - Inicial - Execução-Extrajudicial (Deferir JG) MS - Sentença - Extinção - Acordo - Padrão (Com emissão de alvará)
	I (Interlocutória)	
	S (Sentença)	
R (Redação a ser proposta pelo <u>Assessor</u>)	D (Despacho)	Indicar comentário sobre o impulso a ser dado <u>Exemplos:</u> RD: "Intime-se o autor para se manifestar com relação à proposta de acordo". RS - Sentença improbidade Administrativa (com minuta no sistema)
	I (Interlocutória)	
	S (Sentença)	

[OPCIONAL – ÁREA CÍVEL:] Na triagem de **sentença complexa (RS) da área cível**, deve ser observada a seguinte codificação:

1- Código de triagem	2- Modelo de base	3- Especificidades
RS (Conforme tabela acima)	Cabe indicar o nome do modelo que servirá de base para elaboração da minuta. Na ausência de modelo de base, indicar o assunto, consoante a técnica de ementa de modelos.	Indicar especificidades relevantes, como preliminares etc. <u>Exemplos:</u> RS - Reparação - Acidente de Trânsito - Padrão RS - Reparação - Contrato comercial descumprido

[OPCIONAL – ÁREA CRIMINAL:] Na triagem de sentença **complexa (RS) da área criminal**, deve ser observada a seguinte codificação:

1- Código de triagem	2- Tipo legal da infração	3- Especificidades
RS (Conforme tabela acima)	Número do artigo legal do principal delito (por exemplo: 157 ou 155)	Anotar, nesta ordem: - Tentativa - Majorante/qualificadora - Número de réus <u>Exemplos:</u> RS - 157 - Tentado - Majorado - 2 réus

GABINETE – AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIAS

Indisponibilidades: Não marcar audiências do juiz nas indisponibilidades de pauta. Nestas datas, somente podem ser marcadas audiências conciliatórias, nas quais deve constar "Juiz ausente" na parte de presenças, sendo o comando a remessa dos autos para gabinete para impulso. Veja-se a tabela de indisponibilidades:

Tipo	Período
Férias do Juiz	Provavelmente no mês de janeiro
Cursos e Eventos	
Outros afastamentos	

Dias de agendamento: Observar a tabela:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Tarde	AIJ Criminal Urgente	AIJ Criminal	AIJ Cível	Inquiritórias	Conciliatórias Transação Suspensão

Horários de agendamento: Reservar das 13:00 até 14:00 horas para audiências de custódia. Agendar instruções e conciliações a partir das 14:00 horas, sendo que a última não pode iniciar além das 17:30 horas.

Duração do agendamento: Observar a tabela:

Tipo	Período
Conciliatória	20 minutos
Inquiritória	10 minutos por testemunha. Mínimo de 15 minutos.
Custódia	15 minutos cada.
Suspensão Condicional do Processo	15 minutos cada
Ratificação do art. 16 da Lei Maria da Penha	15 minutos cada
Transação Penal	15 minutos cada
AIJ - Cível Padrão (Acidente de trânsito, Indenizatória)	1 hora e 30 minutos
AIJ - Cível Complexa (Erro Médico)	3:00 horas (Marcar apenas uma complexa por tarde às 14:00)
AIJ - Criminal Padrão	10 minutos por testemunha e interrogando. Mínimo de 30 minutos.
AIJ - Criminal Complexa (Alta complexidade, 3+ réus ou 3+ fatos)	15-20 minutos por testemunha e interrogando. Mínimo de 30 minutos. (Consultar o juiz)

CARTÓRIO - CUMPRIMENTO DE ATOS

A organização do cumprimento de atos cartorários observa o duplo eixo consistente em, primeiro, focar esforços em determinados tipos de tarefas em cada dia e, segundo, dividir as rotinas de trabalho de acordo com a competência e a capacitação individual (distribuição por competências).

A seguinte tabela resume a organização de atividades:

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Foco	Juntadas	Andamento	Cumprimento		Publicação
Chefe	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção do clima organizacional - Conferência geral das tarefas - Administrar o e-mail da unidade - Administrar o malote digital - Utilizar o Infojud e o Renajud - Auxiliar e orientar os demais nas funções diárias - Resolver questões urgentes - Expedir alvarás 				
TJA	<ul style="list-style-type: none"> - Juntada de expedientes - Encaminhamento de expedientes 	<ul style="list-style-type: none"> - Receber remessas de processos físicos - Conferir juntadas - Certificar prazos e relações 	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento de iniciais (CDI) - Cumprimento de decisões (14) - Arquivamentos - Remessas à instância superior - Devoluções ao Arquivo Central 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar relação para publicação - Juntadas 	
Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> - Atender ao público - Efetuar juntadas - Efetuar cargas 				

[OPCIONAL - ÁREA CRIMINAL:] CARTÓRIO - TRAMITAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL

A investigação pré-processual tramitará diretamente entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária, sem a intervenção do Poder Judiciário, salvo em se tratando de medidas cautelares ou probatórias invasivas na esfera jurídica da parte, a exemplo de pedidos de prisão (e liberação), quebra de sigilo, interceptação telefônica e busca e apreensão, consoante [art. 129, I, da CRFB, Resolução 63/2009 do CNJ e precedente do STJ \(STJ, RMS 46165 / SP, Gurgel de Faria, 19.11.2015\)](#).

A referida tramitação direta observará, ainda, os seguintes **Atos Ordinatórios de Inquérito**:

IQ1- Recebido o caderno indiciário vindo da Polícia Judiciária, este deverá ser cadastrado junto ao SAJ (Sistema de Automação Judiciária) e enviado ao Cartório, o qual deverá providenciar a certificação dos antecedentes criminais do iniciado, antes de abrir vista ao Ministério Público.

IQ2- Havendo pedidos de diligências investigatórias pelo Ministério Público, o Chefe de Cartório deverá providenciar a baixa do caderno indiciário à Polícia Judiciária para que atenda as diligências requeridas pelo órgão ministerial, procedendo-se as anotações para o controle do prazo de devolução, exceto no caso de pedidos que se refiram a atos de competência da Chefia do Cartório Judicial (ex. emissão de certidões, informações ou outros), os quais devem ser cumpridos de ofício.

IQ3- Havendo pedidos de medidas cautelares ou outras restritivas de direitos e garantias, que necessitem de provimento jurisdicional, após a manifestação ministerial, os autos deverão ser feitos conclusos para análise pelo magistrado.

IQ4- Não havendo objeção por parte do Ministério Público quanto ao pedido de prorrogação do prazo de conclusão das investigações, o Cartório deverá proceder à imediata baixa do caderno indiciário, procedendo-se as anotações para o controle do prazo de devolução.

IQ5- As novas petições e documentos que forem dirigidos aos autos do caderno indiciário deverão ser juntados pelo Cartório Judicial, abrindo-se vista ao Ministério Público, ainda que este já tenha se manifestado pela baixa do caderno indiciário.

IQ6- Devolvido o caderno indiciário pela Polícia Judiciária, dever-se-á abrir vista ao Ministério Público.

[OPCIONAL - ÁREA CRIMINAL:] CARTÓRIO - BENS APREENDIDOS

O cartório deverá efetuar, periodicamente, o encaminhamento dos bens apreendidos em processos em andamento, observada a prévia decisão judicial, bem como evitar arquivar autos sem a devida destinação, conforme art. 25 da Lei n. 10.826/2003, Resolução n. 134/2011 do CNJ, Manual de Bens Apreendidos do CNJ e art. 317 do CNECJ).

[OPCIONAL - ACASO NÃO HOUVER REGULAMENTAÇÃO PELA DIREÇÃO DO FORO:] Para os processos passíveis de arquivamento, carentes de decisão quanto à destinação de bens, estes serão encaminhados da forma exposta na tabela abaixo:

Bem Apreendido	Destinação
Armas de fogo e munições	Encaminhadas ao Comando do Exército, conforme art. 25 da Lei 10.826/2003
Armas brancas	Encaminhadas para destruição.
Telefones celulares	Encaminhados para destruição, conforme Resolução 477/2007 da Anatel.
Baterias (inclusive as destacáveis de telefones celulares)	Entregue a estabelecimento habilitado para repassar aos fabricantes, visando a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, conforme art. 1º da Resolução 257 do Conama.
Coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte, posse ou detenção constitui fato ilícito	Encaminhados para destruição, mediante lavratura de auto circunstanciado, conforme art. 91, II, 'a', do CP.
Coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte, posse ou detenção não constitui fato ilícito	Valor inexpressivo: quando seu valor for inferior aos custos da venda em leilão, devem ser encaminhados para doação em favor de instituição com destinação social.
	Valor inexpressivo e inservível: quando não tiver valor nem utilidade, por sua natureza ou estado de conservação, deverá ser destruído, lavrando-se o respectivo auto circunstanciado.
	Valor expressivo: encaminhando para venda em leilão.

[OPCIONAL – JUIZADOS:] JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Juiz Leigo: Nomeio a(s) pessoa(s) abaixo listada(s) para exercerem a função pública de Juiz(es) Leigo(s) perante os Juizados Especiais, consoante [arts. 7º, 22 e 37 da Lei 9.099/1995: a\) *](#).

Funções do Juiz Leigo: Ao Juiz Leigo incumbe a composição do litígio em audiência, evitando-se o adiamento da solução do impasse em processos cíveis e criminais, bem como a instrução probatória de processos cíveis, observadas as disposições legais pertinentes, devendo utilizar crachá de identificação.

Conciliador: Nomeio a(s) pessoa(s) abaixo listada(s) para exercer(em) a função pública de Conciliador(es) perante os Juizados Especiais, consoante [arts. 7º, 22 e 37 da Lei 9.099/1995: a\) *](#).

Funções do Conciliador: Ao conciliador incumbe a composição do litígio em audiência, evitando-se o adiamento da solução do impasse em processos cíveis e criminais, observadas as disposições legais pertinentes, devendo utilizar crachá de identificação.

Certidão: O Secretário do Juizado Especial, mediante requerimento expresso do conciliador interessado, expedirá certidão informando o período de permanência pretérito da pessoa nas funções públicas em questão, a qual deverá ser assinada pelo magistrado.

URGÊNCIAS E PEDIDOS DE PREFERÊNCIA

Urgências: Os processos urgentes de competência desta unidade judiciária são: [a\) os feitos com pedidos de tutela sumária de urgência ou evidência, enquanto perdurar a situação de risco; b\) mandados de segurança; c\) ações falimentares, por força do art. 79 da Lei 11.101/2005; d\) os processos referentes a interessados com idade igual ou superior a 60 \(sessenta\) anos ou a pessoas portadoras de doenças graves ou de deficiência, devendo tal aspecto ser identificado na capa do caderno processual, consoante art. 1.048, I e II, do CPC e Resolução 16/2013/TJ; e\) os pedidos de liberação de restrição em sistema automatizados \(Bacenjud, Renajud etc\); f\) os cancelamentos de hasta pública e de audiência próximas; g\) os processos de réus presos; e, h\) os processos da área da infância e juventude, com enfoque nos prazos legais peremptórios.](#)

Pedidos de preferência: Outros feitos, além daqueles indicados no item 1, devem ser apreciados de acordo com a ordem de conclusão, evitando-se a tentativa de controle da pauta de apreciação de alguns processos em detrimento dos demais, em face da interpretação conjugada dos princípios da igualdade, da razoável duração do processo e da impessoalidade, [previstos nos arts. 5º, caput e LXXVIII, e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil \(CRFB\)](#). Portanto, os pedidos de preferência formulados pelos advogados devem ser encaminhados ao escaninho respectivo, para fins de verificação da urgência alegada, sendo vedado seu encaminhamento imediato em detrimento do estabelecido no item “urgências”.

[OPCIONAL – PENDÊNCIA DE PROCESSOS FÍSICOS:] DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO FÍSICO

É autorizado que a própria parte interessada promova a digitalização dos autos de processos físicos e forneça o respectivo arquivo ao Cartório Judicial, o qual, na sequência, promoverá a conferência e os demais atos necessários à conversão, observando o seguinte:

a) Cada página do processo deve corresponder a um arquivo digital no formato PDF legível. Exemplificativamente, se o processo contiver 50 folhas (ou seja, 100 páginas, frente em verso com conteúdo), estas deverão ser convertidas em 100 arquivos PDF.

b) Cada página/arquivo não poderá exceder 400KB.

- c)** É necessária a digitalização de todas as folhas, frente e verso com conteúdo, ressalvadas apenas as capas e certidões de abertura e encerramento de volume.
- d)** Cada página será gravada como um documento cujo número corresponda precisamente à sequência do processo. Exemplificando, um processo com 20 folhas, com conteúdo na frente e no verso, resultará em 40 arquivos digitais na mesma sequência e no formato PDF.
- e)** Os arquivos de cada processo devem ser apresentados em uma pasta cujo nome será o número do processo no padrão CNJ.
- f)** Acaso inaugurada nova fase processual (cumprimento de sentença), a digitalização do processo principal deverá ser interrompida na página em que se iniciou a fase do cumprimento de sentença.
- g)** Caso o processo contenha objeto de prova que não permite a digitalização, este, posteriormente, será cadastrado e arquivado em caixa de bens e objetos, após a devida certificação nos autos digitais.
- h)** Os arquivos digitalizados deverão ser entregues no balcão do Cartório Judicial em pendrive juntamente com uma petição que contenha a seguinte mensagem: "A parte requer a conversão dos autos físicos para digitais e, conseqüentemente, apresenta dispositivo eletrônico com a íntegra do processo digitalizado, conforme padrão descrito na Portaria Administrativa desta unidade jurisdicional. A documentação digital apresentada é declarada cópia autêntica dos originais pelo advogado subscritor, nos termos do Código de Processo Civil".

ECOEFIÊNCIA

Ecoeficiência: Determino a utilização de práticas ecoeficientes nesta unidade jurisdicional, como medida de gestão ambiental no Poder Judiciário, para conservação dos recursos naturais e proteção contra a degradação ambiental, em atenção à [Resolução 05/2009 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina \(TJSC\)](#), à [Recomendação 11/2007](#) e à [Resolução 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#).

Comunicação Digital: Determino que seja empregado o meio digital (*e-mail, comunicador e/ou malote digital*) para fins de comunicação interna e, dentro do possível, externa.

Verso do Papel: Autorizo que, para os expedientes que não puderem ser lançados exclusivamente no meio eletrônico, sejam utilizados ambos os lados da folha de papel, mediante impressão de frente e verso.

Redução de Material Descartável: Recomendo aos Servidores e Estagiários que adquiram um recipiente retornável para bebidas (vidro, acrílico ou outro), com a finalidade de reduzir o uso de copos plásticos descartáveis.

REVOGAÇÃO

Esta Portaria consolida toda disciplina local de gerência desta unidade judicial, razão pela qual se revoga todos atos normativos anteriores similares, inclusive a(s) Portaria(s) Administrativa(s) anterior(es).

Comarca (SC), * de * de *.

**Nome do(a) Magistrado(a)
Juiz(iza) de Direito**

4.2. TABELAS DE FILAS DE FLUXOS DO SAJ

4.2.1. Fluxo Família

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão Saneamento/ Organização	Providências do Capítulo IX - CPC
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração e Juízo de retratação
Gabinete - Concluso - Urgente	Pedidos de tutela de urgência/alvará.
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - BacenJud - Concluso/Decisão	Pedidos de utilização do BacenJud
Gabinete - BacenJud - Elaborar Minuta e Protocolizar	Determinado Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Aguardar Resposta	Resposta do Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Impugnação Bloqueio	Analisar Impugnação
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebidos automaticamente - Fila Concluso Urgente
Cartório - Ag. Designar Audiência	Aguardando designar audiências de mediação, por exemplo.
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Entrado por Redistribuição	Processos redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Cartório - Recebido da Contadoria	Recebidos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - BacenJud - Intimação Bloqueio	Intimação da parte - Art. 854 § 3º CPC
Cartório - BacenJud - Transferência de Valores/Desbloqueio	Transferir para SIDEJUD ou desbloquear
Cartório - Ministério Público	Intimado MP - Portal
Cartório - Recebido Ministério Público	Petição do MP
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Análise de ARs	AR juntado
Cartório - Ag. Novo Endereço	Correspondência Devolvida
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Análise - Certidão do Oficial	Mandado Cumprido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Cartório - Ag. Prazo	Controle de Prazos
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro
Cartório - Processos Recebidos do 2º Grau	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do Tribunal antes da integração, agora os processos retornam na fila Recebidos do 2º Grau
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento da Baixa
Cartório - Tribunal de Justiça	Fila dos processos que eram remetidos ao Tribunal antes da integração, agora os processos vão para a fila Processos Remetidos ao Tribunal de Justiça
Cartório - Processos remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso
Cartório - Remeter CEJUSC	Move para Fluxo CEJUSC
Cartório - Recebidos CEJUSC	Recebidos do Fluxo CEJUSC
Cartório - Processo Suspenso - Art.921,I,II e IV CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71202
Cartório - Processo Suspenso - Art.921,III,§1º CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71203
Cartório - Processo Arquivado - Art.921,III,§2º CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71204
Cartório - Serviço Social	Parecer/Estudo Social
Cartório - Recebido Serviço Social	Vindos do Serviço Social com Parecer/Estudo

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Setor de Psicologia	Parecer/Estudo do Setor de Psicologia
Cartório - Recebido do Setor de Psicologia	Vindos do Setor de Psicologia
Contadoria - Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Contadoria - BacenJud	Atualização do Valor da Ação para BacenJud
Distribuição	Ajustes cadastrais que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - Recebido em Cartório	Recebidos do Cartório Distribuidor
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e Digitalizados aguardando categorização
Sistema - Com Classe Alterada	Sistema gera cópia do Processo ao Alterar Classe
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)

4.2.2. Fluxo Execução Fiscal

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos da classe execução fiscal
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração, apelação, Juízo de retratação, embargos infringentes
Gabinete - Concluso - Urgente	Pedidos de tutela de urgência/alvará.
Gabinete - BacenJud - Concluso/Decisão	Pedidos de utilização do BacenJud
Gabinete - BacenJud - Elaborar Minuta e Protocolizar	Determinado Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Aguardar Resposta	Resposta do Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Impugnação Bloqueio	Analisar Impugnação
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Ass. Juiz - DTR - Des./Dec. Postulatória	Concluso DTR - com minuta finalizada
Gabinete - Ass. Juiz - DTR - Des./Dec. Garantia	Concluso DTR - com minuta finalizada
Gabinete - Ass. Juiz - DTR - Des./Dec. Resistência	Concluso DTR - com minuta finalizada
Gabinete - Ass. Juiz - DTR - Des./Dec. Expropriação	Concluso DTR - com minuta finalizada
Gabinete - Concluso DTR - Inicial - Postulatória	Fila Inicial das Execuções Fiscais das Unidades atendidas pela DTR Fiscal
Gabinete - Concluso DTR - Inicial - Resistência	Fila Inicial dos Embargos à Execução Fiscal e Procedimento Comum das Unidades atendidas pela DTR Fiscal
Gabinete - Concluso DTR - Desp./Dec. Postulatória	Encaminhados pela fase postulatória da DTR
Gabinete - Concluso DTR - Desp./Dec. Garantia	Encaminhados pela fase garantia da DTR
Gabinete - Concluso DTR - Desp./Dec. Resistência	Encaminhados pela fase resistência da DTR
Gabinete - Concluso DTR - Desp./Dec. Expropriação	Encaminhados pela fase expropriação da DTR
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos da classe embargos e demais classes, exceto classe execução fiscal.
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebidos automaticamente - Vindos do Concluso Urgente
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Hasta Pública	Cumprir atos do leilão (Sempre Intimar Leiloeiro via Portal e-SAJ)
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Ag. Análise - Citação	Fornecido novo endereço
Cartório - Ag. Análise - Penhora	Análise da Decisão determinando penhora
Cartório - Ag. Expedir Carta Precatória	Endereço fora da jurisdição da unidade
Cartório - Ag. Expedir Edital	Executado não encontrado
Cartório - Ag. Expedir Mandado de Penhora	Penhora de outros bens
Cartório - Ag. Expedir Intimação da Penhora	Ag. Intimação do exequente e executado
Cartório - Ag. Matrícula	Aguardando Matrícula atualizada
Cartório - Ag. Manifestação do Exequente	Intimado o exequente
Cartório - Ag. Manifestação do Executado	Intimado o executado
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Entrado por Redistribuição	Processos redistribuídos entre Varas do mesmo Foro

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Recebido da Contadoria	Recebidos da Contadoria
Cartório - Recebido da Distribuição	Recebidos do Cartório Distribuidor
Cartório - BacenJud - Intimação Bloqueio	Intimação da parte - Art. 854 § 3º CPC
Cartório - BacenJud - Transferência de Valores/ Desbloqueio	Transferir para SIDEJUD ou desbloquear
Cartório - Ag. Prazo	Controle de Prazos
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Processo Suspenso - Art.40 LEF	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71189
Cartório - Processo Arquivado - Art.40 - 2º LEF	Determinada Arquivamento Art.40 - Sistema lança movimentação 71188
Cartório - Suspensão - Parcelamento do Débito	Processos suspensos pelo aprcelamento da dívida
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro
Cartório - Processos Remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso
Cartório - Tribunal de Justiça	Fila dos processos que eram remetidos ao Tribunal antes da integração, agora os processos vão para a fila Processos Remetidos ao Tribunal de Justiça
Cartório - Remeter CEJUSC	Move para Fluxo CEJUSC
Cartório - Recebidos CEJUSC	Recebidos do Fluxo CEJUSC
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do Tribunal antes da integração, agora os processos retornam na fila Recebidos do 2º Grau
Cartório - Processos Recebidos do 2º Grau	Vindos do 2º grau, inclusive baixados para diligência
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Contadoria - BacenJud	Atualização do Valor da Ação para BacenJud
Distribuição	Ajustes cadastrais que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital

Fila	Função - Objetivo
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Com Classe Alterada	Sistema gera cópia do Processo ao Alterar Classe
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente
DTR POSTULATÓRIA	
DTR Postulatória - Cumprir Carta Precatória	Endereço fora da jurisdição da unidade
DTR Postulatória - Recebido do Juiz - Despacho/Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho/decisão
DTR Postulatória - Emenda da Inicial	Determinada a emenda da inicial
DTR Postulatória - Novo Endereço ou CPF	Correspondência devolvida
DTR Postulatória - Análise do Chefe de Seção	Análise Urgente
DTR Postulatória - Ag. Carta Precatória	Carta precatória emitida
DTR Postulatória - Expedir Edital de Citação	Executado não localizado
DTR Postulatória - Ag. Pesquisa de Endereços	Pesquisa de endereço em sistemas externos (robô de pesquisa)
DTR Postulatória - Ag. Intimação Exequente - Pesquisa Endereço	Pesquisa de endereço realizada - Ag Intimação do exequente
DTR Postulatória - Ag. Manifestação Exequente - Endereço	Intimado Exequente da pesquisa de endereço realizada
DTR Postulatória - Ag. Mandado - Oficial de Justiça	Mandado emitido
DTR Postulatória - Ag. Manifestação Exequente	Intimado Exequente
DTR Postulatória - Ag. Manifestação Executado	Intimado Executado
DTR Postulatória - Ag. Correios	Ofício Emitido
DTR Postulatória - Expedir Carta Precatória	Expedir Carta Precatória
DTR GARANTIA	
DTR Garantia - Recebido do Juiz - Despacho/Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho/decisão
DTR Garantia - Cumprir Carta Precatória	Endereço fora da jurisdição da unidade
DTR Garantia - Requisição à Central de Imóveis	Ag. Solicitação de Pesquisa de Bens
DTR Garantia - Ag. Resposta da Central de Imóveis	Pesquisa de Bens encaminhada
DTR Garantia - Exp. Mandado de Penhora. Aval., Reg	BacenJud negativo
DTR Garantia - Ag. Matrícula do Imóvel	Intimado Exequente
DTR Garantia - Providenciar Registro da Penhora	Penhora efetivada
DTR Garantia - Ag. Valor Atualizado	Intimado Exequente
DTR Garantia - Ag. Manifestação de Terceiro	Intimado terceiro interessado
DTR Garantia - RENAJUD - Providenciar Registro	Determinação de restrição no RENAJUD
DTR Garantia - Análise do Chefe de Seção	Análise Urgente
DTR Garantia - Ag. Manifestação Exequente	Intimado Exequente
DTR Garantia - Ag. Manifestação Executado	Intimado Executado
DTR Garantia - Ag. Correios	Ofício Emitido

Fila	Função - Objetivo
DTR Garantia - Expedir Carta Precatória	Expedir Carta Precatória
DTR Garantia - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Expedida
DTR Garantia - Expedir Mandado de Intimação Penhora	Penhora efetivada
DTR Garantia - Ag. Providências do Exequente	Intimado Exequente
DTR RESISTÊNCIA	
DTR Resistência - Recebido do Juiz - Despacho/Dec.	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho/decisão
DTR Resistência - Inicial - Embargos à Execução	Fila Inicial de Embargos à Execução
DTR Resistência - Ag. Manifestação do Embargante	Intimado embargante
DTR Resistência - Ag. Manifestação do Embargado	Intimado embargado
DTR Resistência - Aguardando Preclusão	Rejeição da exceção pré-executividade
DTR Resistência - Ag. Intimação do Excepto	Intimado da exceção de pré-executividade
DTR Resistência - Embargos Infringentes	Fila Inicial dos embargos infringentes
DTR Resistência - Embargos de Declaração	Fila Inicial dos embargos de declaração
DTR Resistência - Apelação	Fila Inicial das apelações
DTR Resistência - Aguardando Contrarrazões	Intimado para contrarrazões
DTR Resistência - Análise do Chefe de Seção	Análise Urgente
DTR Resistência - Ag. Manifestação Exequente	Intimado Exequente
DTR Resistência - Ag. Manifestação Executado	Intimado Executado
DTR Resistência - Cumprir Carta Precatória	Endereço fora da jurisdição da unidade
DTR Resistência - Expedir Mandado de Citação	Expedir citação
DTR Resistência - Ag. Prazo	Controle de Prazo
DTR Resistência - Ag. Mandado - Oficial de Justiça	Mandado Expedido
DTR EXPROPRIAÇÃO	
DTR Expropriação - Recebido do Juiz - Desp. / Dec.	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho/decisão
DTR Expropriação - Susp. LEF 40 - Ausência Citação	Controle do prazo de suspensão
DTR Expropriação - Susp. LEF 40 - Ausência de Bens	Controle do prazo de suspensão
DTR Expropriação - Ag. Man. do Exeq. Suspensão	Intimado exequente da suspensão
DTR Expropriação - Ag. Man. do Exeq. Prescrição	Intimado exequente da prescrição
DTR Expropriação - Ag. Man. do Exeq. Extinção	Intimado exequente da extinção
DTR Expropriação - Trânsito em Julgado	Recebidos do gabinete com sentença
DTR Expropriação - Trânsito em Julgado- Cumprir	Expedir Alvará, Baixa Penhora
DTR Expropriação - Trânsito em Julgado-Com Custas	Sentença com custas pelo executado
DTR Expropriação - Trânsito em Julgado-Sem Custas	Sentença com custas pelo executado
DTR Expropriação - Trânsito em Julgado - Embargos	Sentença de Embargos à Execução
DTR Expropriação - Hasta Pública	Cumprir atos do leilão (Sempre Intimar Leiloeiro via Portal e-SAJ)
DTR Expropriação - Análise do Chefe de Seção	Análise Urgente
DTR Expropriação - Ag. Manifestação Exequente	Intimado Exequente
DTR Expropriação - Ag. Manifestação Executado	Intimado Executado

4.2.3. Fluxo Infância e Juventude

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração e Juízo de retratação
Gabinete - Concluso - Urgente	Pedidos de tutela de urgência/alvará
Gabinete - BacenJud - Concluso/Decisão	Pedidos de utilização do BacenJud
Gabinete - BacenJud - Elaborar Minuta e Protocolizar	Determinado Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Aguardar Resposta	Resposta do Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Impugnação Bloqueio	Analisar Impugnação
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - Recebido Serviço Social	Vindos do Serviço Social com Parecer/Estudo
Cartório - Recebido do Advogado da Infância e Juventude	Peculiaridade da Vara da Infância - Capital
Cartório - Recebido do Oficialato da Infância e Juventude	Vindos do Oficial da Infância e Juventude
Cartório - Recebido do Setor de Psicologia	Vindos do Setor de Psicologia
Cartório - Processos Recebidos do 2º Grau	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento da Baixa
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do Tribunal antes da integração, agora os processos retornam na fila Recebidos do 2º Grau

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Tribunal de Justiça	Fila dos processos que eram remetidos ao Tribunal antes da integração, agora os processos vão para a fila Processos Remetidos ao Tribunal de Justiça
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebidos automaticamente - Vindos do Concluso Urgente
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos
Cartório - Ag. Laudo Pericial	Intimado Perito (Sempre via Portal e-SAJ) e aguardando Laudo
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Elaborar guias CNJ - PEMSE	Preenchimento obrigatório da Guia no CNJ
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Ag. Busca e Apreensão - Ato Infracional	Mandado Emitido
Cartório - Ag. Vaga - Medida em Meio Fechado	Solicitado Vaga - Ag. Resposta
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Análise de ARs	AR juntado
Cartório - Ag. Novo Endereço	Correspondência Devolvida
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Análise - Certidão do Oficial	Mandado Cumprido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Cartório - Ag. Prazo	Controle do Prazo
Cartório - Internação Provisória	Controle da Internação Provisória
Cartório - Internação Definitiva	Controle da Internação Definitiva
Cartório - Internação Sanção	Controle da Internação Sanção
Cartório - Semiliberdade	Controle das medidas de semiliberdade
Cartório - Medidas em Meio Aberto	Controle das medidas em meio aberto
Cartório - BacenJud - Intimação Bloqueio	Intimação da parte - Art. 854 § 3º CPC
Cartório - BacenJud - Transferência de Valores/ Desbloqueio	Transferir para SIDEJUD ou desbloquear
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Ag. Assinatura Juiz - Documentos Digitalizados	Documentos emitidos no CNJ para juiz assinar
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Arquivado Cadastro de Pretendentes à Adoção	Separação dos processos de pretendentes à adoção
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro
Cartório - Ministério Público	Intimado MP - Portal

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Recebido Ministério Público	Petição do MP
Cartório - Recebido da Contadoria	Recebidos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - Serviço Social	Parecer/Estudo Social
Cartório - Oficialato da Infância e Juventude	Para Manifestação/Providência do Oficial da Infância
Cartório - Setor de Psicologia	Parecer/Estudo do Setor de Psicologia
Cartório - Advogado da Infância e Juventude	Peculiaridade Vara da Infância - Capital
Cartório - Entrado por Redistribuição	Processos redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Contadoria - BacenJud	Atualização do Valor da Ação para BacenJud
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Distribuição	Ações que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - Recebido em Cartório	Recebidos do Cartório Distribuidor
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e Digitalizados Aguardando categorização
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Com Classe Alterada	Sistema gera cópia do Processo ao Alterar Classe

4.2.4. Fluxo Juizado Especial Fazendário

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Urgente	Pedidos de tutela de urgência/alvará.
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração, recurso nominado.
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - BacenJud - Concluso	Pedidos de utilização do BacenJud
Gabinete - BacenJud - Elaborar Minuta e Protocolizar	Determinado Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Aguardar Resposta	Resposta do Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Impugnação Bloqueio	Analisar Impugnação
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - BacenJud - Intimação Bloqueio	Intimação da parte - Art. 854 § 3º CPC
Cartório - BacenJud - Transferência de Valores/ Desbloqueio	Transferir para SIDEJUD ou desbloquear
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebidos automaticamente - Vindos do Concluso Urgente
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos
Cartório - Ministério Público	Intimado o Ministério Público
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - Turma de Recursos	Enviados ao 2º Grau/Turma
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Análise de ARs	AR juntado
Cartório - Ag. Novo Endereço	Correspondência Devolvida
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Análise - Certidão do Oficial	Mandado Cumprido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Cartório - Ag. Expedição RPV	Aguardando a expedição de RPV
Cartório - Ag. Expedição RPP	Aguardando a expedição de RPP
Cartório - Ag. Prazo	Controle de Prazos

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Ag. Exame Técnico	Aguardando laudo
Cartório - Serviço Social	Processos com determinação de estudo social - medicamentos
Cartório - Recebido do Serviço Social	Retornados do Serviço social com estudo social.
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Recebido da Contadoria	Vindos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - Ag. Pagamento - Precatório/RPV	RPV/Precatório Emitido
Cartório - Entrado por Redistribuição	Processos redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento da Baixa
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro - Outro Estado/Justiça
Cartório - Remeter CEJUSC	Move para Fluxo CEJUSC
Cartório - Recebidos CEJUSC	Vindos do Fluxo CEJUSC
Cartório - Processo Suspenso - Art.921,I,II e IV CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71202
Cartório - Processo Arquivado - Art.921,III,§2 CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71204
Contadoria - BacenJud	Atualização do Valor da Ação para BacenJud
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Distribuição	Ajustes cadastrais que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - Recebido em Cartório	Recebidos do Cartório Distribuidor
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e Digitalizados aguardando categorização
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Com Classe Alterada	Sistema gera cópia do Processo ao Alterar Classe
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente

4.2.5. Fluxo Juizado Especial Criminal

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Urgente	Eventual Réu preso e demais casos urgentes.
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração, recurso nominado, em sentido estrito.
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebidos automaticamente - Fila Concluso Urgente
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Intimação por Telefone	Intimações das partes via sistema INTIMAFONE
Cartório - Ag. Designar Audiência	Aguardando designar audiências
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Ag. Antecedentes e Histórico	Certificar antecedentes e alimentar histórico de partes
Cartório - Entrado por Redistribuição	Processos redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Cartório - Recebido da Contadoria	Vindos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - Ministério Público	Intimado MP - Portal
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Análise de ARs	AR juntado
Cartório - Ag. Novo Endereço	Correspondência Devolvida
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Análise - Certidão do Oficial	Mandado Cumprido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Cartório - Ag. Prazo	Controle de Prazos
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Turma de Recursos	Enviados ao 2º Grau/Turma
Cartório - Ag. Representação	Ag. Prazo de Representação - Ação Condicionada
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Suspensão (art.89 Lei 9099/95)	Suspensão Condicional do Processo
Cartório - Foragidos	Aguardando Prisão
Cartório - Transação Penal	Aguardando Cumprimento das Condições
Cartório - Descumprimento das condições	Intimação para Justificativa do Descumprimento
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro - Outro Estado/Justiça
Cartório - Remetidos à Delegacia de Polícia	Baixados para providências da Delegacia
Cartório - Recebido Ministério Público	Petição do MP
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento de Baixa
Cartório - Recebidos do 2º Grau	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência - Varas Mistas
Cartório - Processos remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso - Varas Mistas
Cartório - Remeter CEJUSC	Move para Fluxo CEJUSC
Cartório - Recebidos CEJUSC	Vindos do Fluxo CEJUSC
Cartório - Suspensão - sentença condenatória - Ag. Prisão	Condenado - Ag. Prisão
Cartório - Serviço Social	Parecer/Estudo Social
Cartório - Recebido Serviço Social	Vindos do Serviço Social com Parecer/Estudo
Cartório - Setor de Psicologia	Parecer/Estudo do Setor de Psicologia
Cartório - Recebido do Setor de Psicologia	Vindos do Setor de Psicologia
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Custas Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Distribuição	Ações que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - Recebido em Cartório	Recebidos do Cartório Distribuidor

Fila	Função - Objetivo
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e Digitalizados aguardando categorização
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Com Classe Alterada	Cópia do Processo com Classe Alterada
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente

4.2.6. Fluxo Execução Penal

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Urgente	Soltura, saída temporária e progressão.
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração, agravo em execução.
Gabinete - Concluso - Remição/Saída	Pedido de remição e saída.
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - Petição Inicial - Ag. Digitalização	Para digitalização dos PEC's
Cartório - Inicial - Réu Preso	Saneamento do PEC
Cartório - Inicial - Carta Precatória	Análise das Iniciais de CP
Cartório - Inicial - Aberto/LC/Restritiva/Sursis	Análise dos casos que não são Réu Preso

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos
Cartório - Ag. Prazo	Controle de Prazos
Cartório - Ag. Prazo - Benefício	Controle de Prazos de Benefícios
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Histórico de Partes	Ajuste no histórico
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebido automaticamente - Fila Concluso Urgente
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - Previsão de Término de Pena	Controle de término da pena
Cartório - Benefício em Instrução	Controle do Indulto/Comutação/Soma
Cartório - Regressão em Instrução	Ag. Procedimento disciplinar do Estabelecimento Prisional
Cartório - Descumprimento das condições	Não está havendo cumprimento das condições de regime aberto, por exemplo.
Cartório - Ag. Efetivação Transferência	Transferência de preso - Ag. DEAP
Cartório - Benefícios Suspensos	Execução suspensa
Cartório - Ag. Soma das Penas	Mais de uma condenação - Ag. soma
Cartório - Prestações / Pecuniária	Controle das prestações/pagamentos
Cartório - Sursis	Controle da Suspensão da pena
Cartório - Livramento Condicional	Controle do livramento condicional
Cartório - Regime Fechado	Controle do regime fechado
Cartório - Regime Semiaberto	Controle do regime Semiaberto
Cartório - Regime Aberto	Controle do regime Aberto
Cartório - Medida de Segurança/Internação	Controle da Medida de Segurança/Internação
Cartório - Prisão Domiciliar	Controle Prisão Domiciliar
Cartório - Ministério Público	Intimado MP - Portal
Cartório - Recebido Ministério Público	Petição do MP
Cartório - Foragidos	Ag. prisão
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro - Outro Estado
Cartório - Entrado por Redistribuição	Redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Cartório - Serviço Social	Remetido ao Serviço Social
Cartório - Recebido Serviço Social	Recebidos - Serviço Social

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Recebido da Contadoria	Devolvidos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Processos Recebidos do 2º Grau	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento de Baixa
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do Tribunal antes da integração, agora os processos retornam na fila Recebidos do 2º Grau
Cartório - Tribunal de Justiça	Fila dos processos que eram remetidos ao Tribunal antes da integração, agora os processos vão para a fila Processos Remetidos ao Tribunal de Justiça
Cartório - Processos remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Distribuição	Ações que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - Recebido em Cartório	Devolvidos com ajuste do Cartório Distribuidor
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e Digitalizados Aguardando categorização
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente
Sistema - Com Classe Alterada	Cópia do Processo com Classe Alterada
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição

4.2.7. Fluxo Cível Genérico

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Recuperação/ Falência/Incidentes	Fila inicial de entrada dos processos de Recuperação/Incidentes
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão Saneamento/ Organização	Providências do Capítulo IX - CPC

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração e Juízo de retratação
Gabinete - Concluso - Urgente	Pedidos de tutela de urgência/alvará.
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - BacenJud - Concluso/Decisão	Pedidos de utilização do BacenJud
Gabinete - BacenJud - Elaborar Minuta e Protocolizar	Determinado Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Aguardar Resposta	Resposta do Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Impugnação Bloqueio	Analisar Impugnação
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - Petição Inicial Recuperação Judicial/Falências	Fila inicial de entrada dos processos de Falência
Cartório - Cumprir Recuperação Judicial/Falência/ Incidentes	Recebidos automaticamente do Gabinete - Classes Recuperação/Falência/Incidentes
Cartório - Administrador Judicial/Gestor	Intimado o Administrador (Sempre via Portal e-SAJ).
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - DJE - Despacho Publicado	Certificada Publicação DJE - categoria Despacho - Sistema move automático
Cartório - DJE - Decisão Publicada	Certificada Publicação DJE - categoria Decisão - Sistema move automático
Cartório - DJE - Sentença Publicada	Certificada Publicação DJE - categoria Sentença - Sistema move automático
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebidos automaticamente - Vindos do Concluso Urgente
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos
Cartório - Hasta Pública	Cumprir atos do leilão (Sempre Intimar Leiloeiro via Portal e-SAJ)

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Ag. Pagamento - Precatório/RPV	Emitido Precatório/RPV
Cartório - Ag. Laudo Pericial	Intimado Perito (Sempre via Portal e-SAJ) e aguardando Laudo
Cartório - Entrado por Redistribuição	Processos redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Cartório - Recebido da Contadoria	Recebidos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - Recebido da Distribuição	Recebidos do Cartório Distribuidor
Cartório - BacenJud - Intimação Bloqueio	Intimação da parte - Art. 854 § 3º CPC
Cartório - BacenJud - Transferência de Valores/ Desbloqueio	Transferir para SIDEJUD ou desbloquear
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Análise de ARs	AR juntado
Cartório - Ag. Novo Endereço	Correspondência Devolvida
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Análise - Certidão do Oficial	Mandado Cumprido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Cartório - Ag. Prazo	Controle de Prazos
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - Expedir RPV	Aguardando Expedir Requisição de Pequeno Valor
Cartório - Expedir Precatório	Aguardando Expedir Precatório
Cartório - Ministério Público	Intimado MP - Portal
Cartório - Recebido Ministério Público	Petição do MP
Cartório - Serviço Social	Parecer/Estudo Social
Cartório - Recebido Serviço Social	Vindos do Serviço Social com Parecer/Estudo
Cartório - Setor de Psicologia	Parecer/Estudo do Setor de Psicologia
Cartório - Recebido do Setor de Psicologia	Vindos do Setor de Psicologia
Cartório - Aguardando Emenda da Inicial	Determinada a Emenda pelo Gabinete - Sistema move automaticamente
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Processos Recebidos do 2º Grau	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento da Baixa
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do Tribunal antes da integração, agora os processos retornam na fila Recebidos do 2º Grau
Cartório - Tribunal de Justiça	Fila dos processos que eram remetidos ao Tribunal antes da integração, agora os processos vão para a fila Processos Remetidos ao Tribunal de Justiça
Cartório - Processos remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso
Cartório - Remetidos ao TRF4	Remetidos - Competência Delegada - Integração com o TRF- 4ª Região

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Processo Suspenso - Art.921,I,II e IV CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71202
Cartório - Processo Suspenso - Art.921,III,§1º CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71203
Cartório - Processo Arquivado - Art.921,III,§2 CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71204
Cartório - Sobrestados	Sobrestados por repercussão geral, recurso repetitivo ou IRDR
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro - Outro Estado/Justiça
Cartório - Remeter CEJUSC	Move para Fluxo CEJUSC
Cartório - Recebidos CEJUSC	Recebidos do Fluxo CEJUSC
Cartório - Processos a enviar ao TRF4	A enviar - Competência Delegada - Integração com o TRF- 4ª Região
Cartório - Processos ag. confirmação de recebimento TRF4	Ag. Recebimento - Competência Delegada - Integração com o TRF- 4ª Região
Cartório - Processos ag. retorno TRF4	Ag. Retorno - Competência Delegada - Integração com o TRF- 4ª Região
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Custas Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Contadoria - BacenJud	Atualização do Valor da Ação para BacenJud
Distribuição	Ajustes cadastrais que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e digitalizados aguardando categorização
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Com Classe Alterada	Sistema gera cópia do Processo ao Alterar Classe
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente
DTR - BANCÁRIA	
DTR Postulatória - Atos Citatórios	Emissão Ofícios, mandados, cartas precatórias e editais de citação
DTR Postulatória - Ag. Pagamento de Diligências	Intimação para pagamento de diligências
DTR Postulatória - Ag. Novo Endereço	Intimado Autor para apresentar novo endereço

Fila	Função - Objetivo
DTR Postulatória - Ag. Pesquisa de Endereço	Pesquisa de endereço (FCDL, Casan, etc)
DTR Garantia - RENAJUD	Incluir e retirar restrição no sistema RENAJUD
DTR Garantia - INFOJUD	Pesquisa de bens dos executados
DTR Resposta e Instrução - Prazo Autor	Ag. Manifestação da parte autora (ex: diligência, endereço)
DTR Resposta e Instrução - Prazo Réu	Ag. Manifestação da parte ré (ex: réplica)
DTR Resposta e Instrução - Análise da Manifestação Autor/Réu	Certificação Decurso do Prazo da manifestação do Autor/Réu
DTR Pós Julgamento - Análise de Recursos	Intimação de Contrarrazões e Envio ao 2º grau

4.2.8. Fluxo Criminal Genérico

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Análise da Resposta	Análise das Hipóteses do Art. 397 CPP
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração e Juízo de retratação
Gabinete - Concluso - Urgente	Réu preso e demais casos urgentes.
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - Petição Inicial - Ag. Digitalização	Para digitalização dos PEC's
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebido automaticamente - Fila Concluso Urgente
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Ag. Antecedentes e Histórico	Certificar antecedentes e alimentar histórico de partes
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Entrado por Redistribuição	Redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Cartório - Recebido da Contadoria	Devolvidos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - Ministério Público	Intimado MP - Portal
Cartório - Recebido Ministério Público	Petição do MP
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Análise de ARs	AR juntado
Cartório - Ag. Novo Endereço	Correspondência Devolvida
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Análise - Certidão do Oficial	Mandado Cumprido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Cartório - Prazo	Controle de Prazos
Cartório - Escrivão	Urgentes a cargo do Chefe de Cartório
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Suspensão (art. 366 do CPP)	Citado por edital - Não Encontrado
Cartório - Suspensão (art.89 Lei 9099/95)	Suspensão Condicional do Processo
Cartório - Foragidos	Aguardando Prisão
Cartório - Transação Penal	Aguardando Cumprimento das Condições
Cartório - Descumprimento das condições	Intimação para Justificativa do Descumprimento
Cartório - Processo de Execução Criminal iniciado	PEC cadastrado
Cartório - Sessão do Júri	Sessão do Júri - designada
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro - Outro Estado
Cartório - Remetidos à Delegacia de Polícia	Baixados para providências da Delegacia
Cartório - Advogado da Justiça Militar	Peculiaridade da Vara Militar - Capital
Cartório - Recebido do Advogado da Justiça Militar	Peculiaridade da Vara Militar - Capital
Cartório - Processos Recebidos do 2º Grau	Devolvidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do Tribunal antes da integração, agora os processos retornam na fila Recebidos do 2º Grau
Cartório - Tribunal de Justiça	Fila dos processos que eram remetidos ao Tribunal antes da integração, agora os processos vão para a fila Processos Remetidos ao Tribunal de Justiça
Cartório - Processos remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento de Baixa
Cartório - Suspensão - sentença condenatória - ag. Prisão	Condenado - Ag. Prisão
Cartório - Ag. Relatórios e Guias do Histórico	Aguardando Informações do Estabelecimento Prisional
Cartório - Serviço Social	Parecer/Estudo Social
Cartório - Recebido Serviço Social	Vindos do Serviço Social com Parecer/Estudo
Cartório - Oficialato da Infância e Juventude	Para Manifestação/Providência do Oficial da Infância
Cartório - Recebido do Oficialato da Infância e Juventude	Vindos do Oficial da Infância e Juventude
Cartório - Setor de Psicologia	Parecer/Estudo do Setor de Psicologia
Cartório - Recebido do Setor de Psicologia	Vindos do Setor de Psicologia
Cartório - Advogado da Infância e Juventude	Peculiaridade Vara da Infância
Cartório - Recebido do Advogado da Infância e Juventude	Peculiaridade da Vara da Infância - Capital
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Distribuição	Ações que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - Recebido em Cartório	Devolvidos com ajuste do Cartório Distribuidor
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e Digitalizados Aguardando categorização
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Com Classe Alterada	Cópia do Processo com Classe Alterada
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente
DTR PENAL	
DTR - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta dos processos da DTR
DTR - Concluso Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
DTR - Concluso - Urgente	Réu preso e demais casos urgentes.
DTR - Ag. Prazo	Controle de prazos recursais, pagamento de pena de multa

Fila	Função - Objetivo
DTR - Recebido da Contadoria - Finais	Devolvidos do Contador com Cálculo de custas finais
DTR - Distribuição	PEC's cadastrados pela DTR
DTR - Distribuição - Recebido em Cartório	Devolvidos com ajuste do Cartório Distribuidor
DTR - Recebidos do Juiz - Despacho/Decisão/Sentença	Fila inicial de entrada dos processos sentenciados
DTR - Guia de Recolhimento - Ag Assinatura	Guias Emitidas
DTR - Chefe de Seção	Cumprir Urgente
DTR - Suspensão - Sentença condenatória - Ag. Prisão	Condenado - Ag. Prisão
DTR - Cumprir - Urgente	Recebido automaticamente - Fila DTR - Concluso Urgente
DTR - Processos Recebidos do 2º Grau	Devolvidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência

4.2.9. Fluxo Juizado Especial Cível

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Concluso - Análise Inicial	Fila de concluso para as iniciais encaminhadas pelo Cartório
Gabinete - Concluso - Despacho	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Decisão	Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Sentença	Aptos a julgamento - Aguardando Elaboração de minuta
Gabinete - Concluso - Recurso	Embargos de declaração e Juízo de retratação
Gabinete - Concluso - Urgente	Pedidos de tutela de urgência/alvará.
Gabinete - Entrados com Sigilo Absoluto	Distribuídos com Sigilo Absoluto
Gabinete - BacenJud - Concluso/Decisão	Pedidos de utilização do BacenJud
Gabinete - BacenJud - Elaborar Minuta e Protocolizar	Determinado Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Aguardar Resposta	Resposta do Bloqueio
Gabinete - BacenJud - Impugnação Bloqueio	Analisar Impugnação
Gabinete - Juiz Leigo	Aguardando Elaboração de minuta do Juiz Leigo
Gabinete - Concluso 1	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 2	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 3	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 4	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 5	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 6	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 7	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 8	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 9	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Concluso 10	Organização - Peculiaridade Local
Gabinete - Assinatura do Juiz - Despacho	Concluso com minuta finalizada
Gabinete - Assinatura do Juiz - Decisão	Concluso com minuta finalizada

Fila	Função - Objetivo
Gabinete - Assinatura do Juiz - Sentença	Concluso com minuta finalizada
Cartório - Petição Inicial	Fila inicial de entrada dos processos distribuídos
Cartório - Petição Inicial - Ag. Digitalização	Processos com atermação realizada, distribuídos e ag. Digitalização.
Cartório - Recebido do Juiz - Despacho	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de despacho
Cartório - Recebido do Juiz - Decisão	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de decisão
Cartório - Recebido do Juiz - Sentença	Recebido automaticamente - Após assinatura e liberação da minuta de sentença
Cartório - Ag. Designar Audiência	Aguardando designar audiências
Cartório - Cumprir - Urgente	Recebidos automaticamente - Vindos do Concluso Urgente
Cartório - Cumprir Audiência	Cumprir atos da audiência designada
Cartório - Intimação por Telefone	Intimações das partes via sistema INTIMAFONE
Cartório - Ag. Audiência	Atos para audiência cumpridos
Cartório - Hasta Pública	Cumprir atos do leilão (Sempre Intimar Leiloeiro via Portal e-SAJ)
Cartório - Ag. Análise	Fila de organização para não sobrecarregar a fila de recebido do juiz
Cartório - Ag. Análise Recursos	Para atender automações e grande demanda.
Cartório - Análise do Trânsito em Julgado	Cumprir atos da sentença
Cartório - Recebido da Contadoria	Recebidos do Contador com Cálculos/Informação
Cartório - Recebido da Distribuição	Recebidos do Cartório Distribuidor
Cartório - BacenJud - Intimação Bloqueio	Intimação da parte - Art. 854 § 3º CPC
Cartório - BacenJud - Transferência de Valores/ Desbloqueio	Transferir para SIDEJUD ou desbloquear
Cartório - Ag. Ofício	Ofício Expedido
Cartório - Análise de ARs	AR juntado
Cartório - Ag. Novo Endereço	Correspondência Devolvida
Cartório - Ag. Mandado	Mandado Expedido
Cartório - Análise - Certidão do Oficial	Mandado Cumprido
Cartório - Ag. Carta Precatória	Carta Precatória Emitida
Cartório - Ag. Prazo	Controle de Prazos
Cartório - Escrivão	Procedimentos urgentes a cargo do escrivão
Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará	Alvará concedido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Assinatura Juiz	Alvará emitido
Cartório - SIDEJUD - Ag. Envio	Alvará assinado
Cartório - SIDEJUD - Ag. Resposta	Alvará encaminhado
Cartório - Turma de Recursos	Enviados ao 2º Grau/Turma
Cartório - Recebidos do Tribunal/Turma	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência
Cartório - Processo Suspenso	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 70115
Cartório - Processo Físico Armazenado	Processos digitalizados conforme Orientação CGJ 56

Fila	Função - Objetivo
Cartório - Arquivado Definitivamente	Determinado Arquivamento - Sistema lança movimentação 276 e certidão 13018
Cartório - Entrado por Redistribuição	Processos redistribuídos entre Varas do mesmo Foro
Cartório - Processos Remetidos a outro Foro	Remetidos a outro Foro - Outro Estado/Justiça
Cartório - Solicitação de Cancelamento de Baixa	2º Grau solicitou cancelamento da Baixa
Cartório - Recebidos do 2º Grau	Recebidos do 2º grau, inclusive baixados para diligência - Varas Mistas
Cartório - Remetidos ao Tribunal de Justiça	Envio de Processos ao 2º Grau - Movimentação em Grau de Recurso - Varas Mistas
Cartório - Remeter CEJUSC	Move para Fluxo CEJUSC
Cartório - Recebidos CEJUSC	Vindos do Fluxo CEJUSC
Cartório - Processo Suspenso - Art.921,I,II e IV CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71202
Cartório - Processo Suspenso - Art.921,III,§1º CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71203
Cartório - Processo Arquivado - Art.921,III,§2 CPC	Determinada Suspensão - Sistema lança movimentação 71204
Cartório - Serviço Social	Parecer/Estudo Social
Cartório - Recebido Serviço Social	Vindos do Serviço Social com Parecer/Estudo
Cartório - Setor de Psicologia	Parecer/Estudo do Setor de Psicologia
Cartório - Recebido do Setor de Psicologia	Vindos do Setor de Psicologia
Contadoria - Iniciais	Custas Iniciais
Contadoria - Intermediárias	Custas Intermediárias
Contadoria - Custas Finais	Custas Finais
Contadoria - Cálculos e Atualizações	Outros Cálculos e Atualizações de Dívida
Contadoria - BacenJud	Atualização do Valor da Ação para BacenJud
Distribuição	Ajustes cadastrais que competem ao Cartório Distribuidor
Distribuição - A ser Recebido de Outro Foro	Remetidos de outro Foro
Distribuição - Excepcional	Processo Excepcional Cadastrado e Digitalizados aguardando categorização
Sistema - Ag. Avaliação	Processos Fora do Fluxo - Ag. Avaliação (Incidentes)
Sistema - Com Classe Alterada	Sistema gera cópia do Processo ao Alterar Classe
Sistema - Ag. Digitalização	Processo Tornado Digital
Sistema - Ag. Impressão - Vara	Processo Materializado
Sistema - Redistribuído/Transferido	Recebidos pela Distribuição ou Transferidos de Foros
Sistema - Cancelados	Cancelada a Distribuição
Sistema - Reativados	Reativação de Processo Principal Cancelado e Dependente

4.3. TABELAS DE MODELOS INSTITUCIONAIS

DESPACHOS – CIVIL – EXECUÇÃO

Nome	Automações
Execução – Avaliação e Reavaliação	Sem automação, em razão da necessidade da verificação do recolhimento da diligência
Execução – Cálculos – Ação de Massa – Contadoria	DJE- N - Advogados parte ativa e passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução – Cálculos – Ação de Massa – Perito	DJE - A - Advogados parte ativa e passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Todas as Partes Terceiras (5 dias) #OBSERVAÇÃO: Perito tem que ser vinculado como terceiro (perito) para gerar uma intimação porta
Execução – Cálculos – Contadoria	Sem automação.
Execução – Citação – Da Sociedade na Pessoa do Sócio	Sem automação, em razão da necessidade da verificação do recolhimento da diligência.
Execução – Curador – Nomeação – Com Penhora	DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) #OBSERVAÇÃO: É necessário prévio cadastro do curador
Execução – Curador – Nomeação – Sem Penhora	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução – Intimação – Comprovar os Sócios	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução – Intimação – Devedor Apresentar Dados para Demonstrativo	DJE - A - Advogado parte passiva (30 dias) Ofício - A - 100062 - Intimação parte passiva (30 dias) #OBSERVAÇÃO: Não há modelo específico para esta finalidade caso a parte não possua procurador constituído.
Execução – Intimação – Devedor para Entregar Bem Penhorado	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Ofício - A - 100062 - Intimação parte passiva (5 dias) #OBSERVAÇÃO: *Não há modelo específico para esta finalidade caso a parte não possua procurador constituído.
Execução – Intimação – Devedor para Indicar Bens	DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - A - 100062 - Intimação parte passiva (15 dias) #OBSERVAÇÃO: *Não há modelo específico para esta finalidade caso a parte não possua procurador constituído.
Execução – Intimação – Exequente – Impulsionar sob Pena de Suspensão e Arquivamento	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - A - Parte ativa (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução – Intimação – Exequente para Apresentar Demonstrativo do Débito ou Outros Dados	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - A - Parte ativa (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Execução - Intimação - Exequente para Optar pelo Procedimento de Pagamento	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - A - Parte ativa (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Intimação - Exequente para Recolher Diligência	Portal - A - Parte ativa (30 dias)
Execução - Intimação - Exequente sobre Oferta de Bens à Penhora	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Intimação - Juntar Sentença de Ação Coletiva	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Vista - N - Ministério Público (30 dias)
Execução - Intimação - Leiloeiro	Portal - A - Parte terceira principal (5 dias) #OBSERVAÇÃO: Leiloeiro tem intimação pelo PORTAL. Deverá ser cadastrado com o tipo de participação leiloeiro (terceiro)
Execução - Intimação - Resultado do Bacenjud ou Renajud - Negativo	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - A - Parte ativa (5 dias) Portal - A - Parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Vista - N - Ministério Público (30 dias)
Execução - Intimação - Resultado do Bacenjud ou Renajud - Positivo	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - A - Parte ativa (5 dias) Portal - A - Parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Vista - N - Ministério Público (30 dias)
Execução - Juizados - Reabertura	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias)
Execução - Parcelamento do 916 do CPC - Deferimento	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - A - Intimação parte passiva (15 dias) #OBSERVAÇÃO: Não há modelo específico para esta finalidade caso a parte não possua procurador constituído.
Execução Fiscal - Apensamento	Portal - A - Parte ativa - 15 dias
Execução Fiscal - Citação - Edital - Deferimento	Ofício - A - Citação Edital - 10005 (5 dias)
Execução Fiscal - Citação - Edital - Esgotar Vias	Portal - A - Parte ativa - 15 dias
Execução Fiscal - Citação - Por Mandado	Sem automação em razão da necessidade de antecipação da diligência.
Execução Fiscal - Intimação - Devedora sobre Substituição do CDA	DJE - A - Advogado parte passiva (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (60 dias) Ofício - A - Intimação parte passiva (30 dias) #OBSERVAÇÃO: *Não há modelo específico para esta finalidade caso a parte não possua procurador constituído.
Execução Fiscal - Intimação - Exequente sobre Duração de Arquivamento Administrativo por 5 anos	Portal - A - Parte ativa (15 dias)

Nome	Automações
Execução Fiscal - Intimação - Exequente sobre Pequeno Valor	Portal - A - Parte ativa (15 dias)
Execução Fiscal - Intimação - Juntada de Processo Administrativo Fiscal	Portal - A - Parte ativa (30 dias)
Execução Fiscal - Parcelamento do 916 do CPC - Indeferimento	Portal - A - Parte ativa (30 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

DESPACHOS - CIVIL - GERAL

Nome	Automações
Arquivamento - Definitivo	JE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Vista - N - Ministério Público (10 dias)
Audiência - Conciliatória - Agendar	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias)
Audiência - Conciliatória - Redesignar	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Ofício - A - 7849 - Todas as partes passivas - assina e libera
Audiência - Continuação - Infância - Designar	Vista - N - Ministério Público (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Ofício - A - 7603 - intimação de terceiros - ARMP - representante legal (5 dias) - assina e libera Ofício - A - 7604 - intimação de testemunhas - ARMP - todas as testemunhas do processo (5 dias) - assina e libera #OBSERVAÇÃO: Não há modelo específico e as testemunhas devem ser cadastradas previamente.
Audiência - Instrução e Julgamento - Comum - Agendar	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Vista - N - Ministério Público (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - A - 7819 - Autoenvelopável - Todas as partes ativas e passivas (5 dias) - assina e libera #OBSERVAÇÃO: Não há opção de ARMP nos modelos da instituição

Nome	Automações
Audiência – Instrução e Julgamento – Juizados – Agendar	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - A - 7864 – Autoenvelopável (Não há opção MP) – Todas as partes ativas (5 dias) – assina e libera Ofício - A - 7819 – Autoenvelopável (Não há opção MP) – Todas as partes passivas (5 dias) – assina e libera Ofício - A - 7604 – ARMP – todas as testemunhas do processo (5 dias) – assina e libera
Audiência – Instrução e Julgamento – Redesignar	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Vista - N - Ministério Público (10 dias) Ofício - A - 7819 – Autoenvelopável (Não há opção MP) – Todas as partes ativas e passivas (5 dias) – assina e libera
Cancelamento de Audiência de Conciliação – Pedido das Partes	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Vista - N - Ministério Público (30 dias)
Certificação de Andamento - Indeferimento	Sem automação.
Citação – Cabe à Parte Procurar o Réu - Alvará	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Outros - A - Alvará – 3011 - Parte ativa principal – assina e libera
Citação – Edital – Deferimento	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias)
Citação – Edital – Esgotar Tentativas Pessoal	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Outros - A - Alvará – 3011 - Parte ativa principal – assina e libera
Citação – Edital – Juizados – Indeferimento	DJE - A - Advogado parte ativa (10 dias) Ofício - A - Intimação parte passiva (30 dias) - 100062 #OBSERVAÇÃO: *Não há modelo específico para esta finalidade caso a parte não possua procurador constituído.
Citação – Estado – Repetição pela Via Postal	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) Portal - A - 7152 – Todas as partes passivas (30 dias) – Assina e libera Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Vista - N - Ministério Público (30 dias)
Citação – Nova Tentativa em Endereço Fornecido – Genérico – Sem automação	Sem automação
Citação – Nova Tentativa em Endereço Fornecido – Comum – AR Simples	Ofício - A - Citação parte passiva (15 dias) – 7883

Nome	Automações
Citação – Nova Tentativa em Endereço Fornecido – Comum – ARMP	Ofício – A – Citação parte passiva (15 dias) – 7119
Citação – Nova Tentativa em Endereço Fornecido – Execução – AR Simples	Ofício – A – Citação parte passiva (3 dias) – 101038
Citação – Nova Tentativa em Endereço Fornecido – Execução – ARMP	Ofício – A – Citação parte passiva (3 dias) – 7576
Citação – Nova Tentativa em Endereço Fornecido – Monitória – AR Simples	Ofício – A – Citação parte passiva (15 dias) – 7850
Citação – Nova Tentativa em Endereço Fornecido – Monitória – ARMP	Ofício – A – Citação parte passiva (15 dias) – 7116
Curador – Nomeação	Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) DJE - N - Advogado parte passiva (30 dias)
Custas – Devolução – Deferimento	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias)
Desarquivamento e Vista	Sem automação.
Informações – Busca de Dados – Sistemas Informatizados	Sem automação.
Informações – Infojud – Imposto de Renda	Sem automação.
Intimação – Abandono – Do Autor para Impulsionar	DJE – A - Advogado parte ativa (5 dias) Ofício – A - 7611 – Todas as partes ativas (5 dias) – assina e libera Portal - N - Defensoria Pública (10 dias)
Intimação – Abandono – Do Réu para Extinguir	DJE – Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Intimação – Abandono – Inventário – Sob Pena de Arquivamento	DJE – A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício – A - 100062 – Digital – Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável – Todas as partes passivas – Assina e Libera
Intimação – Advogado – Renúncia ao Mandato – Comprovar Prévia Notificação	DJE - A - Advogado parte ativa (10 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (10 dias)
Intimação - Ciência da Juntada de Documentos	DJE – Advogado parte ativa (15 dias) DJE – Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Intimação – Especificação de Provas	DJE – A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE – A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Intimação – Estado – 72 horas sobre Pedido Liminar	Portal – A - Todas as partes passivas (3 dias) Mandado - N - 1130 – Todas as partes passivas (3 dias)
Intimação – Expurgos Bancários – Autor para Apresentar Indícios	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Intimação – Juizados – Autora para Comprovar que é Microempresa ou EPP	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - A - 100062 - Digital - Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável - Todas as partes passivas - Assina e Libera #OBSERVAÇÃO Não há modelo específico para esta finalidade caso a parte não possua procurador constituído.
Intimação – Memoriais	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Intimação – Para Comprar a Sucessão Empresarial	DJE - A - Advogado parte ativa (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (60 dias) Portal - N - Ministério Público (60 dias)
Intimação – Para Comprovar o Fornecimento de Medicamento	Portal - A - Todas as partes passivas (2 dias) Mandado - N - 1130 - Todas as partes passivas (2 dias)
Intimação – Parte para Constituir Novo Advogado	Ofício - N - 100062 - Digital - Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável - Todas as partes ativas e passivas - Assina e Libera Ofício - N - 100062 - Digital - Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável - Todas as partes ativas e passivas - Assina e Libera #OBSERVAÇÃO *Não há modelo específico para esta finalidade
Intimação – Partes – Sobre Pedido de Intervenção – Assistência	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) DJE - A - Advogados das partes terceiras (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Intimação – Réplica	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público(30 dias)
Intimação – Retorno das Instâncias Superiores – Condenação da Fazenda Pública	Portal - A - Todas as partes passivas (30 dias)
Intimação – Retorno das Instâncias Superiores – Condenação de Particular	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Intimação – Revisão Bancária – Para Especificar Todos os Contratos Abrangidos	DJE - A - Advogado parte passiva (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Intimação – Sobre Pedido de Desistência	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias)

Nome	Automações
Intimação - Sobre Proposta de Acordo	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Ministério Público - Vista	Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Prazo - Prorrogação	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Precatória - Cumpra-se - Audiência	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - N - Ministério Público (5 dias) Ofício - A - 7819 - Digital - Intimação para Comparecimento na Audiência - Todas as partes ativas e passivas - Assina e Libera
Precatória - Cumpra - Sem Oitivas	Sem automação.
Precatória - Devolução à Origem	Sem automação.
Precatória - Expedição	Sem automação.
Precatória - Remessa - Caráter Itinerante	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - N - Ministério Público (5 dias)
Precatória - Solicitação Documentos Faltantes	Sem automação.
Recurso - Apelação - Geral	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Recurso - Apelação - Indeferimento de Petição Inicial	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) Ofício - A - 100062 - Digital - Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável - Todas as partes passivas - Assina e Libera #OBSERVAÇÃO *Não há modelo específico para esta finalidade
Recurso - Embargos de Declaração	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - N - Ministério Público (10 dias)
Recurso - Inominado dos Juizados	DJE - A - Advogado parte ativa (10 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias) Ofício - N - 100062 - Digital - Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável - Todas as partes ativas e passivas - Assina e Libera #OBSERVAÇÃO Não há modelo específico para esta finalidade

Nome	Automações
Recurso – Pedido de Reconsideração	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (15 dias) Portal - N - Ministério Público (15 dias)

DESPACHOS – CRIMINAL – EXECUÇÃO

Nome	Automações
Execução – Audiência – Justificação	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - A - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Execução – Avaliação - Psiquiátrica	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - A - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)

DESPACHOS – CRIMINAL – GERAL

Nome	Automação
Aguardar – Representação ou Queixa-Crime	Sem automação.
Audiência – Colaboração Premiada	Sem automação.
Audiência – Instrução e Julgamento - Designar	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - A - 1532 – Todas as testemunhas do processo - Assina e libera Mandado - A - 1532 – Todas as partes passivas – Assina e libera
Audiência – Instrução e Julgamento - Redesignação	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - A - 1532 – Todas as testemunhas do processo – Assina e libera Mandado - A - 1532 – Todas as partes passivas – Assina e libera
Audiência – Júri – Designação de Sorteio dos Jurados e da Plenária	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - A - 1532 – Todas as partes passivas – Assina e libera Ofício - A - 100062 – Outros – OAB – Assina e libera #OBSERVAÇÃO: Modelos genéricos, não se referem especificamente ao procedimento do júri
Audiência – Ratificação – Art. 16 MaPe	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)

Nome	Automação
Audiência – Suspensão Condicional do Processo	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - A - 1517 – Todas as partes passivas – Assina e libera
Audiência – Transação Penal	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - A - 1519 – Todas as partes passivas – Assina e libera
Citação – Edital	Sem automação, o modelo disponível necessita de edição pelo usuário.
Citação – Pessoal – Novo Endereço	Mandado - A - 1502 – Todas as partes passivas – Assina e libera
Habeas Corpus – Prestar Informações para Instância Superior	Sem automação.
Intimação – Acusado – Informar Dados para Devolução de Fiança	DJE - A - Advogado parte passiva (10 dias) Portal - N - Defensoria (10 dias) Ofício - A - 100062 – Digital – Intimação de Despacho- Decisão-Autoenvelopável – Todas as partes passivas – Assina e Libera #OBSERVAÇÃO Não há modelo específico para esta finalidade
Intimação – Alegações Finais – Prazo para Apresentar	Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Intimação – Inércia do Defensor – Alegações Finais	DJE - A - Advogado parte passiva (10 dias) Ofício - A - 100062 – Digital – Intimação de Despacho- Decisão-Autoenvelopável – Todas as partes passivas – Assina e Libera #OBSERVAÇÃO Não há modelo específico para esta finalidade Automatizado com Ofício – 100062 – Digital – Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável – Todas as partes passivas – Assina e Libera
Intimação – Inércia do Defensor – Razões ou Contrarrazões do Recurso	DJE - A - Advogado parte passiva (10 dias) Ofício - A - 100062 – Digital – Intimação de Despacho- Decisão-Autoenvelopável – Todas as partes passivas – Assina e Libera #OBSERVAÇÃO Não há modelo específico para esta finalidade Automatizado com Ofício – 100062 – Digital – Intimação de Despacho-Decisão-Autoenvelopável – Todas as partes passivas – Assina e Libera
Intimação – Júri – Diligências Após Pronúncia – Indicar Testemunhas	DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)

Nome	Automação
Intimação - Justificar Descumprimento de Sanção ou Condições	Mandado - A - 1130 - Intimação de Decisão Processo Eletrônico - Todas as partes passivas - Assina e Libera #OBSERVAÇÃO O modelo específico necessita de edição pelo usuário.
Intimação - Prova - Ausência de Intimação de testemunha ou parte	DJE - A - Advogado parte passiva (2 dias) Portal - N - Defensoria Pública (2 dias) Portal - A - Ministério Público (2 dias)
Ministério Público - Deferimento de Promoção	Sem automação.
Ministério Público - Vista - Audiência de Ratificação - Desnecessidade por Ausência de Interesse da Vítima	Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Ministério Público - Vista - Com Prévia Certificação de Antecedentes	Sem automação.
Ministério Público - Vista - Padrão	Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Ministério Público - Vista - Prescrição	Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Nomeação de Defensor - Crime - Ausência de Defesa Técnica	Portal - A - Defensoria Pública (20 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (10 dias) #OBSERVAÇÃO Deve cadastrar previamente
Precatória - Audiência de Suspensão Condicional do Processo	Mandado - A - 1517 - Todas as partes passivas - Assina e libera Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Precatória - Crime - Cumpra-se - Audiência de Transação Penal	Mandado - A - 1519 - Todas as partes passivas - Assina e libera Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Precatória - Crime - Expedição - Citação e Fiscalização - SCP	Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Precatória - Cumpra-se	Sem automação.
Precatória - Oitiva	Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Mandado - A - 1532 - Todas as testemunhas do processo

DECISÕES - CIVIL - EXECUÇÃO

Nome	Automação
Exceção - Pré-executividade - Necessidade de Dilação Probatória - Inviabilidade	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério PúblicoP (30 dias)
Exceção - Pré- Executividade - Pelo INSS - Erro de Cálculo - Procedente	Portal - A - Todas as partes passivas (30 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)

Nome	Automação
Execução – Adjudicação – Posterior Deferimento	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Auto de adjudicação – A - finaliza (necessita de edição pelo cartório).
Execução – Adjudicação – Prévia Intimação	Sem automação.
Execução – Alimentos – Pagamento – Alvará de Soltura	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Execução – Alienação Particular – Deferimento	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Execução – Arrematação – Deferimento	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - N - Ministério Público (5 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (5 dias)
Execução – Constituição de Capital – Substituição por Inclusão Pensionamento na Folha de Pagamento	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Execução - Contra a Fazenda Pública - Expedição de RPV ou Precatório - Padrão	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) Portal - A - Todas as parte passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Execução - Contra a Fazenda Pública - Precatório Complementar de Juros de Mora - Indefere	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) Portal - A - Todas as parte passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Execução - Contra a Fazenda Pública - Expedição de RPV ou Precatório - Com Revogação da Remessa Necessária	DJE - A - Advogado parte ativa (5 dias) Portal - A - Todas as parte passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Execução - Cumprimento Espontâneo da Sentença Antes da Execução	DJE - A - Advogado parte ativa (15 dias) DJE - A - Advogado parte passiva (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (15 dias) Portal - N - Ministério Público (15 dias)
Execução - Fraude de Execução - Execução Fiscal	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) DJE - N - Todos os advogados das partes terceiras (15 dias)
Execução - Fraude de Execução - Geral	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) DJE - N - Todos os advogados das partes terceiras (15 dias)
Execução - Indisponibilidade de Bens - Fiscal - Deferimento	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automação
Execução - Indisponibilidade de Bens - Fiscal - Esgotar Vias	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Penhora - Deferimento - BacenJud	Sem automação.
Execução - Penhora - Deferimento - Genérico por Mandado	Mandado - N - 1055 - Penhora - Todas as partes passivas (5 dias) Carta - N - 5542 - Penhora - Todas as partes passivas (60 dias)
Execução - Penhora - Deferimento - Imóvel	Termo - N - 10017 - Penhora - Todas as partes passivas (1 dia) DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Mandado - N - Avaliação - 1002 - Todas as partes passivas (15 dias) Carta - N - Avaliação - 5004 - Todas as partes passivas (30 dias)
Execução - Penhora - Deferimento - Múltipla	Sem automação.
Execução - Penhora - Deferimento - Renajud	Sem automação.
Execução - Penhora - Deferimento - Rosto dos Autos - Falência do Executado - Fiscal	Ofício - A - Representante Legal (30 dias) Portal - A - Todos os advogados das partes ativas (30 dias)
Execução - Penhora - Direitos Sobre Veículo Alienado Fiduciariamente - Conversão Após Quitação	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Penhora - Faturamento - Revogação por Inércia das Partes	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Penhora - Faturamento Ausência de Outros Bens - Deferimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (30 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (60 dias) Portal - N - Defensoria Pública (60 dias)
Execução - Penhora - Faturamento Intimação Para Comprovar Falta de Outros Bens	DJE - A - Advogados das partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Penhora - Preferência - INSS com Penhora sobre o Bem - Deferimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - A - Parte terceira principal (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) #OBSERVAÇÃO: INSS deve ser cadastrado como terceiro
Execução - Penhora - Repetição Genérica de BacenJud ou RenaJud - Indeferimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automação
Execução - Penhora - Substituição - Imóvel ao Invés de Dinheiro - Indeferimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (15 dias)
Execução - Prisão - Devedor de Alimentos - Deferimento	Sem automação.
Execução - Suspensão - Acordo - Até Quitação	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Ministério Público (5 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Execução - Suspensão - Até Julgamento da Revisional	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Suspensão - Falência ou Recuperação Judicial	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (15 dias)
Execução - Suspensão - Fiscal - Até Julgamento da Anulatória	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Suspensão - Fiscal - Falência do Executado	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Suspensão - Fiscal - Inventário	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Suspensão - Fiscal - Padrão	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Suspensão - Fiscal - Parcelamento	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Suspensão - Genérico	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Execução - Suspensão - Plano de Recuperação - Crédito Extraconcursal	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Impugnação - Execução - Excesso de Cobrança - Ausência de Demonstrativo de Débito - Extinção	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Todas as partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automação
Impugnação - Execução - Excesso de Cobrança - Cálculos Refeitos pela Contadoria	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Todas as partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Impugnação - Execução - Honorários de Advogado Dativo	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Impugnação - Execução - Intempestividade	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Todas as partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Impugnação - Execução - Rediscussão da Sentença - Inviabilidade	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Todas as partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Incidente - Desconsideração da Personalidade - Firma Individual	Sem automação.
Incidente - Desconsideração da Personalidade - Fraude Fiscal	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Todas as partes ativas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

DECISÕES - CIVIL - GERAL

Nome	Automações
Advogado Dativo - Fixação de Honorários	DJE - N - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - N - Advogados das partes passivas (5 dias)
Alvará - Liberação de Valor - Padrão	DJE - N - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - N - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Alvará - Liberação Honorários - Perito - Delegada	DJE - N - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - N - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária - Ação de Outra Unidade - Cumprimento de Ordem	Sem automação.
Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária - Purgação da Mora Necessidade de Depósito Integral	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência - Conexão e Continência	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência - Declaração de Impedimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)

Nome	Automações
Competência – Declaração de Suspeição	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência – Declinar para Justiça do Trabalho – Súmula 22	DJE – N- Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – N - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência – Declinar para Justiça Federal – Delegada – Domicílio do Beneficiário em Outra Cidade	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – A - Todas as partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência – Declinar para Justiça Federal – Mandado de Segurança contra INSS	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N - Todas as partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência – Declinar para Justiça Federal – Súmula 150	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência – Declinar para Outra Vara da Mesma Comarca	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Competência – Interesse dos Infantes – Domicilio do Guardião	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – A - Todas as partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Conversão – Busca e Apreensão em Depósito – Indeferimento	DJE – A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal – A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Conversão – Busca e Apreensão em Execução – Deferimento	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Ofício – N - 7576 – Todas as partes passivas (3 dias) Ofício – N - 101038 – Todas as partes passivas (3 dias) Ofício – N 100062 – Todas as partes passivas (3 dias)
Conversão - Despejo em Execução	DJE – A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício – N - 7576 – Todas as partes passivas (3 dias) Ofício – N - 101038 – Todas as partes passivas (3 dias)
Conversão – Monitória em Execução – Sem Embargos	DJE – A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício – N – 7162 – Todas as partes passivas (15 dias)
Conversão – Possessória em Execução – Arrendamento Mercantil	DJE – A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal – A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Ofício – N - 7576 – Todas as partes passivas (3 dias) Ofício – N - 101038 – Todas as partes passivas (3 dias) Ofício – N 100062 – Todas as partes passivas (3 dias)
Crise Empresarial – Assembleia Geral de Credores	DJE – A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal – A – Ministério Público (30 dias) Portal – N – Todas as partes terceiras (15 dias) Portal – N – Advogados das partes terceiras (15 dias)

Nome	Automações
Crise Empresarial - Recuperação Judicial - Homologação e Plano	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias) Portal - N - Todas as partes terceiras (15 dias) Portal - N - Advogados das partes terceiras (15 dias)
Despejo - Abandono pelo Locatário - Retomada pelo Locador - Deferimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Embargos de Declaração - Em Decisão	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Incidente - Desconsideração da Personalidade - Empresa Encerrou as Atividades	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Incidente - Desconsideração da Personalidade - Empresa Familiar	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Incidente - Suspeição - Auxiliar da Justiça ou MP - Intempestividade	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Intervenção de Terceiros - Chamamento - União, Estado ou Município - Fornecimento de Medicamento ou Tratamento	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - N - Todas passivas (5 dias)
Intervenção de Terceiros - Denúnciação - Consumidor - Indeferimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Intervenção de Terceiros - Denúnciação - Padrão	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Ofício - N - 7853 - Todas as partes terceiras (15 dias) Ofício - N - 7119 - Todas as partes terceiras (15 dias)
Intervenção de Terceiros - Juizados	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Liquidação - Homologação do Valor Calculado por Perito ou Contadoria	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - N - 7162 - Todas as partes passivas (15 dias)
Prova - Perícia - Condição de Trabalho	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Todas as partes terceiras (15 dias)
Prova - Perícia - Genérico	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Todas as partes terceiras (15 dias)

Nome	Automações
Prova - Perícia - Grafotécnica - Agendar Data	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Prova - Perícia - Índice de Sinistralidade	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Todas as partes terceiras (15 dias)
Prova - Perícia - Médica - Fornecimento de Medicamento ou Tratamento	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Todas as partes terceiras (15 dias) Portal - N - Todas as partes passivas (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Prova - Perícia - Médica - IML - DPVAT	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Prova - Perícia - Médica - Incapacidade	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Todas as partes terceiras (15 dias)
Prova - Redistribuição do Ônus - Agiotagem	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Prova - Redistribuição do Ônus - Expurgos Inflacionários	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (60 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Prova - Redistribuição do Ônus - Subscrição de Ações	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (30 dias)
Restrição - Crédito - SerasaJud	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Restrição - Veículo - Renajud	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Saneamento - Geral	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias)
Sequestro - Verba Pública - Fornecimento de Medicamento ou Tratamento	Sem automação.
Sucessão - Morte de Parte - Ativa - Informação nos Autos - INSS	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) #OBSERVAÇÃO A assessoria tem que alterar o cadastro antes da assinatura da minuta

Nome	Automações
Sucessão – Morte de Parte – Ativa – Informação nos Autos – Prosseguimento	DJE – A – Advogados das partes ativas (30 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (60 dias) #OBSERVAÇÃO A assessoria tem que alterar o cadastro antes da assinatura da minuta
Sucessão – Morte de Parte – Ativa – Intimar para Fornecer Dados do Inventário ou Herdeiros	DJE – A – Advogados das partes ativas (30 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (60 dias) #OBSERVAÇÃO A assessoria tem que alterar o cadastro antes da assinatura da minuta
Sucessão – Morte de Parte – Passiva – Informações nos Autos – Prosseguimento	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Ofício - N – 7119 – Todas partes passivas (15 dias) #OBSERVAÇÃO A assessoria tem que alterar o cadastro antes da assinatura da minuta
Sucessão – Morte de Parte – Passiva – Intimar para Fornecer Dados do Inventário ou Herdeiros	DJE – A – Advogados das partes ativas (60 dias) Portal - N - Defensoria Pública (120 dias) #OBSERVAÇÃO A assessoria tem que alterar o cadastro antes da assinatura da minuta
Sucessão – Pedido de Parte – Ativa – Cessão de Créditos	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) #OBSERVAÇÃO A assessoria tem que alterar o cadastro antes da assinatura da minuta
Suspensão – Acordo	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Suspensão – Aguarda Ação Coletiva	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Suspensão – Aguarda ADI	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Suspensão – Aguarda Decisão Superior – Repercussão Geral ou Recurso Repetitivo	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Suspensão – Aguarda Questão Prejudicial	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Suspensão – Pedido da Parte em Processo de Conhecimento – Indeferimento	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Valor da Causa – Correção	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

DECISÕES - CIVIL - INICIAIS

Nome	Automações
Emenda - Despesas Processuais - Comprovar Adiantamento	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias)
Emenda - Despesas Processuais - Comprovar Gratuidade da Justiça	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias)
Emenda - Execução - Apresentar Data de Emissão de Nota Promissória	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Emenda - Juizados - Subscrição de Ações - Conversão ao Ordinário	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Emenda - Múltipla	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Emenda - Previdenciário - Requerimento Administrativo	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Emenda - Recuperação Judicial	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Emenda - Usucapião - Documentos Imprescindíveis	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Inicial - Ação Civil Pública	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - N - Ministério Público (5 dias) Portal - N - Todas partes ativas (5 dias) Mandado - A - 1094 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa - Primeiro Notificação	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - N - Ministério Público (5 dias) Portal - N - Todas partes ativas (5 dias) Mandado - A - 1534 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa - Segundo - Citação	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - N - Ministério Público (5 dias) Portal - N - Todas partes ativas (5 dias) Mandado - A - 1535 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Ação Popular	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Mandado - A - 1094 - Todas as partes passivas (20 dias)
Inicial - Alimentos	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - A - 7583 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Apuração de Ato Infracional	Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - A - 1515 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Busca e Apreensão - Liminar	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Mandado - N - 1005 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Cautelar - Genérico	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Ofício - A - 7938 - Todas as partes passivas (15 dias)

Nome	Automações
Inicial - Comum	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - A - 7585 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Comum - Conciliação Improvável - Sem Audiência	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Ofício - A - 7883 - Todas as partes passivas (15 dias) Ofício - N - 7119 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Comum - Liminar	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Ofício - N - 7585 - Todas as partes passivas (15 dias) Ofício - A - 7849 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Consignação em Pagamento	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Ofício - A - 7865 - Todas as partes passivas (15 dias) Ofício - N - 7570 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Consumidor	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias) Ofício - A - 7849 - Todas as partes passivas (15 dias) Ofício - N - 7585 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Consumidor - Liminar - Proteção ao Crédito - Genérico	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (15 dias) Ofício - A - 7849 - Todas as partes passivas (15 dias) Ofício - N - 7585 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Consumidor - Liminar Proteção ao Crédito - Revisão Bancária	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (15 dias) Ofício - A - 7849 - Todas as partes passivas (15 dias) Ofício - N - 7585 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Crise Empresarial - Falência	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Inicial - Crise Empresarial - Recuperação Judicial Ordinária	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (15 dias)
Desapropriação - Liminar - Determina Prévia Avaliação Provisória	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Todas partes ativas (15 dias) Mandado - N - 1002 - Todas as partes passivas (3 dias)
Inicial - Desapropriação - Liminar - Imissão na Posse - Depósito Suficiente - Deferimento	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal - N - Todas partes ativas (15 dias) Mandado - N - 1039 - Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial - Divórcio Consensual - Incapaz	Portal - A - Ministério Público (30 dias) Diário - A - Advogados partes ativas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (5 dias)
Inicial - Embargos de Terceiro - Liminar	DJE - A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Todas as partes passivas (30 dias)
Inicial - Execução Embargos - Carta Precatória - Remessa ao Juízo Deprecante	DJE - A - Advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (5 dias)
Inicial - Execução - Embargos - Com Efeito Suspensivo	Portal - N - Todas as partes ativas (15 dias) DJE - A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Inicial – Execução – Embargos – Pela Fazenda Pública	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Execução – Embargos – Sem Efeito Suspensivo	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Execução – Exceção de Pré-Executividade	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) Portal – N – Todas as partes ativas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Execução – Extrajudicial – Obrigação de Entrega de Coisa	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Mandado – A – 1030 – Todas as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Inicial – Execução – Extrajudicial – Quantia Certa – Fazenda Pública	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Mandado – N – 1029 – Todas as partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Inicial – Execução – Extrajudicial – Quantia Certa Geral	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Ofício – A – 101038 – Todas as partes passivas (3 dias) Ofício – N – 7576 – Todas as partes passivas (3 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Inicial – Execução – Impugnação – Com Efeito Suspensivo	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Execução – Impugnação – Pela Fazenda Pública	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) Portal – N – Todas as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Execução – Impugnação – Sem Efeito Suspensivo	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Execução – Judicial – Alimentos	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Ofício – A – 100062 – Todas as partes passivas (3 dias)
Inicial – Execução – Judicial Coletiva	DJE – A – Advogados das partes ativas (15 dias)
Inicial – Execução – Judicial – Entrega de Coisa	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Todas partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (15 dias) Ofício – A – 100062 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Execução – Judicial – Fazer	DJE – A – Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Ofício – A – 100062 – Todas as partes passivas (3 dias)
Inicial – Execução – Judicial – Quantia Certa – Fazenda Pública	Portal – A – Todas partes passivas (30 dias)
Inicial – Execução – Judicial – Quantia Certa – Geral	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) DJE – A – Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Ofício – A – 7162 – Todas as partes passivas (15 dias)

Nome	Automações
Inicial – Execução – Quantia Certa – Fazenda Pública – Invertida – RPV	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias)
Inicial – Execução Fiscal	Ofício – A – 7577 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Execução Fiscal – Com Audiência	Portal – A – Todas as partes ativas (5 dias)
Inicial – Exigir Contas	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 7846 – Todas as partes passivas (15 dias) Ofício – N – 7587 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Família – Alteração do Regime de Bens	Portal – A – Ministério Público (30 dias)
Inicial – Família – Geral	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Inicial – Fazenda Pública	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 7143 – Todas as partes passivas (30 dias)
Inicial – Fazenda Pública – Liminar – Fornecimento de Medicamento ou Tratamento	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – N – 7143 – Todas as partes passivas (30 dias) Mandado – N – 1128 – Todas as partes passivas (30 dias)
Inicial – Fazenda Pública – Liminar Pensão Estadual	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Mandado – A – 7144 – Todas as partes passivas (30 dias)
Inicial – Fazenda Pública – Liminar TUSD e TUST	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – 7143 – Todas as partes passivas (30 dias)
Inicial – Habilitação de Crédito – Retardatária	DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias)
Inicial – Incidente – Desconsideração da Personalidade Jurídica	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 7802 – Todas as partes passivas (15 dias) Ofício – N – 7117 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Incidente – Impedimento ou Suspeição do MP ou de Auxiliar do Juízo	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – Todas as partes passivas (15 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias)
Inicial – Interdição	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – A – Todas as partes passivas (5 dias) Mandado – A – 1017 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Inventário	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – N – Ministério Público (5 dias) Ofício – N – 7117 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Investigação de Paternidade – Coleta do Material Genético	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)

Nome	Automações
Inicial – Juizados – Consumidor	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 101031 - Todas as partes passivas (5 dias)
Inicial – Juizados – Execução – Extrajudicial – Quantia Certa	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 7955 - Todas as partes passivas (3 dias)
Inicial – Juizados – Execução – Quantia Certa – Fazenda Pública	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Inicial – Juizados – Execução – Judicial – Fazer	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) DJE – A - Advogados das partes passivas (15 dias) Ofício – A – 100062 – Todas partes passivas (15 dias)
Inicial – Juizados – Execução – Judicial – Quantia Certa – Fazenda Pública	Portal – A – Todas partes passivas (30 dias)
Inicial – Juizados – Execução – Judicial – Quantia Certa – Geral	DJE – A - Advogados das partes passivas (15 dias) Ofício – A – 7162 – Todas partes passivas (15 dias)
Inicial – Juizados – Fazenda Pública	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – 7153 – Todas as partes passivas (30 dias)
Inicial – Juizados – Fazenda Pública - Liminar	DJE – A – Todas as partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – N – 7154 – Todas as partes passivas (30 dias) Mandado – N – 100062 – Todas as partes passivas (30 dias)
Inicial – Juizados – Geral	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 100070 – Todas as partes passivas (5 dias)
Inicial – Juizados – Liminar	DJE – A - Advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 101031 – Todas as partes passivas (15 dias) Ofício – N – 7568 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Liquidação – Arbitramento	DJE – A - Advogados das partes ativas (30 dias) DJE – A - Advogados das partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Liquidação – Aritméticos – Descabimento do Procedimento	DJE – A - Advogados das partes ativas (30 dias) DJE – A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Liquidação – Fato Novo	DJE – A - Advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A - Advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Inicial – Mandado de Segurança	DJE – A - Advogados das partes ativas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (15 dias) Mandado – A – 1073 – Todas as partes passivas (10 dias)
Inicial – Monitória	DJE – A - Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 7850 – Todas as partes passivas (15 dias) Ofício – N – 7116 – Todas as partes passivas (15 dias)

Nome	Automações
Inicial – Possessória – Com Justificação Prévia	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Mandado – N – Todas partes passivas (5 dias)
Inicial – Possessória – Liminar – Alienação Fiduciária de Imóvel	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 7853 – Todas as partes passivas (15 dias) Ofício – N – 7116 – Todas as partes passivas (15 dias)
Inicial – Possessória – Liminar – Arrendamento Mercantil	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Mandado – A – 1022 – Todas partes passivas (15 dias)
Inicial – Previdenciário – Benefício por Incapacidade – Acidentária ou Delegada	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – N – Todas partes terceiras (5 dias)
Inicial – Previdenciário – Delegada	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – 7152 – Todas partes passivas (30 dias)
Inicial – Registros Públicos – Civil – Retificação	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – Ministério Público (30 dias)
Inicial – Registros Públicos – Imóveis – Dúvida	DJE – A – Todas as partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – A – Ministério Público (30 dias)
Inicial – Registros Públicos – Imóveis – Retificação	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias) Mandado – N – 1024 – Todas partes passivas (15 dias)
Inicial – Voluntária	Portal – A – Ministério Público (15 dias)
Inicial – Usucapião	DJE – A – Advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – N – 7043 – Todas partes terceiras (15 dias) Ofício – N – 7841 – Todas partes terceiras (15 dias) Mandado – N – 1501 – Todas as partes passivas (15 dias)

DECISÕES – CRIMINAL – EXECUÇÃO

Nome	Automações
Execução – Crime – Competência – Recambiamento do Preso – Remessa do Autos	DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Portal – N – Ministério Público (5 dias)
Execução – Crime – Comutação da Pena	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Conversão – Privativa de Liberdade	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias) Mandado – N – 1509 – Todas as partes passivas (10 dias)

Nome	Automações
Execução – Crime – Conversão – Restritiva	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (10 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias)
Execução – Crime – Detração de Penas	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Livramento Condicional – Pressupostos	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Carta de Livramento – N – Todos advogados das partes passivas (5 dias)
Execução – Crime – Livramento Condicional – Revogação	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Livramento Condicional – Suspensão	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Prisão Domiciliar	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Progressão de Regime	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Recurso – Agravo	DJE – N – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Regressão de Regime – Cautelar	DJE – N – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Remição	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Restritiva de Direitos – Substituição – Indeferimento	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Mandado – N – 1098 – Todos advogados das partes passivas (5 dias)
Execução – Crime – Saída Temporária	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Soma de Penas	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Execução – Crime – Trabalho Externo – Semiaberto	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Iniciar Cumprimento da Pena – Expedir Mandado de Prisão	Sem automação.

DECISÃO – CRIMINAL – GERAL

Nome	Automações
Arquivamento – Inquérito – Com remanescente de outra Vara e mesma Promotoria	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Arquivamento – Inquérito – Com remanescente de outro Vara e Promotoria diversa	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Arquivamento – Inquérito - Padrão	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Arquivamento – Procedimentos Investigativos ou Medidas Protetivas	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) DJE – N – Todos advogados das partes ativas (5 dias)
Colaboração Premiada – Homologação de Acordo	Sem automação.
Competência – Declinação de Inquérito	Sem automação.
Competência – Declinar – Outra Vara – Não é situação de violência doméstica	Sem automação.
Competência – Declinar – Outra Vara – Não Esgotadas Buscas no Juizado Especial	Sem automação.
Competência - Impedimento	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Competência – Suspeição	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Desaforamento – Júri – Informações e Remessa ao Tribunal	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Flagrante – Homologação e Agenda Audiência de Custódia	Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Flagrante – Homologação e Fiança Paga	Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Flagrante – Homologação e Prisão ou Medidas Cautelares	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Investigação – Busca e Apreensão	Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Investigação – Quebra de sigilo – Informações Cadastrais, Dados Bancários, Dados Digitais e Comunicações	Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Medidas Cautelares – Alternativas da Prisão	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Medidas Cautelares - Preventiva	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)

Nome	Automações
Medidas Cautelares – Prisão em Segunda Instância	DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Medidas Cautelares – Prisão Temporária	DJE – A – Advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Medidas Cautelares – Protetivas – Inviável em Favor de Homem	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) DJE – A – Todos advogados das partes ativas (5 dias)
Medidas Cautelares – Protetivas – Padrão	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Medidas Cautelares – Protetivas – Renovação	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Prova – Perícia – Insanidade Mental	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Prova – Perícia – Toxicológico	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias)
Recurso – Crime – Apelação	DJE – N – Todos advogados das partes passivas (8 dias) Portal – N – Ministério Público (8 dias) Portal – N – Defensoria Pública (16 dias)
Recurso – Crime – Desistência	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (10 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias)
Recurso – Crime – Em Sentido Estrito	DJE – N – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias)
Recurso – Crime – Embargos de Declaração	DJE – N – Todos advogados das partes passivas (2 dias) Portal – N – Ministério Público (2 dias) Portal – N – Defensoria Pública (4 dias)
Recurso – Crime – Juizados – Recebimento	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal – N – Ministério Público (10 dias) Portal – N – Defensoria Pública (20 dias)
Restituição – Propriedade Comprovada – Devolver	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) DJE – A – Todos advogados das partes ativas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) #OBSERVAÇÃO Foi considerada a instauração de um incidente para a restituição do bem.

Nome	Automações
Saneamento – Com Audiência – Padrão	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Mandado – A – 1532 – Todas as partes passivas (5 dias) Mandado – A – 1532 – Todas as testemunhas do processo (5 dias)
Suspensão – Réu Revel Citado por Edital – 366 do CPP	Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Suspensão Condicional do Processo – Revogação	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (20 dias)

DECISÕES – CRIMINAL – INICIAIS

Nome	Automações
Inicial – Crime – Habeas Corpus – Liminar – Trancamento de Inquérito Policial	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Ofício – A – 7592 – Todas as partes passivas (10 dias)
Inicial – Crime – Juizados – Sem Transação e Suspensão	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Mandado – N – 1518 – Todas as partes passivas (5 dias)
Inicial – Crime – Juizados – Transação Inexitosa – Com Audiência de Suspensão Condicional do Processo	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (5 dias) Mandado – N – 1516 – Todas as partes passivas (5 dias) Portal – N – Ministério Público (5 dias)
Inicial – Crime – Júri	Mandado – A – 1516 – Todas as partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Inicial – Crime – Produção Antecipada de Provas – Revisão Criminal	Portal – A – Ministério Público (10 dias)
Inicial – Crime – Ordinário – Edital	Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Inicial – Crime – Ordinário – Padrão	Mandado – A – 1502 – Todas as partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Inicial – Crime – Ordinário ou Sumário – Parcial	Mandado – A – 1502 – Todas as partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Inicial – Crime – Pedido de Explicações – Crimes contra a Honra	Mandado – A – 100007 – Todas as partes passivas (10 dias)
Inicial – Crime – Sumário – Com Audiência de Suspensão Condicional	Mandado – A – 1110 – Todas as partes passivas (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Inicial – Crime – Sumário – Edital	Sem automação.
Inicial – Crime – Sumário – Padrão	Mandado – A – 1502 – Todas as partes passivas (10 dias)

SENTENÇAS – CIVIL – ADMINISTRATIVO

Nome	Automações
Sentença – Administrativo – Desapropriação – Indireta – Padrão	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (30 dias) Portal – A – Todas as partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS – CIVIL – AÇÕES COLETIVAS

Nome	Automações
Sentença – ACP – Improbidade – Genérico	DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – A – Ministério Público (30 dias)

SENTENÇAS – CIVIL – BUSCA E APREENSÃO

Nome	Automações
Sentença – BA – Extinção – Mora Não Configurada	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – BA – Liminar Cumprida - Revelia	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – BA – Liminar Cumprida – Revisional Conexa – Não Afastou a Mora	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – BA – Liminar Cumprida – Revisional Incidental - Padrão	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – BA – Liminar Cumprida ou Não – Revisional Conexa – Afastou a Mora	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - CIVIL

Nome	Automações
Sentença - Anulatório - Fiança Locatícia - Sem Autorização do Cônjuge	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Bancária - Expurgos - Ausência de Saldo ou Conta no Período	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Bancária - Expurgos - Expurgos, Bresser, Collor 1 e 2	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Bancário - Revisional	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Cobrança - Revelia	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - despejo - Padrão	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Educação - Fornecimento de Diploma	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Falência - Habilitação	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Monitória - Com Embargos	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Monitória - Sem Embagos - Pagamento	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Reparação - Abalo de Crédito - Ausência de Comunicação Prévia pelo Órgão de Proteção	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Reparação - Abalo de Crédito - Credit Scoring - Padrão	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Sentença - Reparação - Abalo de Crédito - Desconstituição do Débito e Desfazimento da Negativização - Padrão	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Reparação - Abalo de Crédito - Devolução de Cheque - Falha do Banco	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Reparação - Abalo de Crédito - Devolução do Cheque - Desrespeito de Pós-datado	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Reparação - Abalo de Crédito - Fraude de Terceiros	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Reparação - Acidente de Trânsito - Padrão	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Seguro - DPVAT - Cobrança - Só Atualização Monetária	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Seguro - DPVAT - Cobrança - Valor da Indenização	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Seguro - Invalidez	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Seguro - Saúde - Cobrança	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Seguro - Saúde - Manutenção de Coletivo	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Seguro - Saúde - Reajuste segundo Sinistralidade	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Seguro - Veículo - Cobrança	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Sentença – Seguro – Vida – Cobrança	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Seguro – Vida – Manutenção	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Telefonia – Subscrição de Ações – Contrato Posterior a 30.06.1997	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Telefonia – Subscrição de Ações - Genérico	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS – CIVIL – EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Nome	Automações
Sentença – Execução – Embargos – Concordância do Exequente	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Embargos – Excesso de Cobrança – Cálculos Refeitos Judicialmente	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Embargos – Intempestividade	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução Fiscal – Embargos – Intempestividade	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) Portal – A – Todos as partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução Fiscal – Embargos – Sem Garantia	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) Portal – A – Todos as partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO

Nome	Automações
Sentença - Embargos de Terceiro - Devedor Não é Proprietário do Bem - Genérico	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Embargos de Terceiro - Extinção - Perda do Objeto - Bem Liberado em Outro Processo	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - EXECUÇÃO

Nome	Automações
Sentença - Execução - Extinção - Cancelamento da CDA	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução - Extinção - Cobrança de Astreinte Antes da Sentença	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução - Extinção - Contrato Sem Assinatura Antes da Sentença	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução - Extinção - Cumprimento Espontâneo	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução - Extinção - Desistência	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução - Extinção - Ilegitimidade Ativa - Cheque de Pessoa Jurídica	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução - Extinção - Nota Promissória Sem Data de Emissão ou Nome do Credor	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução - Extinção - Plano de Recuperação - Crédito Concursal	DJE - A - Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Sentença – Execução – Extinção – Renúncia	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Extinção – Sem Bens ou Endereço do Devedor - Juizados	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Prescrição – Cheque	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Prescrição – Intercorrente	Portal – A – Todos as partes ativas (30 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Prescrição – Nota Promissória	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Quitação – Acordo – Juizados	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Quitação – Contra a Fazenda Pública	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) Portal – A – Todas as partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Quitação - Juizados	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Quitação – Padrão	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução – Quitação – Por Acordo	DJE – A – Todos advogados das partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução Fiscal - Desistência	Portal – A – Todas as partes ativas (30 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Execução Fiscal – Prescrição – Crédito Não Tributário	Portal – A – Todas as partes ativas (30 dias) DJE – A – Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Sentença - Execução Fiscal - Prescrição - Crédito Tributário	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução Fiscal - Prescrição - Intercorrente - Sem Defesa Técnica	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução Fiscal - Quitação	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Execução Fiscal - Remissão	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - EXTINÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nome	Automações
Sentença - Embargos de Declaração - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Embargos de Declaração - Modificação de Medicamentos - Possibilidade	Portal - A - Todas as partes ativas (30 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Embargos de Declaração - Rediscutir - Inviabilidade	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Abandono - Após 5 Dias - Sem Defesa Técnica	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias)
Sentença - Extinção - Abandono - Juizados	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Extinção - Ação Visando Declaração de Inconstitucionalidade de Lei em Tese	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Autor Sem Advogado	DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Desistência - Com Defesa Técnica	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Sentença - Extinção - Desistência - Juizados	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Extinção - Desistência - Sem Defesa Técnica	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Falta de Interesse - Documentação de Fornecedor - Ausência de Prévio Pedido Administrativo	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Ilegitimidade Ativa - Pessoa Jurídica - Juizados	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Extinção - Indeferimento da Petição Inicial - Inércia quanto à Emenda	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Inviabilidade de Procedimento Diverso do Sumaríssimo - Juizados	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Extinção - Litispendência ou Coisa Julgada	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Morte da Parte - Fornecimento de Medicamento ou Tratamento	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Todas partes passivas (30 dias)
Sentença - Extinção - Morte da Parte - Previdenciário	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias)
Sentença - Extinção - Morte de Parte - Separação ou Divórcio	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Sentença - Extinção - Perda do Objeto - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Reconhecimento do Pedido	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Renúncia - Comum	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Extinção - Renúncia - Juizado	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)

Nome	Automações
Sentença - Extinção - Sem Custas e Sem Justiça Gratuita	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Homologação - Acordo - Cláusulas Não Trazidas aos Autos - Receber com Desistência	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Homologação - Acordo - INSS	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas as partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Homologação - Acordo - Juizados	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Homologação - Acordo - Padrão	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Homologação - Decisão do Juiz Leigo - Com Alterações	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Homologação - Decisão do Juiz Leigo - Sem Alterações	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Homologação - Produção Antecipada de Provas	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (5 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias)
Sentença - Juizados - Extinção - Autor Faltou na Audiência	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)
Sentença - Juizados - Extinção - Incompetência Territorial	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (20 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - FAMÍLIA

Nome	Automações
Sentença - Alimentos - Filho(a) Maior	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias)

Nome	Automações
Sentença - Alteração de Regime de Bens	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Sentença - Investigação de Paternidade - Com Alimentos - Procedência	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos advogados das partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - INFÂNCIA

Nome	Automações
Sentença - Adoção - Habilitação	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - N - Ministério Público (10 dias)
Sentença - Ato Infracional - Exclusão - Remissão Ministerial	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (10 dias)
Sentença - Ato Infracional - Extinção - Aplicação Pena Privativa de Liberdade	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (10 dias)
Sentença - Ato Infracional - Extinção - Maior de 21 Anos	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (10 dias)
Sentença - Execução - Medida Protetiva - Extinção - Cumprimento	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (10 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (10 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA

Nome	Automações
Sentença - MS - Extinção - Desistência	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias) Portal - N - Todos partes passivas (30 dias)
Sentença - MS - Liminar Deferida ou Indeferida - Confirmação	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias) Portal - N - Todos partes passivas (30 dias)

Nome	Automações
Sentença – MS – Serviço Público – Fornecimento em Área de Risco ou Preservação	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias) Portal – N – Todas partes passivas (30 dias)

SENTENÇAS – CIVIL – POSSE E PROPRIEDADE

Nome	Automações
Sentença – Demolatória – Município Contra Particular – Revelia	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (30 dias) DJE – A – Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Todas partes passivas (30 dias)
Sentença – Possessória – Arrendamento Mercantil – Liminar Cumprida – Revelia	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – N – Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Possessória – Arrendamento Mercantil – Liminar Descumprida – Revelia	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Reinvidicatória - Genérico	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Reserva de Domínio – Liminar Cumprida – Revelia	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Usucapião – Não Contestado	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS – CIVIL – PREVIDENCIÁRIO

Nome	Automações
Sentença – Previdenciário – Benefício Assistencial – Genérico	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal – A – Todas partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Previdenciário – Benefício por Idade – Segurado Especial Rural	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal – A – Todas partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Sentença - Previdenciário - Benefício por Idade - Segurado Urbano	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Invalidez - Auxílio-Acidente	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Invalidez - Falta de Perícia	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Invalidez - Genérico - Improcedente	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Invalidez - Genérico - Procedente	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Maternidade - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Morte - Divisão entre Ex-Esposa e Companheira	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Morte - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Reclusão - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Tempo de Contribuição - Especial	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Benefício por Tempo de Contribuição - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Extinção - Falta de Prévio Pedido Administrativo	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Revisão - Conversão de Tempo Especial em Tempo Comum	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Previdenciário - Revisão - Decadência Consumada	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) Portal - A - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - REGISTROS PÚBLICOS

Nome	Automações
Sentença - Registros Públicos - Civil e Imóvel - Suscitação de Dúvida	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Sentença - Registros Públicos - Civil - Alteração de Nome	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Sentença - Registros Públicos - Civil - Óbito Tardio	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Sentença - Registros Públicos - Civil - Retificação - Alteração de Parentesco - Necessidade de Investigação da Paternidade	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - N - Ministério Público (30 dias)
Sentença - Registros Públicos - Civil - Retificação - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias)
Sentença - Registros Públicos - Imóvel - Retificação - Genérico	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todos os advogados as partes passivas (15 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias) Portal - A - Ministério Público (30 dias)

SENTENÇAS - CIVIL - TRIBUTÁRIO

Nome	Automações
Sentença - Tributário - ICMS - Creditamento - Matéria-prima e Bens de Uso e Consumo	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (30 dias) Portal - N - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)
Sentença - Tributário - IR - Indenização por Regime Especial de Trabalho Policial	DJE - A - Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (30 dias) Portal - N - Todas partes passivas (30 dias) Portal - N - Defensoria Pública (30 dias)

Nome	Automações
Sentença – Tributário – ISS – Incidência sobre Material de Construção Civil	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (30 dias) Portal – N – Todas partes passivas (30 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)

SENTENÇAS – CIVIL – VOLUNTÁRIA

Nome	Automações
Sentença – Voluntária – Autorização Judicial – Transferência de Veículo	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias)
Sentença – Voluntária – Autorização Judicial – Venda de Bem de Incapaz	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – A – Ministério Público (30 dias)
Sentença – Voluntária – Averiguação de Paternidade – Oficiosa – Pais não Localizados	Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Sentença – Voluntária – Averiguação de Paternidade – Oficiosa – Reconhecimento	Portal – A – Ministério Público (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias)
Sentença – Voluntária – Interdição	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – A – Ministério Público (30 dias)
Sentença – Voluntária – Liberação de Valores – Ações e Dividendos	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias)
Sentença – Voluntária – Liberação de Valores – Depósito em Banco	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias)
Sentença – Voluntária – Liberação de Valores – Depósito em Juízo	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias)
Sentença – Voluntária – Liberação de Valores – DPVAT	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias)

Nome	Automações
Sentença – Voluntária – Liberação de Valores – FGTS e PIS	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias)
Sentença – Voluntária – Liberação de Valores - INSS	DJE – A – Todos os advogados as partes ativas (15 dias) DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (15 dias) Portal – N – Defensoria Pública (30 dias) Portal – N – Ministério Público (30 dias)

SENTENÇAS – CRIMINAL – CRIMES

Nome	Automações
Sentença – Crime – Modelo de Aplicação - Geral	DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)
Sentença – Crime – Modelo de Aplicação – Júri	DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias)

SENTENÇAS – CRIMINAL – EXTINÇÃO

Nome	Automações
Sentença – Crime – Extinção da Punibilidade – Ausência de Representação ou Renúncia – Decadência - Padrão	DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (5 dias) DJE – N – Todos os advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Mandado – N – 1512 – Todas partes passivas (5 dias)
Sentença – Crime – Extinção da Punibilidade – Ausência de Representação ou Renúncia – Decadência – Violência Doméstica	DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (5 dias) DJE – N – Todos os advogados das partes ativas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Mandado – N – 1512 – Todas partes passivas (5 dias)
Sentença – Crime – Extinção da Punibilidade – Cumprimento da Suspensão do Processo	DJE – A – Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal – N – Defensoria Pública (10 dias) Portal – A – Ministério Público (5 dias) Mandado – N – 1512 – Todas partes passivas (5 dias)

Nome	Automações
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Cumprimento da Transação Penal	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - N - 1512 - Todas partes passivas (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Cumprimento do Sursis da Pena	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - N - 1512 - Todas partes passivas (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Indulto	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - N - 1512 - Todas partes passivas (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Morte	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Pagamento de Tributo	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias) Mandado - N - 1512 - Todas partes passivas (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Prescrição da Pretensão Executória	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Prescrição da Pretensão Punitiva - Pena Abstratamente Aplicada	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Prescrição da Pretensão Punitiva - Pena Concretamente Aplicada	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Sentença - Crime - Extinção da Punibilidade - Cumprimento da Pena	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Sentença - Embargos de Declaração - Padrão	DJE - A - Todas os advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)
Sentença - Embargos de Declaração - Rediscutir	DJE - A - Todas os advogados das partes ativas (5 dias) DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)

SENTENÇA - CRIMINAL - EXECUÇÃO

Nome	Automações
Sentença - Extinção - Cumprimento da Pena	DJE - A - Todas os advogados das partes passivas (5 dias) Portal - N - Defensoria Pública (10 dias) Portal - A - Ministério Público (5 dias)

AUDIÊNCIA - CRIMINAL

Nome	Automações
Audiência - Colaboração Premiada	
Audiência - Crime - Custódia	
Audiência - Crime - Instrução e Julgamento	
Audiência - Crime - Precatória de Oitiva	
Audiência - Crime - Ratificação - Art. 16 da Lei MaPe	
Audiência - Crime - Suspensão Condicional do Processo	
Audiência - Crime - Transação Penal	

AUDIÊNCIA - CÍVEL

Nome	Automações
Audiência - Cível - Conciliação, Instrução e Julgamento - AIJ	
Audiência - Conciliatória - Comum	
Audiência - Conciliatória - Juizados	
Audiência - Cível - ECA - Apresentação	
Audiência - Cível - ECA - Continuação	
Audiência - Cível - Precatória de Oitiva	
Audiência - Previdenciário - Conciliação e Perícia Médica	

4.4. ROTEIRO DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI

1. Presenças das partes: Se o Promotor de Justiça não estiver presente, adiar para outro dia (art. 455 do CPP). Se o Defensor não estiver presente, adiar para outro dia (art. 456 do CPP). Se o acusado preso não for conduzido, adiar para outro dia (art. 457, § 2º, do CPP). Se o acusado solto não estiver presente, prosseguir com a sessão normalmente (art. 457 do CPP). Se a testemunha com intimação requerida e imprescindível não comparecer, mesmo devidamente convocada pelo Oficial de Justiça, adiar para outro dia ou conduzir se for coerente (art. 461, § 1, do CPP). Se a testemunha com intimação requerida e imprescindível não comparecer, sendo que não foi encontrada no local indicado pelo Oficial de Justiça, prosseguir com o julgamento (art. 461, § 2º, do CPP).

2. Abertura dos Trabalhos: Declarar a abertura do trabalho. Conferir a Urna com o nome dos 25 jurados sorteados.

Declaro abertos os trabalhos da Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Presidente Getúlio. Inicialmente, procedo à verificação da urna com as cédulas dos nomes dos vinte e cinco jurados.

Peço aos presentes que desliguem os seus celulares.

3. Chamada dos Jurados: Determinar a chamada dos 25 jurados sorteados. Anotar o nome dos ausentes. Recolocar na urna as cédulas com os nomes dos presentes. É necessário o número mínimo de 15 presentes, ainda que impedidos ou suspeitos (se não tiver, efetuar sorteio de suplentes e remarcar a data – art. 464 do CPP).

Senhor Escrivão do Júri, efetue a chamada dos 25 jurados sorteados. Anote o nome dos ausentes. Recoloque na urna as cédulas com os nomes daqueles que estão presentes.

Determino que o Oficial de Justiça Lavre certidão de presenças para constar dos autos, consoante art. 463, § 1º, do CPP.

4. Análise das Justificativas dos Jurados Ausentes: Verificar quais jurados ausentes apresentaram justificativas e analisá-las. Aplicar multa aos jurados ausentes cujas justificativas não foram acolhidas.

*O(s) Jurado(s) * está(ão) ausente(s) e não apresentou(aram) justificativa(s), por isto lhe(s) aplico a multa de (1 a 10) salários mínimos, com base no art. 442 do Código de Processo Penal.*

*O(s) Jurado(s) * está(ão) ausente(s) e apresentou(aram) justificativa(s) que não foi(ram) aceita(s), por isto lhe(s) aplico a multa de (1 a 10) salários mínimos, com base no art. 442 do Código de Processo Penal.*

*O(s) Jurado(s) * está(ão) ausente(s) e apresentou(aram) justificativa(s) que foi(ram) aceita(s), por isto não lhe(s) aplico multa.*

5. Declaração de abertura: Com as presenças verificadas e o mínimo de 15 jurados, declarar instalada a Sessão do Tribunal do Júri.

*Suficiente o número de presentes, declaro instalada a Sessão do Tribunal do Júri. Será julgado apenas o processo nº *, movido pelo Ministério Público contra *, acusado(s) pela prática do(s) crime(s) descrito(s) no(s) art(s). * do Código Penal (*), sendo vítima(s) *.*

Senhor Porteiro, apregoe as partes e as testemunhas, bem como lavre certidão para juntada aos autos.

6. Presença do Réu: Trazer o(s) réu(s) para ficar(em) em frente ao Juiz.

Tragam o(s) réu(s) a minha presença.

Pode(m) permanecer em pé, em frente à mesa da Presidência.

Qual o seu nome? Qual a sua idade? Tem advogado? Quem é?

Pode o Defensor tomar o seu lugar. Sente(m)-se o(s) acusado(s) ao lado de seu(s) defensor(es).

7. Recolhimento das testemunhas: Determinar que as testemunhas sejam recolhidas.

Determino que as testemunhas sejam recolhidas em lugar de onde não possam ouvir os debates nem as respostas umas das outras.

OBS: Embora este item esteja posicionado aqui de acordo com o procedimento codificado, pode ser recomendável determinar que a equipe tome as precauções para, desde o início (item 1), evitar o contato das testemunhas com os demais atores processuais.

8. Advertência de Impedimento e/ou Suspeição: Advertir sobre os casos de impedimento e suspeição dos jurados (arts. 448, 449 e 466 do CPP).

A seguir serão sorteados os sete jurados que formarão o Conselho de Sentença.

Os jurados que estiverem em qualquer das circunstâncias das quais serão advertidos deverão manifestar seu impedimento ou suspeição, levantando a mão e pedindo a palavra.

Antes de proceder ao sorteio dos jurados que comporão o Conselho de Sentença, advirto aqueles presentes que não poderão servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro ou companheira, ascendente e descendente, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado, quem for por si ou por seu cônjuge ou parente, diretamente interessado no processo, amigo íntimo ou inimigo capital do réu ou da vítima, ou demandar contra qualquer deles, ser credor ou devedor do réu ou da vítima, bem como aqueles que tiverem esse parentesco não apenas entre si, como ainda com o Juiz, o Promotor, o Advogado, com o Escrivão, com o réu ou a vítima

Advirto-os, ainda, de que, depois de sorteados, os jurados não poderão comunicar-se com ninguém, nem manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de exclusão do Conselho de Sentença e condenação em multa, na forma do art. 458, § 1º, do Código de Processo Penal.

Os jurados que serviram em eventual julgamento anterior do mesmo réu estão impedidos de servir.

9. Sorteio do Conselho de Sentença: Convidar a acusação e a defesa para analisarem os nomes dos jurados. No processo de votação, o juiz tira da urna as cédulas, uma a uma, mostra primeiro para a Defesa e depois para a Promotoria. Se o jurado for aceito, lerá em voz alta seu nome, convidando-o para tomar assento. Se for recusado, o juiz tira outra cédula, até o número de sete. A acusação pode rejeitar até 3 jurados. A defesa pode rejeitar até 3 por acusado, pela proposta de apenas um dos Defensores, sendo que, somente em caso de estouro da urna (menos de 7 jurados remanescentes), ocorrerá a separação do julgamento, aproveitando-se a sessão para julgamento de acordo com a ordem do art. 429 do CPP (art. 469 do CPP).

Convido o Promotor de Justiça e o(s) Defensor(es) para se aproximarem e acompanharem o sorteio dos jurados.

11. Compromisso do Conselho de Sentença: O Juiz toma o compromisso dos jurados sorteados para o Conselho de Sentença. Depois, ele determina que firme o Termo de Compromisso. Por fim, são dispensados os demais jurados presentes.

Convido os presentes a se levantarem para exortação e compromisso dos jurados.

Srs. Jurados, em nome da Lei, concito-vos a examinar com imparcialidade esta causa e a proferir a vossa decisão, de acordo com a vossa consciência e os ditames da Justiça.

Chamarei cada um nominalmente, devendo o jurado chamado responder: "Assim eu prometo".

[chamada nominal]

Assinem o Termo de Compromisso.

Os jurados não sorteados estão, por hoje, dispensados deste Conselho de Sentença. Agradeço, desde já, o atendimento à convocação deste Juízo.

12. Entrega do material de julgamento: Os integrantes do Conselho de Sentença devem receber cópias da denúncia, da pronúncia e do relatório.

13. Oitivas: Serão ouvido(s), na ordem, o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e o(s) testigo(s) de defesa. A sequência de questionadores inicia-se com o Juiz, depois com a parte que arrolou a testemunha (ou assistente depois do promotor) e, por fim, os jurados através do Juiz. Após a oitiva, o Juiz consulta as partes se pode dispensar as testemunhas, sendo facultado que peçam que aguardem para possível acareação ou reinquirição, hipótese em que devem permanecer em sala própria, onde não possam ouvir os debates. O art. 212 do CPC veda as perguntas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem em repetição de outra já respondida. O art. 213 do CPP não permite que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Vamos iniciar a inquirição das testemunhas.

[Para cada uma:] A testemunha é parente do réu ou da vítima? A testemunha assume o compromisso de falar a verdade sobre o que souber e for perguntado? Fica advertida de que, se faltar com a verdade, poderá incorrer em crime de falso testemunho, punível com prisão.

Esclareço que a testemunha responderá primeiro às perguntas do Juízo e depois, responderá, após a autorização do Juízo, às perguntas formuladas diretamente pelas partes.

14. Diligências: Após as oitivas, as partes e jurados podem requerer acareações, reconhecimento de pessoas e/ou coisas e esclarecimento dos peritos, bem como a leitura de peças que se refiram, exclusivamente, às provas colhidas por carta precatória e as provas cautelares, antecipadas ou não repetíveis (permite-se a leitura de prova obtida por carta precatória em razão de não poder ser refeita em plenário – art. 473, § 3º, do CPP).

15. Interrogatório(s): Encerradas as oitivas e diligências, o(s) réu(s) serão interrogado(s), na forma da legislação, com a faculdade de permanecerem em silêncio. A ordem de questionamentos inicia-se com o Juiz, depois Promotor de Justiça, Assistente e Defensor (art. 474 do CPP).

16. Debates orais em plenário: Os debates iniciam com a acusação (Promotor de Justiça e Assistente) por 1 hora e 30 minutos (ou 2 horas e 30 minutos se mais de 1 réu). Depois a defesa tem o mesmo tempo (1 hora e meia ou 2 horas e meia para mais de 1 réu). A réplica é facultada por 1 hora (ou 2 horas se mais de um réu). A tréplica, por fim, é possível no caso de prévia réplica, por até 1 hora (ou 2 horas para mais de um réu).

Devem ser feitas advertências quanto à vedação dos argumentos de autoridade (art. 478 do CPP) e ao emprego de prova não científica à parte contrária com antecedência mínima de 3 dias (art. 479 do CPP). Os jurados não poderão ler peças do processo por pedido das partes, mas poderão consultar elementos dos autos se requererem e o Juiz autorizar (art. 480 do CPP). As cópias entregues aos jurados não podem estar grifadas, pois isto pode causar nulidade.

Desde já advirto que as partes não poderão fazer referência à pronúncia e decisões posteriores, ao uso de algemas e ao silêncio ou ausência do acusado, como argumento de autoridade. Destaco também que não é possível a leitura ou exibição de material não depositado com antecedência mínima de 3 dias.

Dito isto, dando início aos debates, concedo à palavra à acusação.

17. Esclarecimentos dos jurados: Encerrados os debates, o Juiz indaga os jurados sobre a necessidade de esclarecimentos.

Estão os senhores Jurados habilitados a julgar ou necessitam de algum esclarecimento adicional?

18. Leitura dos quesitos: O Juiz deve ler os quesitos que serão postos em votação, sendo que maiores esclarecimentos deverão ser feitos em Plenário (art. 484 do CPP). É necessária uma lista de quesitos para cada réu e para cada crime (art. 483, § 6º, do CPP).

19. Requerimentos finais: O Juiz consulta se a acusação e a defesa tem alguma reclamação para fazer constar da Ata (art. 484 do CPP).

Tem o Promotor de Justiça alguma reclamação para fazer?

Tem o Defensor alguma reclamação para fazer?

20. Votação: Após, o Juiz determina o recolhimento para Sala Secreta (ou retirada dos demais presentes), haja vista que a votação é feita apenas na presença do magistrado, do Promotor de Justiça, do Assistente, do(s) Defensor(es), do Escrivão e do Oficial de Justiça (art. 485 do CPP).

Advirto que aquele que intervir na votação, perturbando a livre manifestação do Conselho de Sentença, será retirado da sala, conforme art. 485, § 2º, do CPP.

21. Sentença: Diante da votação, o Juiz procede à confecção da sentença, com acolhimento do julgamento do Conselho de Sentença e, se for o caso, aplicação da pena. Então, a sentença é lida em Plenário e, depois de agradecimentos finais, a sessão é dada por encerrada.

Convido a todos a acompanharem de pé a leitura da sentença. Antes de fazê-lo, advirto os presentes de que não será permitida qualquer manifestação durante a leitura, sob pena de imediato encaminhamento à Delegacia de Polícia, para os procedimentos pertinentes. Todos em pé.

[Leitura da Sentença].

Encerrando, agradeço a compreensão e o empenho dos jurados no cumprimento desse necessário serviço público, bem como o afincamento com que se houveram os servidores que muito colaboraram para a realização desta sessão.

Está encerrada a Sessão.

4.5. CHECKLIST DAS AÇÕES DE INVENTÁRIO

OBS: No caso de processos eletrônicos, o documento não deverá ser liberado nos autos, sendo alimentado gradualmente na medida das movimentações.

Rito (inventário/arrolamento):

Inventariante:

Autor (a) da Herança:

Custas Finais (pg.) Assistência (pg.)

Certidões do (a) de cujus; Nascimento (pg.): Óbito (pg.)

NEGATIVAS FISCAIS

Municipal (pgs.) Estadual (pgs.) Federal (pgs.)

IMPOSTOS

Causa Mortis (pgs.): Doações (pgs.) Inter vivos (pgs.)

Meeiro (a)	Certidão Casamento	Proc.	Cessão/Renúncia

Herdeiros	Cert. Nasc/Casam	Regime	Procuração	Cessão/Renúncia

BENS	Registro do Imóvel/Comprovantes autos

Partes habilitadas	Proc.	Assunto alegado	Pgs.

Compromisso Inventariante (pg.):	Primeiras Declarações (pg.):
Esboço de Partilha (pg.):	Sentença (pg.):
Carta de Adjudicação (pg.):	Formal de Partilha (pg.):
Custas Finais (pg.):	CENSEC (pg.):

Comunhão total= CT Comunhão parcial= CP Separação Total=ST Solteiros, Separados,
Divorciados= SS

4.6. CHECKLIST DAS AÇÕES DE USUCAPIÃO

OBS: No caso de processos eletrônicos, o documento não deverá ser liberado nos autos, sendo alimentado gradualmente na medida das movimentações.

1 - ITENS GERAIS	Pg.
a) Verificar se todas as partes, confrontantes e possuidor estão com a sua qualificação completa (RG, CPF, CNPJ etc.). Sendo casados (a) ou em caso de manter união estável, o (a) esposo (a) dou companheiro (a) deverá ser nominado (a) e qualificado (a). Todas devem ser cadastradas no sistema;	
b) A petição inicial deverá conter origem e características da posse e sua duração, bem como tipo de usucapião que se pretende;	
c) Descrever a cadeia possessória, especificando os possuidores anteriores, com a definição da duração de cada período, o que se torna necessário quando alegada cessão ou junção de posse (CC, arts. 1.207, 1.243 e 1.262), declinando o nome dos cônjuges/companheiros da referida cadeia possessória;	
d) Certidão relativa à inscrição (ou inexistência dela) do imóvel usucapido e dos confrontante no Registro Imobiliário respectivo;	
e) 3 (três) fotografia atuais do imóvel;	
f) Documento público que informe o valor venal do imóvel;	
g) Documentos que comprovem o recolhimento do IPTU/ITR, água, energia elétrica, contrato de compra e venda ou outros que indique, o cuidado permanente para com o imóvel;	

2a - USUCAPIÃO URBANO	Pg.
a) Levantamento topográfico georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado no sistema UTM, referenciado ao sistema central -51° WGr, Datum SIRGAS 2000;	
b) Memorial descritivo do imóvel;	
c) Anotação de responsabilidade (ART);	
d) Manifestação da FATMA sobre a localização do imóvel em relação a unidade de conservação estaduais;	
e) Certidão de confrontantes emitida pela municipalidade.	
2b - USUCAPIÃO RURAL	
a) Levantamento topográfico georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado no sistema UTM, referenciado ao sistema central -51° WGr, Datum SIRGAS 2000;	
b) Memorial descritivo do imóvel;	
c) Anotação de responsabilidade (ART);	
d) Manifestação da Fátima sobre a localização do imóvel em relação a unidade de conservação estaduais;	

4.7. PROVIMENTO N. 3/2018

Estabelece as diretrizes para gestão de gabinetes nas unidades judiciárias do primeiro grau

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a disposição da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 2/2016 (Modernização Judiciária) e da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 1/2018 (Gestão Unificada),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do primeiro grau de jurisdição, observadas as normas fixadas para a gestão unificada de unidades, as diretrizes básicas para gestão do setor de gabinete;

Art. 2º As diretrizes de gestão de gabinete são as consolidadas nos autos SAJ-CGJ n. 0000538-88.2017.8.24.0600, formados em face do projeto respectivo, conduzido por este órgão correicional e produzido por magistrados e servidores do primeiro grau.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no art. da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 1/2018, consideram-se atos de menor complexidade os que não dependem de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, nem da análise de requisitos processuais, demandando apenas a aplicação de modelos de minuta elaborados em gabinete e selecionados pelo magistrado.

Art. 3º Nas correições, o uso das diretrizes de gestão de gabinete sempre será recomendado, o que deverá constar dos relatórios de correição.

Parágrafo único. A recomendação de uso das diretrizes de gestão de gabinete também poderá ser lançada em procedimentos disciplinares.

Art. 4º Sendo verificada a necessidade de acompanhamento da unidade ou do setor de gabinete pelo Núcleo encarregado das correições, o uso das diretrizes de gestão de gabinete poderá ser objeto de determinação.

Art. 5º Fica dispensado o encaminhamento à Corregedoria, de portarias de delegação de atos e ordens de serviço editadas nos mesmos termos que os constantes nas diretrizes objeto deste Provimento.

Art. 6º As portarias de delegação de atos e ordens de serviço editadas com alteração ou acréscimo de dispositivos constantes dos modelos referidos no dispositivo anterior, deverão ser encaminhadas para análise da Corregedoria com destaque em relação às modificações implementadas.

Art. 7º Os anexos das diretrizes de gestão serão atualizados na medida da necessidade verificada pelos núcleos da Corregedoria.

Art. 8º As diretrizes de gestão objeto deste Provimento, assim como suas eventuais modificações, serão encaminhadas à Academia Judicial, para conhecimento dos professores, conteudistas e instrutores que atuarem em cursos voltados à área específica.

Art. 9º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Ricardo Orofino da Luz Fontes
Corregedor-Geral da Justiça

REFERÊNCIAS

AMB. **Não Deixe a justiça parar**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=B1fMnw0wxOg>. Acesso em 16.02.2017.

BUNN, Maximiliano Losso; ZANON JUNIOR, Orlando Luiz. Apontamentos iniciais sobre o uso predatório da jurisdição. **Revista Direito e Liberdade**, v. 18, n. 1, p. 247-268, jan./abr. 2016.

CNJ. **Justiça em Números 2016**. Disponível: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pj-justica-em-numeros>. Acesso em: 16.02.2017.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007

FECOMÉRCIO-SP. **Modernização do Poder Judiciário**: desafios, alternativas e soluções. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=oAuicelO3Eg>. Acesso em: 15.02.2017.

FIGUEIREDO, Ewerton Luís Faverzani. BEM, Judite Sanson de. A memória institucional e as relações públicas. **Connexio**, n. 1, p. 65-76, ago. 2013.

GONÇALVES, Gláucio Ferreira Maciel. BRITO, Thiago Carlos de Souza. Gerenciamento de processos judiciais: notas sobre a experiência processual civil na Inglaterra pós-codificação. **Revista da Faculdade de Direito**, n. 66, p. 291-326, 2015.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. V 1. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

MATOS, José Igreja. LOPES, José Moura. MENDES, Luís Azevedo. COELHO, Nuno. **Manual de gestão judicial**. Coimbra: Almedina, 2015.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria**: como a estatística pode reinventar o direito. São Paulo: RT, 2016.

PASOLD, César. **Metodologia da pesquisa jurídica**: Teoria e prática. 12 ed. São Paulo: Conceito, 2011.

POSNER, Richard Allen. **Divergent paths**: the academy and the judiciary. Cambridge (MA): Harvard University Press, 2016.

SLAIBI FILHO, Nagib. **Magistratura e gestão judiciária**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

TONIAZZO, Paulo Roberto Fróes. **Técnica de elaboração de sentença cível**. São Paulo: Conceito, 2014.

ZANON JUNIOR, Orlando Luiz. **Teoria complexa do direito**. 2 ed. Curitiba: Prismas, 2015.

_____. Formas jurígenas. **RECHTD**, v. 8, n. 3, p. 303-317, 2013.

_____. O problema da gestão de gabinetes judiciais. **Direito e liberdade**, v. 19, n. 2, p. 227-252, 2017.



Projeto Gráfico: Divisão de Artes Gráficas - DIE